

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**

Letícia da Fontoura Tomazzetti

**A EXPOSIÇÃO PRECOCE DE MENINAS ÀS REDES SOCIAIS *VERSUS* A  
INDÚSTRIA DA BELEZA: UMA ABORDAGEM FRENTE A NECESSIDADE DE  
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DAS MESMAS**

Santa Cruz do Sul

2022

### CIP - Catalogação na Publicação

Tomazzetti, Leticia

A EXPOSIÇÃO PRECOCE DE MENINAS ÀS REDES SOCIAIS VERSUS A  
INDÚSTRIA DA BELEZA: UMA ABORDAGEM FRENTE À NECESSIDADE DE  
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DAS MESMAS /  
Leticia Tomazzetti. – 2022.

140 f. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz  
do Sul, 2022.

Orientação: Profa. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa.

1. Crianças e Adolescentes. 2. Políticas Públicas. 3.  
Sociedade da Informação. 4. Cidadania emancipadora. I. Moraes da  
Costa, Marli Marlene. II. Título.

Letícia da Fontoura Tomazzetti

**A EXPOSIÇÃO PRECOCE DE MENINAS ÀS REDES SOCIAIS *VERSUS* A  
INDÚSTRIA DA BELEZA: UMA ABORDAGEM FRENTE A NECESSIDADE DE  
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DAS MESMAS**

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado; Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa

Santa Cruz do Sul

2022

Letícia da Fontoura Tomazzetti

**A EXPOSIÇÃO PRECOCE DE MENINAS ÀS REDES SOCIAIS *VERSUS* A  
INDÚSTRIA DA BELEZA: UMA ABORDAGEM FRENTE A NECESSIDADE DE  
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DAS MESMAS**

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado; Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa

---

Dra. Marli Marlene Moraes da Costa  
Professor Orientadora – UNISC

---

Dra. Suzéte da Silva Reis  
Professor examinador – UNISC

---

Dr. Fernando Oliveira Piedade  
Professor examinador - Membro Externo - UEMA

Santa Cruz do Sul

2022

## AGRADECIMENTOS

Este trabalho é fruto não somente de uma grande e aprofundada pesquisa, como também de uma luta pessoal, a qual teve sua liberdade quando da inserção de temáticas de gênero, já no âmbito da graduação. Nesse sentido, sempre compreendi a importância dos estudos e mecanismos de gênero nos âmbitos emocionais e formativos de meninas, principalmente destas que, assim como eu, crescem em meio a uma propagação absurda de imagens e informações.

Para tanto, tive o grande privilégio de poder contar com pessoas que fizeram com que o caminho se tornasse mais leve, desde a fase de seleção até a defesa, os quais merecem todo o meu reconhecimento, carinho e amor.

Primeiramente, aos meus pais, não apenas por fornecerem toda a estrutura necessária para esse caminho, que pressupôs longos kms de estrada (os quais eles não tiveram outra alternativa senão confiarem em mim), como também por todo o suporte psicológico e emocional, bem como por me ensinarem que a educação é o caminho, sobretudo da libertação daqueles que não possuem os mesmos privilégios que nós.

Na sequência, agradeço à minha professora orientadora, Dra. Marli M. M. da Costa, por todo o acolhimento, pela confiança no meu trabalho, por acreditar desde o princípio na minha pesquisa e me fornecer toda a confiança que precisei, além de claro, seu reconhecido carinho comigo.

Ao meu namorado, André, pelo suporte emocional nestes dois anos que bem sabemos não ser fácil. Pelo suporte mútuo, companheirismo e parceria, por ter feito tudo se tornar mais leve e me ensinar, constantemente, a ser uma pesquisadora de êxito.

À Ana Luiza, minha prima-irmã do coração, pela certeza que me dá de eu sempre ter para onde correr e por estar do meu lado do começo ao fim. Saiba que tua carreira na pesquisa é inspiração.

Às minhas amigas, Amanda, Biancca, Louise e Mariana que participaram ativamente desse processo, sempre fornecendo uma palavra e um ombro de conforto e nunca me deixando duvidar da minha capacidade.

Ainda, agradeço ao meu grupo de pesquisa em Direito, Cidadania e Políticas Públicas, em especial às “bolsistas da Prof. Marli” pela parceria, ajuda e

companheirismo nesse caminho que viemos trilhando até aqui! De mesma forma, à minha turma da Linha de Pesquisa de “PP”, por termos enfrentado em conjunto a loucura que foi fazer um primeiro ano inteiro à distância, em específico, a Rafaela, minha parceira desde as primeiras câmeras ligadas.

Agradeço à Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) pelo Programa de Pós-Graduação de excelência, que lutam dia a após dia por um programa à altura dos melhores do país, mesmo que com tantos incentivos à pesquisa e à ciência sendo deturpados nestes últimos períodos, assim como aos professores que tanto me orgulho de ter dividido a sala de aula, aprendido e me dado a voz que precisava.

A todos vocês, obrigada por terem tornado esse caminho possível.

*“God, I wish somebody would've told me when I was younger  
that all bodies aren't the same  
Photoshop, itty bitty models on magazine covers  
Told me I was overweight  
I stopped eating, what a bummer  
Can't have carbs in a hot girl summer  
If I could go back and tell myself when I was younger  
I'd say, psst  
I know Victoria's secret  
And girl, you wouldn't believe  
She's an old man who lives in Ohio  
Making money off of girls like me  
Cashing in on body issues  
Selling skin and bones with big boobs  
I know Victoria's secret  
She was made up by a dude  
Victoria was made up by a dude.”*

Jax, 2022.

## RESUMO

A presente pesquisa busca analisar a influência da indústria da beleza na população infantojuvenil feminina através da exposição precoce às redes sociais como forma de violação aos direitos fundamentais das mesmas, na sociedade pós-moderna, sob a ótica de crianças como sujeitos de direitos, com base na visão da Teoria da Proteção Integral, que influenciou no desenvolvimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Diante disso, a perpetuação de um ideal de beleza a ser perseguido por meninas, por intermédio das redes sociais, acarreta consequências cognitivas e emocionais nas mesmas. Assim, questiona-se: Quais são as políticas públicas de emancipação digital direcionadas às meninas expostas à indústria da beleza através das redes sociais no Brasil? A necessidade da pesquisa em relação ao referido tema encontra justificativa quando se analisa a crescente utilização das redes sociais, bem como sua interferência na vida cotidiana comum, com o grande número de crianças e adolescentes usuárias das redes sociais. Assim, a disseminação de imagens que venham construindo padrões de beleza inalcançáveis às meninas, com promessas de validação de sua identidade a partir do atingimento de tal meta, vem trazendo consequências diretas ao seu desenvolvimento, bem como colocando em cheque as garantias de desenvolvimento pleno e saudável, considerando ainda a saúde como sendo a física e a mental. Para tanto, a pesquisa conta com metodologia dedutiva, bem como método de abordagem histórico, buscando abordar a evolução de concepções de teóricos, perpassando, no âmbito dos estudos de gênero, inclusive desde o fenômeno do caça às bruxas, como forma de analisar as opressões estruturais de gênero que afetam crianças e adolescentes mesmo atualmente na era da sociedade pós-moderna. Dessa maneira, num primeiro momento com base nos objetivos de proposição deste trabalho, analisa-se o contexto sociológico e antropológico existente por de trás da sociedade do consumo, sustentada em prol de políticas neoliberais, bem como contextualiza-se também com a violência de gênero, buscando identificar seus mecanismos de dominação, tendo o termo “Mito da Beleza” como um destes instrumentos. Na sequência, passa-se a análise da inserção das novas tecnologias de informação e comunicação nas dinâmicas sociais, percebendo que as crianças e adolescentes passaram de telespectadores à protagonistas. Com isso, identificou-se como a indústria da beleza atinge as meninas e seus direitos fundamentais. Por fim, restou identificada a necessidade de analisar a proteção infantojuvenil feminina, de forma que a parte final deste estudo restou subdividida entre análise dos princípios hermenêuticos e sistemas de proteção à infância e adolescência no Brasil, buscando uma análise dos seus principais instrumentos, quais sejam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como das demais normas infraconstitucionais que visam a proteção no ambiente digital. Assim, restou identificado que, em que pese um cenário de alta densidade normativa, esta se apresenta de maneira precária, uma vez que tratam-se de problemas estruturais de opressões, nos quais as legislações, por si só, são insuficientes quando desacompanhadas de uma cultura de emancipação com base no gênero. Assim, a solução apresentada se dá com base na implementação de políticas públicas de inclusão transversais de gênero e igualdades, buscando a formulação de uma cidadania digital emancipadora.

**Palavras-chave:** Direitos Fundamentais; Gênero; Indústria da Beleza; Redes Sociais; Meninas; Políticas Públicas de Inclusão.

### **ABSTRACT**

The present research aims to analyze the influence of the beauty industry on the female child population through premature exposition to social media, as a violation of their fundamental rights in post-modern society, from the point of view of children and teenagers as subjects of rights, based on the Theory of Integral Protection that had an influence on the development of the Estatuto da Criança e do Adolescente. Therefore, the dissemination of a beauty ideal to be persecuted by girls, through social media, results in negative emotional and cognitive consequences on theirs. In that regard, wonders: what are the public policies of digital emancipation that are directed to the girls who are exposed to the beauty industry through social media in Brazil? The need of this research finds it excuses when it's analyzed the increasingly used of Information and Communication Technologies, as well as its interference in daily life, by the large number of children and teenagers who are users of social medias. Thus, the dissemination of images that build unachievable beauty patterns to the girls, with promises of validation of their identity by the achievement, has been bringing direct consequences to their full and safe development, considering yet healthy as the physical and mental ones. Therefore, this research uses the deductive methodology, as well as the historical approach method, aiming to approach the evolution of theoretical conception, running through, in the scope of gender studies, including the which hunt, as a way to analyze the structural gender oppressions the also affect children and teenagers even on the currently days of the post-modern society. Thereby, on the first part, it is analyzed the sociological and anthropological context that exists behind of the consumer society, which is supported for the sake of neoliberal policies, as well as it is contextualized with gender violence, aiming to identify its domination mechanisms, by having the term "Myth of Beauty" as one of the mechanisms. In sequence, it analyzed the influence of the new information and communication technologies on society's dynamics, realizing that children and teenagers went from viewers to protagonists. Therefore, it was identified how the beauty industry gets to girls and their fundamental rights. Lastly, it was identified the need to analyze the girl's protections, in a way that the final part of this study was subdivided between the review of the hermeneutical principles and Brazilian protection system of the youth population, aiming a review of their major instruments, which are Federal Constitution and Estatuto da Criança e do Adolescente, as well as the other infra-constitutional norms that aim the protection on the digital environment. Thus, in spite of the high legal density, it was identified that this one is precarious, once that is about structures oppressions, where just the law is incapable when it is not followed by an emancipatory culture based on gender. So, the solution presented is based on the implementation of public policies with transversal gender ideal for emancipatory digital citizenship.

**Key-Word:** Fundamental Rights; Gender; Beauty Industry; Social Media; Girls; Public Policies of Inclusion.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2 A INDÚSTRIA DA BELEZA COMO FORMA DE CONTROLE SOBRE O CORPO FEMININO .....</b>	<b>18</b>
2.1 A Sociedade de Consumo como sustentáculo basilar do sistema capitalista vigente .....	19
2.2 Controle de corpos e opressão de gênero: a história das mulheres pelo viés feminista.....	30
2.3 A indústria da beleza como o novo instrumento de controle e dominação dos corpos femininos .....	41
<b>3 EXPOSIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ÀS REDES SOCIAIS: DE TELESPECTADORES A PROTAGONISTAS E O RECORTE DE GÊNERO .....</b>	<b>54</b>
3.1 Atores e Fatores: o desenvolvimento infantojuvenil e as redes sociais.....	54
3.1.1 Conceituações e proposta metodológica ao estudo das Redes Sociais .....	54
3.1.2 Nativos digitais: o desenvolvimento infantojuvenil na era da Sociedade Informacional Pós-Moderna.....	60
3.2 Como a indústria da beleza atinge o direito fundamental de meninas através das redes sociais.....	70
<b>4 A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO INFANTOJUVENIL FEMININA EXPOSTA ÀS REDES SOCIAIS: DA INSUFICIÊNCIA LEGISLATIVA ÀS PRÁTICAS INCLUSIVAS DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA DIGITAL EMANCIPADORA.....</b>	<b>88</b>
4.1 Evolução da proteção infantojuvenil após a Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.069/90.....	88
4.1.1 A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente: sinergia necessária à mudança de paradigmas.....	89
4.1.2 A regulamentação precária das plataformas digitais versus a efetiva proteção de	

crianças e adolescentes na sociedade de consumo em rede do século XXI .....	94
4.2 Políticas Públicas de proteção à infância voltadas ao gênero no âmbito digital: necessidade ultrapassagem da mera proteção legal.....	101
4.3 Cidadania emancipadora digital: efetivação da proteção aos direitos fundamentais de meninas no âmbito digital por meio de políticas públicas inclusivas.....	111
<b>5 CONCLUSÃO.....</b>	<b>122</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>132</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A virada do século XX para o século XXI, consolidou uma evolução no âmbito comunicacional da sociedade, algo que já vinha se apresentando desde décadas passadas. Essa consolidação ocorreu em detrimento do surgimento e propagação das chamadas novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), que auxiliaram no desenvolvimento da atual Sociedade Informacional.

Nesse cenário, cabe referir que, por vezes o período que teve início nos anos 2000 é chamado de Sociedade Informacional, e por vezes de Sociedade Pós-Moderna. No mesmo sentido, o cenário pós-moderno, teve grande auxílio da globalização, sendo que a partir de uma breve análise socio-histórica, é possível afirmar a respeito da construção e impulso mútuos existentes entre o cenário da globalização e das novas tecnologias de informação e comunicação.

Referido contexto, vem permeado pela política econômica (e, também, social) neoliberal, que amplia o cenário do capital e seus respectivos impulsos, frente à vida social. Sendo assim, vivencia-se uma sociedade permeada pelas telas, pela rápida e ágil comunicação, pela ampliação das relações sociais, o que não pressupõe, necessariamente, a presença física e, conseqüentemente, pelas novas dinâmicas sociais. Ainda, o que se apresenta, atualmente, é um cenário de intensa propagação de conteúdos, sobretudo os imagéticos, isto é, aqueles que valorizam a imagem, o design e a estética.

Há o recebimento constante de informações por diversos círculos e meios, sejam eles do âmbito da comunicação social (tais como jornais e revistas), sejam por meio de sujeitos sociais. No mesmo sentido, não obstante a alegação do ideal de liberdade, propagada e disseminada pelo neoliberalismo, há a propagação de diversas imposições, que podem ser tanto na esfera comportamental, quanto na esfera das relações negociais e mercadológicas.

Para tanto, o cenário neoliberal – como instrumento de fomento ao capitalismo – permeado e incentivado pelas novas tecnologias de informação e comunicação, se coaduna diretamente com teoria de Biopolítica de Michel Foucault, por se tratar justamente de novas maneiras de controlar os corpos dos indivíduos em uma sociedade pautada pelo ideal da liberdade. Dessa maneira, corpos invisibilizados e

subalternizados, são inseridos neste novo contexto social informacional pós-moderno, sendo utilizados, agora, como instrumento de impulsionamento e incentivo ao capitalismo.

Esse é o caso, tanto de mulheres, quanto de crianças, que assumem uma hipervulnerabilidade frente à sociedade do consumo, isto é, são objetificados – ao serem considerados como instrumentos – para fins de fomentar a indústria, sobretudo a da beleza. Isso porque, tal setor econômico se sustenta com bases dos sistemas capitalistas e patriarcal e, nos últimos anos, vem muito bem fomentada pela ascendência do neoliberalismo.

Assim, como forma de ampliar o monopólio do livre mercado sobre a vida e os direitos sociais, restou imposto às mulheres, o ideal de beleza como finalidade última a ser alcançada. Dessa forma, a indústria do belo e o ideal do corpo perfeito são concepções que atingem diretamente o gênero feminino, uma vez que vêm como forma de controle sobre o corpo feminino, valorando a mulher a partir dessa concepção.

Dessa forma, com o crescimento e popularização das redes sociais – tais como as Tecnologias de Informação e Comunicação que são - e a forte presença das influenciadoras digitais na sociedade pós-moderna, o denominado pela autora Naomi Wolf como “Mito da Beleza” se faz mais forte e presente atualmente, não obstante os inúmeros avanços sociais das lutas feministas, se apresentando como novas formas de opressão. Nessa perspectiva, um grupo que está potencialmente vulnerável e suscetível a tais perigos é a população infantojuvenil feminina, uma vez que, apesar de serem a mais vulnerável, pertencem a faixa etária que mais utiliza as redes sociais.

Sendo assim, a temática do presente trabalho versa acerca da contribuição das redes sociais - sobretudo aquelas pautadas no ideal da imagem como Instagram e TikTok - no induzimento da população infantojuvenil feminina para responder a estímulos da indústria da beleza como uma afronta aos direitos fundamentais das mesmas. Nesse ínterim, de forma mais específica, analisa-se a influência da indústria da beleza na população infantojuvenil feminina através da exposição precoce às redes sociais como forma de violação aos direitos fundamentais das mesmas, na sociedade pós-moderna, a partir de uma concepção de crianças como sujeitos de direitos, com base na visão da Teoria da Proteção Integral, que influenciou no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como da análise sistêmica da Constituição Federal e nas normativas internacionais ratificadas pelo Brasil.

Para tanto, o presente estudo questiona: considerando a perpetuação de um ideal de beleza a ser perseguido por meninas por intermédio das redes sociais e suas conseqüentes violações ao desenvolvimento cognitivo e emocional delas, quais são as políticas públicas de emancipação digital direcionadas à proteção da população infantojuvenil feminina (meninas) que se encontram expostas à indústria da beleza através das redes sociais no Brasil?

Diante disso, a forte perpetuação de um ideal de beleza a ser perseguido, altamente propagada pelas redes sociais, afeta as dimensões formativas e emocionais, violando os direitos fundamentais da população infantojuvenil feminina, de forma que há a necessidade de implementação de políticas públicas de inclusão voltadas a este grupo social em específico. Assim, a presente pesquisa contém da seguinte hipótese: em que pese a alta densidade normativa no que tange ao cenário digital, não há políticas públicas capazes de realizar a emancipação digital, sobretudo aquelas de meninas, no Brasil.

Sendo assim, como perspectiva de solução a tais questões violadoras, entende-se pela necessidade do reconhecimento da implementação de políticas públicas de inclusão transversais de gênero e igualdades, que busque a construção de uma cidadania digital emancipadora. Isso porque se tratam de problemas opressores de gêneros estruturais, necessitando uma mudança coletiva e sociocultural tanto na forma de enxergar as relações de gênero desde a infância e seu processo de subjetivação, até a transformação do cyberspaço em um ambiente seguro para o desenvolvimento delas.

Dessa maneira, na sequência lógica, como objetivos específicos, o presente estudo, busca analisar a influência exercida pela indústria da beleza nos corpos femininos, como forma de controle pelo sistema capitalista patriarcal, a partir de concepções do Neoliberalismo e da Sociedade de Consumo. Corroborando a isso, também busca compreender como a população infantojuvenil feminina é afetada pela exposição cada vez mais precoce às redes sociais.

Ainda, a proposta em voga trata de analisar a crescente tendência de crianças e adolescentes como protagonistas no ambiente digital e não mais como meros telespectadores, em conjunto com a visão da Teoria da Proteção Integral de crianças como sujeitos de direitos, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normativas internacionais ratificadas pelo Brasil, bem como verificar a capacidade das redes sociais de (de)formar afetiva, moral e

intelectualmente as dimensões formativas e emocionais da população infantojuvenil feminina face da presença da indústria da beleza.

Por fim, restando identificados como os mecanismos opressores de gênero, os quais são estruturais, agem na sociedade de informação por intermédio das redes sociais, verificando que há a violação aos direitos fundamentais de meninas, é que se parte para a análise de quais as políticas públicas de emancipação digital capazes de solucionar as violações cognitivas e emocionais das mesmas, entendendo pela necessidade de implementação de políticas públicas transversais de gênero que pressuponham uma atuação para além da mera criação de novas legislações, Isso porque, cabe referir, trata-se de um cenário volátil, com a criação de novas redes sociais dia após dia, sendo que à legislação como um todo sofre dificuldades em acompanhar esse novo cenário.

Diante disso, a relevância da pesquisa encontra respaldo quando se analisa a crescente utilização das tecnologias de informação e comunicação, bem como sua interferência na vida cotidiana comum sobretudo em um período (pós) pandêmico. Nesse cenário, há um grande número de crianças e adolescentes usuárias das redes sociais, estando expostas aos mais diversos conteúdos, selecionados por algoritmos que não possuem qualquer respaldo pelas diretrizes, princípios e normas nacionais e internacionais de proteção à infância e adolescência.

Sendo assim, a disseminação de imagens que venham construindo padrões de beleza inalcançáveis às meninas, com promessas de validação de sua identidade a partir do atingimento de tal meta, vem trazendo consequências diretas ao seu desenvolvimento, bem como colocando em cheque as garantias de desenvolvimento pleno e saudável, considerando ainda a saúde como sendo a física e a mental. Portanto, a opressão e controle realizado de maneira muito subjetiva em meninas afeta diretamente seu desenvolvimento, violando seus princípios básicos e não os reconhecendo como sujeitos de direito, mas sim como meros receptores de algumas políticas públicas, violando seus direitos fundamentais.

Por tais razões, justifica-se estudar o tema da influência da indústria da beleza envolvendo a população infantojuvenil feminina, considerando não só a importância da temática, como também a magnitude de seu potencial de interferência negativa no desenvolvimento desta população, bem como, em razão da ofensa aos seus direitos fundamentais e, em especial, aos direitos de personalidade, irreparáveis por sua própria natureza. Nesse cenário, no quesito de números, cabe referir que o mercado

de produtos de beleza é o que apresenta maior crescimento nos últimos anos, mesmo frente à grave recessão econômica causada pelo capitalismo. No mesmo cenário o número de procedimentos estéticos, sobretudo os invasivos, que vem sendo realizados também apresenta crescimento exponencial.

Assim, cabe referir que não se busca a condenação ou negação das cirurgias plásticas ou demais procedimentos estéticos, sobretudo porque sabe-se o quesito emocional no que tange à própria autoestima, que carrega consigo. Em realidade, a necessidade apresentada aqui trata-se de entender as razões pelas quais o público feminino é quem sustenta essa indústria.

Para tanto, o presente trabalho utiliza metodologia dedutiva, partindo de concepções gerais acerca das teorias sobre a Indústria da Beleza e Sociedade de Consumo, bem como da análise de conceitos sobre o sistema capitalista e patriarcal. Após, será estudado as questões relativas ao ambiente digital e a evolução da presença de crianças e adolescentes como protagonistas das redes sociais para, por fim, se entender como essa indústria vêm influenciando cada vez mais no desenvolvimento de meninas que utilizam as redes sociais.

Ademais, o método de abordagem a ser utilizado será o histórico, uma vez que perpassa por conceitos históricos para se atingir as ideias sobre capitalismo, patriarcalismo, neoliberalismo e também a constituição da indústria do consumo, trazendo à tona a comparação com a sociedade pós-moderna, vivenciada hoje, que possui forte relação com o ambiente digital, traçando um paralelo com acontecimentos mundiais das novas tecnologias de comunicação e informação, principalmente quanto às redes sociais, e as novas denúncias e documentação que vem surgindo por meio de novas investigações e controle.

Ainda, a técnica de pesquisa será a documentação indireta, uma vez que será realizada pesquisa documental, buscando demonstrar dados sobre a utilização das redes sociais por crianças e adolescentes e as suas consequências, bem como realizando a observação e acompanhamento da evolução dos debates contemporâneos à pesquisa a respeito do tema e, também, utilizando bibliografias acerca dos conceitos supramencionados.

Para a construção da presente pesquisa utilizou-se as concepções de teóricos como Bauman (1999, 2001, 2008 e 2013), Sennet (2006) e Baudrillard (1995), a respeito da ideia de Sociedade de Consumo, bem como de teóricos como Milton Santos e Boaventura de Souza a respeito dos ideais neoliberais. Já no que tange aos

estudos de gênero, mesmo aqueles que já partem da concepção da infância, utilizou-se a teoria de Carole Pateman, a respeito do contrato sexual (1993), e, uma releitura do contrato social, como optou-se por uma interseccionalidade entre as teorias de Judith Butler – e a noção de gênero como performance – e Scott (1990) que pontua sua análise a partir do viés histórico.

Outrossim, como ponto central do presente trabalho, utiliza-se a teoria de Naomi Wolf, criadora do termo “Mito da Beleza” (2020), corroborada pela teoria da psicóloga Valeska Zanello, que apresenta a ideia de dispositivos de gênero e colonização afetiva, identificando como as questões de gênero afetam diretamente a construção identitária de homens e mulheres. Cabe ressaltar que no presente trabalho, utiliza-se a ideia de dispositivos de gêneros como sendo instrumentos capazes de fomentar o ideal sexista do patriarcado, fortalecendo-o.

Sendo assim, dispositivos tecnológicos, por vezes, podem ser dispositivos de gênero, como busca se apresentar no presente trabalho. Contudo, dispositivos de gênero não são necessariamente tecnológicos, podendo advir desde revistas, filmes e livros até a própria troca de relacionamentos sociais.

Por fim, para fins de análise quantitativa e apresentação de dados que corroboram com a confirmação da hipótese apresentada, foram utilizadas as pesquisas desenvolvidas pelo Centro Regional para o Desenvolvimento da Sociedade de Informação (Cetic), departamento ligado o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto (NIC.br), denominadas “Pesquisa Sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes no Brasil” (2021 e 2022) e “Dinâmicas de Gênero e Uso das Tecnologias Digitais” (2021). Cabe referir, ainda, que os dados conclusivos da pesquisa se apresentaram à presente pesquisa como indicadores (conceituais e metodológicos) para a estipulação das políticas públicas de inclusão que restaram propostas.

Tendo estes pontos em mente, em um primeiro momento busca-se analisar de que forma o ideal do corpo perfeito se perpetua como forma de controle sobre o corpo feminino, por meio da indústria da beleza. Para tanto, analisa-se o contexto sociológico existente por de trás da Sociedade do Consumo vivenciada atualmente, entendendo-a como um pilar base da sociedade capitalista vigente, sustentada em prol de políticas neoliberais que, como se sabe, acabam por diminuir direitos sociais e fundamentais da população em prol do livre mercado. Para tanto, contextualiza-se, também, a violência de gênero, buscando identificar como esta por muitas vezes está

tão entranhada de forma inconsciente no pensar social, que acaba sendo reproduzida de forma natural, o que constitui uma violência simbólica.

Assim, pela análise de tais estruturas sociais, o primeiro capítulo desagua na análise da construção do Mito da Beleza, termo este utilizado pela teórica Naomi Wolf, que entende como sendo resultado tanto de uma sociedade de consumo pautada nos ideais capitalistas e sustentada pelo neoliberalismo, como em uma sociedade construída sob bases patriarcais, de subjugação do gênero. Nesse íterim, a primeira parte do trabalho traz à tona como a indústria da beleza se tornou um instrumento de controle e dominação de corpos.

Na sequência, passa-se a análise da inserção das novas tecnologias de informação e comunicação nas dinâmicas sociais, percebendo que as crianças e adolescentes, nesse novo cenário de interatividade direta, passaram de meros telespectadores à protagonistas. Dessa forma, por uma questão didática, entendeu-se necessário realizar subdivisões com a finalidade de melhor conceituar e elucidar metodologias de estudo a respeito do cenário digital, frente à (ainda) nova abertura teórica a respeito de tais questões, buscando o melhor amadurecimento dos conteúdos.

Nessa perspectiva, analisa-se também como ocorre o desenvolvimento infantojuvenil na era da sociedade informacional pós-moderna, sendo crianças e adolescentes agora denominados de nativos digitais, que desenvolvem sua identidade em um cenário de alta interatividade, influenciando diretamente na construção da sua identidade e do seu ser social, sobretudo a partir da possibilidade criação de novas comunidades, denominadas de “bolhas”. A partir da construção de tais pilares a respeito das dinâmicas sociais interativas e céleres, é possível entender como a indústria da beleza atinge as meninas e seus direitos fundamentais, sobretudo seu desenvolvimento saudável pleno, de forma incisiva da era da comunicação digital, pautada no ideal imagético.

A partir de tais constatações, identificou-se a necessidade de analisar a proteção infantojuvenil feminina que se encontra expostas às redes sociais, propondo que esse viés se consolida por meio da estipulação de políticas públicas de inclusão transversal de gênero, que promovam uma cidadania digital emancipadora, haja vista tratar-se de opressões estruturais na construção da própria sociedade patriarcal e capitalista como um todo. Assim, a parte final deste estudo restou subdividida entre análise dos princípios hermenêuticos e sistemas de proteção à infância e

adolescência no Brasil, buscando um maior aprofundamento dos seus principais instrumentos, quais sejam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como das demais normas infraconstitucionais que visam a proteção no ambiente digital.

Dessa maneira, restando identificada que alta densidade normativa frente à baixa aplicabilidade, coube analisar a teoria e metodologia de estudo referente ao ciclo de políticas públicas e sua respectiva estipulação que, por sua vez, se fazem necessárias na promoção de uma cidadania digital emancipadora. Neste último momento, perpassa-se pelas bases dos estudos a respeito da cidadania, identificando que a sociedade de consumo, pautada e influenciada pelas redes sociais, vem construindo uma cidadania mutilada, sendo necessário que os atores da proteção integral, dentre as suas atribuições e por meio das referidas políticas inclusivas, sejam capazes de promover um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento de meninas.

Cabe referir, que a presente proposta pressupõe que a estipulação e promoção de políticas públicas de inclusão sejam feitas através do ideal de transversalidade de gênero, considerando que meninas vêm sendo muito mais afetadas, sobretudo em sua liberdade de agir e pautar sua própria identidade e sujeição social, frente aos novos mecanismos de dominação que se apresentam, sendo o ideal de perseguição ao Mito da Beleza o principal. Isso porque, entende-se pela necessidade de construção de uma cultura de proteção, com base do reconhecimento e aplicabilidade efetiva dos direitos fundamentais da infância.

Para tanto, compreende-se necessário o reconhecimento da trajetória da infância na sociedade, bem como da contextualização com o atual momento histórico, de alta interatividade e fluxo contínuo entre o ambiente real e o ambiente digital. Assim, esse caminho tem perpassado pela análise dos contextos sociais econômicos e culturais, como forma de reconhecer que o problema relativo a violação aos direitos fundamentais de meninas, é um problema coletivo e como tal deve ser tratado, sobretudo pelos atores que figuram como responsáveis pela Teoria da Proteção Integral.

Assim, a presente pesquisa encontra-se alinhada ao Programa de Pós-Graduação em Direito e, mais especificamente, de acordo com a linha de pesquisa de políticas públicas de inclusão, demonstrando a necessidade de se reconhecer políticas públicas, para além da mera formulação de legislações, como formas de

garantir a cidadania e seu desenvolvimento pleno. Ademais, também converge com os temas pesquisados pela orientadora, Pós Dra. Marli M. M. da Costa, por associar questões relacionadas ao gênero e seus respectivos mecanismos de dominação, em conjuntura com os temas relacionados à infância e adolescência, bem como promovendo reflexões acerca da necessidade de promoção de políticas públicas que busquem um ideal de cidadania emancipadora.

## **2 A INDÚSTRIA DA BELEZA COMO FORMA DE CONTROLE SOBRE O CORPO FEMININO**

Após longos períodos de silenciamento e angústias, amarras e opressões, a sociedade pós-moderna parece ter finalmente se libertado de sua divisão com base no gênero. Movimentos feministas, plurais e multiplicados de acordo com os anseios e demandas sociais parecem ter caminhado um longo percurso no objetivo da liberdade e emancipação feminina. Da busca na oportunidade de estudo e trabalho à busca pelos direitos reprodutivos, todas essas revoluções vieram acompanhadas pelos ideais liberais e impulsionadas pelos movimentos sociais.

A história da mulher, contada pelo viés de teóricas feministas, em conjunto à crítica severa do androcentrismo presente nos relatos históricos, filosóficos e culturais dos acontecimentos mundiais, foi ganhando notabilidade a partir do século XIX e, com avanços consideráveis no século XX. Contudo, as novas e atuais gerações ainda carregam estigmas discriminatórios que ecoam como entraves para a completa igualdade de gênero.

Dessa forma, apesar dos avanços nos campos emancipatórios femininos, as diferenças de desenvolvimento e oportunidade em razão do gênero permanecem. Os ideais sexistas, seguem atuando na sociedade proclamando a presença das desigualdades sociais, como forma de assegurar o capitalismo. Assim, a ideia de extinção do patriarcado e liberdade plena da mulher, tornou-se um grande equívoco quando se observa as dominações em que se encontram submetidos os direitos femininos.

O patriarcado, da mesma forma que veio fazendo no decorrer da história humana, encontrou uma nova fonte de se manifestar em um mundo pós-moderno, com alto auxílio e acompanhamento da cultura capitalista, tornando-se, inclusive, difícil identificar qual dos dois institutos sustentam o outro. Nesse contexto, discorre-se a análise da construção de uma sociedade voltada pra o consumo, denominada de cultura do consumo e/ou Sociedade do Consumo, pautada na necessidade alienadora do consumismo, que perpetua a constância da não-satisfação através da desvalorização dos produtos logo após eles serem consumidos (BAUMANN, 2008, p. 41).

Dessa forma, o capitalismo do século XXI, globalizado, apresentou como forma de reinvenção a Sociedade do Consumo. Assim, com base nesse fundamento teórico,

é possível perceber a direta relação existente entre dominação, sobretudo as decorrentes dos bens simbólicos e estruturas de poder, que se sustentam com base em opressões realizadas sobre mulheres, sobretudo pelo Mito da Beleza.

## **2.1 A Sociedade de Consumo como sustentáculo basilar do sistema capitalista vigente**

Conforme brevemente demonstrado a sociedade do consumo veio se constituindo como forma de promoção e sustentação do capitalismo, quando de um sistema socioeconômico globalizado. Nesse contexto, a característica do sujeito na sociedade passou de produtor para consumidor, expandindo-se a esfera econômica para todos os setores presentes na sociabilidade humana – e isso inclui a esfera cultural.

O modelo econômico neoliberal que vige na pós-modernidade – como evolução e retorno do modelo liberal da modernidade – acaba modificando também a forma de cultura e distribuição da sociedade, de maneira que as pessoas devem, necessariamente, passar pelo filtro do mercado afim de constituir sua subjetividade. Nesse sentido, Boaventura dos Santos (2020, p. 238) afirma que “articulado com o capital financeiro global, o neoliberalismo transformou-se na nova lógica de dominação do capitalismo global a partir da década de 1980”. Dessa forma, a identidade do indivíduo passa a se constituir a partir do ideal de consumidor, ou seja, de indivíduo que fomenta o ciclo econômico mercadológico, em razão, principalmente, da automatização dos sistemas de produção.

Isso porque, conforme afirmado por Bauman (1999), o atual sistema social, principalmente em razão de tratar-se de um sistema econômico neoliberal, molda os indivíduos para que desempenhem o papel de consumidor. Para tanto, ele divide a modernidade em duas fases: a fase sólido-moderna – caracterizada por uma sociedade de produtores e soldados – e a fase líquido-moderna – da satisfação dos desejos, do agora, do imediatismo. Assim, ele enfatiza que

[...] a diferença entre os dois estágios da modernidade é ‘apenas’ de ênfase e prioridades, mas essa mudança de ênfase faz uma enorme diferença em praticamente todos os aspectos da sociedade, da cultura e da vida individual. (BAUMAN, 1999, p. 88).

Nesse sentido, não se pode deixar de destacar a importância do conceito de modernidade líquida expressa por Bauman (2001) uma vez que tal metáfora expõe a situação da sociedade moderna, caracterizada pela incapacidade de manter a forma, pela inconstância e dissolução de qualquer perspectiva de permanência. Para o sociólogo polonês, viver na modernidade líquida significa não ter hábitos, ao mesmo passo que se tem identidades mutáveis, que podem ser substituídas quando em desuso.

Assim, trata-se de uma cultura líquido-moderna, de descontinuidade e do desengajamento. Os bens e as pautas sociais tornam-se obsoletos de forma muito rápida, sem sequer tomar forma. Sendo assim, sua teoria social com análise premente da presença do consumo, indica que este tornou-se um atributo da sociedade, assumindo uma relevância que até então havia sido atribuída à esfera do trabalho e produção.

Diante disso, a sociedade parece evoluir da teoria marxista de dominação de classes, uma vez que no atual cenário, a sociedade industrial foi superada justamente por essa liquidez. Verifica-se, então, a sobreposição do capitalismo corporativo em relação à sociedade comunitária solidária (SANTOS, 2002). Diante desse cenário, a neoliberalização implicou em redefinição do conceito de classe, de forma que, por vezes, se torna difícil identificar quem está em sua base e quem se beneficia dela.

Sendo assim, Sennet (2006) sustenta que as mudanças ocorridas a partir do referido período, com a ascensão do neoliberalismo, não libertaram as pessoas, mas as lançaram em uma condição de deriva. Assim, afirma que a possibilidade de crescimento da economia mundial só foi possível com esse avanço liberal do afrouxamento dos controles institucionais sobre o fluxo de bens, serviços e trabalho. Essa seria, portanto, a razão pela qual Harvey (2005) entende ser possível interpretar a neoliberalização tanto como um projeto utópico de realizar um plano de reorganização do capitalismo internacional, quanto como um projeto político de restabelecimento das condições da acumulação do capital e de reestruturação do poder das elites econômicas.

Ainda, Sennet (2006) afirma que essa mudança observada no cenário capitalista do final do século XX desencadeou três reformas estruturais nos modos de produção capitalista. A primeira foi transferida do poder gerencial das empresas para o controle acionário; a segunda foi a adaptação das corporações às novas demandas urgentes dos mercados, o que inclui a necessidade de reinvenção contínua sob pena

de tornarem-se obsoletas; por fim, a terceira mudança foi o desenvolvimento de novas tecnologias que possibilitaram a comunicação instantânea em escala global, com a finalidade de dar conta dos contínuos e constantes desejos da sociedade capitalista globalizada.

Nesse sentido, Zuboff (2019, p. 13) traz à tona a teoria de que, atualmente, se estaria vivenciando a era do Capitalismo de vigilância, com o auxílio das novas tecnologias.

Uma nova ordem econômica que reivindica a experiência humana como matéria-prima gratuita para práticas comerciais dissimuladas de extração, previsão e vendas; [...] A estrutura que serve de base para a economia de vigilância. (ZUBOFF, 2019, p. 13).

Na sequência, Baudrillard (1995) disserta sobre a impossibilidade de separar o econômico, do cultural e do ideológico, uma vez que até mesmo os sentimentos tornaram-se parte do econômico. Assim, tal autor entende que o agente determinante da vida social passa a ser a cultura e não mais o econômico por si só, uma vez que esta consegue atuar sobre o significado dos aspectos econômicos e, conseqüentemente, detém o poder de influenciar as dinâmicas da sociedade. Tal fator ocorre, sobretudo, porque no cenário do novo capitalismo de vigilância, a experiência humana comportamental se apresenta como matéria-prima, sendo traduzidas em dados comportamentais (ZUBOFF, 2019, p. 22), com a capacidade de realizar análises preditivas do que será consumido em um futuro muito próximo.

Dessa maneira, não se pode ignorar o fato de que se está diante de uma evolução capitalista que conduziu ao sistema econômico neoliberal em que a indústria, em seu sentido amplo, se apodera do Estado e da cultura. Nesse ínterim, cabe mencionar que um dos pilares do neoliberalismo é a presença do princípio do individualismo, de forma que a estrutura do modelo capitalista de acumulação encontra como cerne a retomada da individualidade como valor fundamental da estrutura pós-moderna.

Segundo Sennet (2006) afirma, no final da década de 1960 houve a disseminação da crença de que o desmonte das grandes corporações seria capaz de gerar comunidades baseadas em vínculos de confiança e solidariedade. Contudo, tal teórico, ao verificar as dinâmicas do novo capitalismo, verificou que, em sua realidade, tal senso comunitário não ocorreu, mas sim desorientação e fragmentação social.

Assim, percebe-se a forte presença da possessividade, do egoísmo e do individualismo, como sendo frutos das relações mercadológicas estruturais da pós-modernidade, no que Bauman (2008) explica ser o fruto das relações mercadorizadas. Isto é, o sujeito passar a ser visto pelo seu ter e não mais pelo que ser. Considerando tal contexto, Santos teoriza:

Em tais sociedades corporativas, reina a propaganda como fazedora de símbolos, o consumismo como seu portador, a cultura de massas com caldo de cultura fabricado, a burocracia como instrumento e fonte de alienação. (SANTOS, 2002, p. 23).

Portanto, o consumo está presente no dia-a-dia do ser humano e nas relações sociais que se desenvolvem, de forma que vive-se o que autores como Bauman, Baudrillard e Sennet, entendem como Sociedade do Consumo. Essa, por sua vez, conforme afirmado por Baudrillard (1995) é a sociedade do condicionamento social para o consumo, sendo um novo modo de socialização legitimado pela emergência das novas forças produtivas econômicas, expandido a doutrina neoliberal de autopromoção, introduzindo o culto ao eu.

Assim, o ponto central da teoria de Baudrillard (1995) é o entendimento de que os objetos adquirem o *status* de signos, ou seja, de representações de subjetividades e construção da identidade particular de cada ser humano. Dessa forma, o ato de consumo se torna um ato de adesão simbólica (ou significativa) por meio da qual o consumidor vai continuamente definindo e redefinindo sua identidade. Ainda, cabe mencionar que, diferentemente dos demais teóricos que realizam abordagens sociológicas acerca da sociedade do consumo, Baudrillard (1995) buscou desmistificar a ideia do consumo apenas como comportamento individualista, de forma que o que se consome é o valor de troca de signo.

Comprar por impulso e livrar-se de pertencer não mais atraentes o bastante a fim de colocar outros, mais interessantes, em seu lugar são nossas emoções mais instigantes. A plenitude do prazer de consumir significa a plenitude da vida. Compro, logo existo. Comprar ou não comprar, eis a questão. (BAUMAN, 2013, p. 60)

Sendo assim, o Bauman (1999) disserta que o consumidor, nesse novo cenário, percebe o objeto não pela função que cumpre, mas pelo que significará para ele a sua aquisição e utilização, em tal período de tempo determinado. Isto é, não se consome apenas o objeto, mas também sua modelização, ideia do sistema que ele representa.

Corroborando a isso, Bauman (1999, p. 89) questiona a posição do indivíduo na sociedade, afirmando que “o dilema sobre o qual se cogita hoje em dia é se é necessário consumir para viver ou se o homem vive para poder consumir”. Nesse ponto, o filósofo relembra o discurso do então Presidente dos Estados Unidos após o episódio do 11 de setembro que convocou os americanos a retomar a normalidade a partir da frase emblemática: “voltem às compras”.

Assim, Bauman, em obra que busca dialogar sobre questões acerca deste tema com Riccardo Mazzeo (2013), afirma que “agora somos todos consumidores, consumidores acima de tudo, consumidores por direito e por dever” (2013, p. 58), no mesmo sentido que Santos (2002, p. 25) menciona que “em lugar do cidadão formou-se um consumidor, que aceita ser chamado de usuário”. Reforçando tal viés, Bauman (2008, p. 20) afirma que na sociedade do consumo “ninguém pode se tornar sujeito sem primeiro virar mercadoria” e, assim, ninguém possui segurança acerca de sua subjetividade sem se utilizar das capacidades esperadas e exigidas de uma mercadoria vendável. Por tal razão “a característica mais proeminente da sociedade de consumidores – ainda que cuidadosamente disfarçada e encoberta é a transformação dos consumidores em mercadorias” (BAUMAN, 2008, p. 21), reforçando o ideal do novo capitalismo de vigilância.

Ademais, para que a realidade consumista se solidifique e se apresente como uma estrutura e/ou instituição preponderante de dominação, há a vinculação ao processo psicológico de identidade e comportamental. Essa dinâmica vem guiada tanto pela captação de dados, quanto para a referida captação, com o objetivo de impulsionar o consumo, de forma cada vez mais veloz.

Embora alguns desses dados sejam aplicados para o aprimoramento de produtos e serviços, o restante é declarado como superávit comportamental do proprietário, alimentando avançados processos de fabricação conhecidos como “inteligência de máquina” e manufaturado em produtos de predição que antecipam o que um determinado indivíduo faria agora, daqui a pouco e mais tarde. (ZUBOFF, 2019, p. 22)

No mesmo sentido, Zuboff (2019, p. 22), acrescenta que a respeito das fontes preditivas para esse superávit comportamental, tais como vozes, personalidades e emoções. Para tanto, criam-se mecanismos simbólicos - acima mencionados - por meio de discursos que permitam a construção de uma identidade líquida e favoreça o consumo de sua própria identidade. Tal dinâmica social ocorre porque, segundo

Sennet (2006), a cultura propagada pelas instituições do novo capitalismo busca moldar o indivíduo conforme os anseios de um ideal lucrativo, isto é, as estruturas econômicas e, portanto, de poder, se apresentam à serviço da acumulação do capital pelo aferimento do lucro, controlando a política estatal e o futuro da sociedade global.

Dessa forma, a expansão dessa cultura do novo capitalismo é um dos resultados do fenômeno da globalização, que ampliou tal estruturas para além das fronteiras nacionais. No mesmo sentido, as grandes corporações capitalistas passaram a dispor de investidores impacientes, além de uma estrutura organizacional de alta complexidade para atender os anseios do mercado.

[...] é absurdo falar de uma 'sociedade de consumo' como se o consumo fosse um sistema de valores universal, próprio de todos os homens, uma vez que fundado na satisfação das necessidades individuais. Na verdade, trata-se de uma instituição e de uma moral e, a este título, em qualquer sociedade passada ou futura, de um elemento da estratégia de poder. (BAUDRILLARD, 1995, p. 33).

Traçando um paralelo a essa questão, sobretudo ao fenômeno comportamental do consumo, conforme bem levantado por Foucault (2013), as novas políticas governamentais, como forma de controle de corpos, buscam maneiras de transformar os sujeitos em corpos dóceis e funcionais, ou seja, que não só sejam politicamente moldados como forma de obediência, como também que sejam economicamente úteis, considerando o sistema capitalista vigente. Assim, as pessoas devem se promover e renovar constantemente de acordo com as necessidades do mercado, que não são necessariamente ligadas apenas à disposição e produtividade profissional, mas também a aderência às tendências da moda e de aquisição de produtos mais modernos.

Corroborando a isso Boaventura do Santos (2020, p. 241) em sua teoria indica os três pilares da sociedade atual como sendo o capitalismo, colonialismo e o patriarcado, sobretudo em uma sociedade pós-pandêmica, afirmando que se trata de um modelo civilizacional que tem na sua base a compulsão do consumo e do desejo do consumo. Nesse mesmo sentido, Federici afirma:

O capitalismo, enquanto sistema econômico-social, está necessariamente ligado ao racismo e ao sexismo. O capitalismo precisa justificar e mistificar as contradições incrustadas em suas relações sociais – a promessa de liberdade frente à realidade da coação generalizada, e a promessa de prosperidade frente 1ª realidade de penúria generalizada – difamando a “natureza”

daqueles a quem explora: mulheres, sujeitos coloniais, descendentes de escravos africanos, imigrantes pela globalização. (FEDERICI, 2017, p. 37).

Nesse contexto, convém trazer à tona o debate de Foucault acerca do que chama de biopoder, que entende como sendo o domínio da vida por quem detém o poder, sendo capaz de controlá-la. Contextualizando sua ideia o filósofo explica que, a partir da modernidade e da expansão populacional mundial, surge a preocupação com técnicas políticas que possibilitassem o controle e manutenção da vida (FOUCAULT, 2014, p. 153), e a isso dá-se o nome de biopolítica. Esta por sua vez, utiliza-se de técnicas disciplinares e de regulação, com o fim de controlar todos os aspectos da vida humana.

As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida. A instalação, durante a época clássica, desta tecnologia de duas faces – anatômica e biológica –, individualmente e especificante, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida, caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima para baixo (FOUCAULT, 2014, p.152).

Corroborando a isso, cabe ressaltar a ideia teórica de Foucault do “fazer viver e deixar morrer” com sua própria teoria biopolítica, explicando que o chamado “fazer viver” seria uma intervenção das instituições responsáveis pelo controle dos corpos sobre “como viver”, isto é, sobre a maneira de se viver e não somente em práticas objetivas de vida e morte (FOUCAULT, 2010, p. 208). Diante disso, a ideia de se viver em uma sociedade dominada pela vigilância íntima, por meio do capital, se traduz em um controle de corpos que adere à teoria de Foucault – biopolítica – uma vez que se trata do estabelecimento de conhecimentos sobre as próprias relações íntimas.

Dessa forma, Santos (2002) disserta acerca da capacidade de alienação com a qual o fenômeno do consumo se apresenta, de onde advém sua força e seu papel perversamente motor na sociedade atual. Sendo assim, Baudrillard entende o consumo como forma de mediação de relações sociais, sobretudo pela influência do significado dos objetos consumidos na vida dos sujeitos. Portanto, o ser humano, atualmente, se encontra rodeado de objetos, vivendo em função de tais e não mais em face de outros seres humanos.

Raros são os objetos que hoje se oferecem isolados, sem o contexto de objectos que os exprimam. Transformou-se a relação do consumidor ao

objecto: já não se refere a tal objecto na sua utilidade específica, mas ao conjunto de objectos na sua significação total” (BAUDRILLARD, 1995, p. 17)

Inclusive, tais objetos tomam forma, também, nas cidades que, conforme Santos (2002, p. 27) se tornaram impalpáveis, se apresentando como um amontoado de signos que acabam limitando muito mais do que facilitando as ações dos sujeitos. Correlacionando a essa concepção de significação dos objetos, Sennett (2006, p. 133-137) explica que o processo de produção de bens na pós-modernidade não se trata mais de produção de bens em massa, justamente porque o capitalismo entendeu a ideia de identificação a partir do consumo. Assim, “para vender algo essencialmente padronizado, o comerciante exalta o valor de pequenas diferenciações concebidas e executadas de maneira rápida e fácil” (SENNETT, 2006, p. 134).

O consumidor [...] alimenta-se de parcialidades, contenta-se com respostas setoriais, alcança satisfações limitadas, não tem direito ao debate sobre os objetivos de suas ações, públicas ou privadas. (SANTOS, 2002, p. 57).

Dessa forma, torna-se necessária a participação do consumidor no processo de amplificação das diferenças, como forma de manter a máquina industrial capitalista funcionando. Assim, o consumidor se exterioriza como uma instituição social que difere do caráter individual as diferenças e a personalização dos produtos na produção industrial, contribuindo, portanto, para a formação de indivíduos e grupos sociais. Sendo assim, segundo as concepções de Sennett (2006), o consumidor exalta mais as marcas do que o produto em si, de forma que o *marketing* o chama para a participação da imaginação do produto, o que ele denomina de “participação imaginativa” ou “paixão consumptiva”.

Cabe ressaltar a ideia de Potência, como uma espécie de fórmula dessa paixão consumptiva, ou seja, soma-se a imaginação do consumidor à ideia de potência do produto. Dentro dessa última, o que está em jogo não é somente o potencial de funções e atribuições do objeto a ser adquirido, mas a necessidade existente do consumidor para tê-lo em razão dessas pequenas diferenciações novas. Em outras palavras, o consumidor adquire os objetos com suas inúmeras atribuições que são lançadas (ou seria inventadas?) ano após ano, sendo que sequer as utiliza, ou seja, compra a potencialidade do objeto pela significação do que ele representa socialmente. Nesse sentido, conforme mencionado anteriormente, Baudrillard trata

em seu contexto especialmente do consumo de objetos – de bens materiais – como elementos diferenciadores do estilo de vida.

Dessa forma, Sennet afirma que “o consumidor busca o estímulo da diferença em produtos cada vez mais homogeneizados” (SENNET, 2006, p. 137). Portanto, o teórico afirma que não utilizamos a totalidade dos recursos do produto/objeto desejado. Ainda, também o sujeito social não se limita a consumir apenas o que seria estritamente necessário, uma vez que trata-se, justamente, do “consumo de potências”. Nesse sentido, Baudrillard menciona que

Vivemos o tempo dos objetos: quero dizer que existimos segundo o seu ritmo e em conformidade com a sua sucessão permanente. Actualmente somos nós que os vemos nascer, produzir-se e morrer, ao passo que em todas as outras civilizações anteriores eram os objetos, instrumentos ou monumentos perenes, que sobreviviam às gerações humanas. (BAUDRILLARD, 1995, p 15-16).

Assim, Bauman (1999) entende que para o consumidor pós-moderno o que interessa é a sensação do novo, sendo que tal sensação é mais forte do que a satisfação da posse do objeto adquirido. Portanto, essa valorização pelo desejo da compra faz com que o novo se torne “velho” de forma muito rápida. Nesse sentido, verifica-se a disseminação de uma cultura contínua e ininterrupta de insatisfação dos desejos, guiada sempre pela necessidade de mais. “A sociedade de consumo prospera enquanto consegue tornar a não satisfação de seus membros (e, assim, em seus próprios termos, a infelicidade deles)” (BAUMAN, 2008, p. 64). Nesse mesmo sentido, segundo as concepções de Sennet (2006, p. 34), quando traça um paralelo com a teoria de Weber, entende que a “nova jaula de ferro” deste novo capitalismo é sustentada pelo falso reconhecimento social, isto é, no sistema pelo qual os indivíduos apenas criam expectativas de atingimento do sucesso e se frustram constantemente quando seus objetivos não são alcançados.

Dessa maneira, o ato de consumir ultrapassa sua lógica utilitarista, isto é, na necessidade e utilidade do objeto adquirido. Nesse novo cenário, o consumo se apresenta como forma de autoafirmação social do sujeito, a partir de um senso de pertencimento a uma determinada comunidade. Portanto, o Bauman reafirma que, no atual formato social que se vivencia, sobretudo no século XXI, o consumo exerce um papel-chave, que vai além da simples satisfação de necessidades, mas no premente contento e preenchimento dos desejos e vontades, que vêm sendo promovidos e

renovados em volume e intensidade sempre crescentes, de forma a transformarem-se na principal força operativa da sociedade.

Dessa forma, considerando a visibilidade e importância que os objetos adquiriram na segunda metade da modernidade e na pós-modernidade, sobretudo com o advento da globalização, entra em cena o advento da publicidade e como esta molda a significação dos objetos e, portanto, das relações sociais advindas do consumo. Assim, o ponto fundamental nessa discussão é que as necessidades de consumo são as necessidades criadas pelo próprio capital, renovadas no mesmo ritmo em que são satisfeitas e em que tornam-se insatisfatórias. Isto é, o capitalismo cria uma problemática, uma necessidade para depois resolvê-la por meio do consumo.

Com isso, Sennett dialoga com esse ideal, buscando explicar a paixão de consumir a partir de dois conceitos, quais sejam o “motor da moda” e a obsolescência planejada” (2006, p. 130). Apesar do próprio Sennett entender a incompletude de tais conceitos por si só, sobretudo porque entende que o consumidor não desempenha um papel passivo na sociedade de consumo, estes são importantes para que se identifique a posição da publicidade e do marketing em seus comportamentos.

Nesse íterim, trata-se de moldar os indivíduos quanto à aquisição de bens, ou seja, indicar para o consumidor o que ele precisa e que o que tem é insuficiente antes mesmo dele saber, bem como de produzir bens programados para não durar (SENNETT, 2006, p. 130). Assim, Santos (2002, p. 29) afirma categoricamente que “no lugar do cidadão surge o consumidor insatisfeito”, de forma que sua dependência aos objetos de consumo – ou ao consumo em si – vem como força capaz de limitar sua própria individualidade.

Nesse sentido, verifica-se a presença de um círculo que se retroalimenta na sociedade, mantendo a nova cultura capitalista em voga. Ainda, cabe mencionar que, em momento algum, sua teoria desconsidera a variável da mudança nas burocracias do trabalho. Corroborando a esse ideal, Baudrillard afirma que

A publicidade realiza o prodígio de um orçamento considerável gasto com o único fim, não de acrescentar, mas de tirar o valor de uso dos objetos, de diminuir o seu valor/tempo, sujeitando-se ao valor/moda e à renovação acelerada. (BAUDRILLARD, 1995, p. 42)

A partir de tal concepção é que Bauman (1999) afirma que essa valorização do novo favorece o supramencionado círculo, uma vez que o “novo” passa a se tornar

“velho” de acordo com a necessidade do capitalismo e com a influência midiática. Nesse interim é que pode verificar-se a presença do consumidor como uma função ativa, ou seja, o que possui importância para o sistema capitalista de produção pós-moderno é o desejo do consumidor, sobretudo o desejo ainda não percebido, pois é através deles que os sujeitos adquirem os novos produtos, alimentando a máquinas de produção.

Dessa forma, todas as ações dos meios de produção advêm dos desejos que o consumidor tem, ou das necessidades que o sistema de produção atual lhe disse que tem, sendo que isso é realizado a partir da influência midiática. “O consumo de massa esboçado valeu-se da mídia, em crescimento vertical, para impor gostos e preços” (SANTOS, 2002, p. 28), sendo que esse trabalho foi proporcionado pelas próprias mídias que passaram a difundir as novas atrações do público. Assim, as imagens desempenham uma importante função, retroalimentando esse desejo de insatisfação com sua identidade, o que faz o sujeito precisar estar sempre adquirindo novos bens.

Ainda, importante atentar à observação feita por Santos (2002) em que na sociedade do consumo, com forte ênfase da chamada economização da vida social, há a substituição dos projetos pessoais saídos da cultura, do interior do indivíduo, por outros projetos externos, ou seja, que impõem ideais criados externamente pela própria indústria e disseminados pela força da propaganda. Cabe mencionar que se antes a sociedade se configurava pela adequação aos sistemas de produção, pela força da industrialização, agora se configura pela exclusão de novos corpos, quais sejam aqueles que não servem aos propósitos de performance típicos de uma sociedade de consumo.

Assim, afirma que as consequências dessa transformação, isto é, da sociedade comunitária pautada em valores solidários para a Sociedade do Consumo, serão sentidas por muito tempo, uma vez que todo esse processo se apresenta como um componente de alienação, se impondo, sobretudo, sobre a parcela mais vulnerável da sociedade estrutural (SANTOS, 2002). É nesse contexto que Bauman verifica a valorização do estético, como forma de seduzir e, conseqüentemente, alienar o consumidor.

É nessa conjuntura que se insere o perfil estético para cultura de mercado, uma vez que o mesmo apresenta-se como um bem simbólico pautado fornecendo para o consumo um meio de aumento de capital. Assim, a cultura

vive da sedução, relações públicas e criação de novas necessidade/desejos/exigências que são apropriadas pelo consumismo para estimular a alienação dentro do indivíduo. (BAUMAN, 2010, p. 33 e 34)

Diante desse cenário, cabe referir que a fiscalização sobre os corpos, no contexto do século XXI, que busca impulsionar o consumo exacerbado, vem exercida pelas novas ferramentas das tecnologias digitais. Em outras palavras, conforme refere Zuboff (2019, p. 87) o capitalismo de vigilância íntima se sobrepôs por meio da ideologia e políticas neoliberais, mas também pelo ambiente digital.

Nessa perspectiva, em se tratando de uma sociedade guiada e regulada pela ótica do neoliberalismo, com o livre mercado como regulador da vida social, as relações comerciais ampliaram o controle sobre o espaço público, ao mesmo tempo em que definiram as pessoas como sujeitos consumidores – o que também significa dizer que o tornaram mercadoria – limitando de modo efetivo suas oportunidades de se tornarem cidadão críticos e ativos, alienando-os e mantendo-os em uma ideia de cidadania passiva.

Tudo isso ocorre como forma de manter o capitalismo em voga, como estrutura dominante de poder, precipuamente por deter o poder econômico. Assim, o próprio relacionamento social se apresenta pautado em relações de poder, contexto no qual os papéis de gênero são constituídos como um de seus maiores expoentes, razão pela qual o poder – ou dominação – exercido sobre as mulheres, adquiriu novas formas, sendo necessário abordar mais profundamente como ocorrem as novas opressões.

## **2.2 Controle de corpos e opressão de gênero: a história das mulheres pelo viés feminista**

Historicamente, a violência contra a mulher é um fenômeno global de subjugação do gênero feminino ao masculino, justificando suas bases na biologia. Nesse ínterim, cabe resgatar as raízes históricas que desencadearam nesse fenômeno de perseguição e opressão e em uma cultura baseada na ideia da superioridade masculina, isto é, trata-se da ascensão do patriarcalismo.

Nesse ponto, cabe mencionar que para o estudo da ideia de patriarcado aqui levantada, considera-se as divergências conceituais entre alguns movimentos feministas, porém, utiliza-se da concepção de que tal conceito surge a partir da noção

de um sistema hierárquico baseado no gênero e responsável pelas relações de sujeição e opressão feminina. Cabe ressaltar que não há como precisar quando se iniciou o patriarcado, contudo é possível identificar sua presença pelo decorrer de muitos séculos.

Ainda, para a concepção do conceito de gênero, utiliza-se tanto a teoria de Scott (1990), que possui um viés histórico, quanto a de Butler (1990) com a ótica de corpos e matérias, de forma a demonstrar que os papéis das mulheres são concebidos tanto por meio de discursos históricos, quanto culturais. Ressalta-se o ponto em comum em ambas as teorias que considera que a distinção das pessoas pelo gênero foi utilizada como forma de conceituar as capacidades de cada um deles de maneira generalizada, de forma a colocar os homens em posição superior de força e inteligência, e as mulheres sob o estigma da fragilidade e sensibilidade.

Sendo assim, Carole Pateman (1993), em sua reinterpretação da teoria política, traz à tona o debate contratualista, como um reforço à ideia de dominação. Segundo a autora discussões tradicionais sobre o contrato original contam apenas metade da história, pois o mesmo engloba o contrato social e o contrato sexual (que estabelece o patriarcado moderno e a dominação dos homens sobre as mulheres), em que o primeiro é uma história de liberdade, e o segundo, uma história de sujeição feminina, dando origem a relações de dominação. Nesse sentido, a história contratual, pela qual se descreveu os processos formadores da sociedade, se deu porque sempre foram contadas através da ótica masculina, que sempre tratou de enfatizar, sobretudo, culturalmente, a fragilidade das mulheres e sua inferioridade.

Dessa forma, Scott (1990) destaca que a história das mulheres não é reconhecida e nem contada, sendo relegada a um domínio separado da história masculina, cabendo, então, ao movimento feminista contar da história das mulheres, sobretudo porque os historiadores que não possuíam o recorte e concepção de gênero entendiam que história mundial, política, economia e, inclusive, desenvolvimento capitalista, deveria ser contada separadamente. Isso porque, ao homem é atribuída a representação da humanidade, o mundo se define em masculino, e a este fenômeno denomina-se de androcentrismo, consistente em considerar o homem como medida de todas as coisas (GARCIA, 2015, p.15-21).

Nesse interim, Federici, em sua teoria, buscou recontar a história humana a partir do olhar feminino, colocando a mulher no centro e fugindo das concepções androcêntricas, entendendo o feminino como central no desenvolvimento humano e

não somente como acessório. Assim, passa a analisar a transição do feudalismo para o capitalismo a partir do ponto de vista das mulheres, do corpo e da acumulação primitiva, aprofundando-se no fenômeno de Caça às Bruxas, por entender este como consequência do referido

Dessa forma, historicamente, o movimento persecutório de caça às bruxas iniciado no final da Europa feudal, em apoio ao novo sistema econômico capitalista e mercantilista que se formava, tratou de mudar a história das mulheres, sendo o início de uma longa jornada de repressões e domesticação. Tal fenômeno histórico foi responsável pelo genocídio de milhares de mulheres, consideradas bruxas justamente por desafiar os padrões de acumulação primitiva de capital e desenvolvimento mercantil que visava somente o lucro. Conforme bem levantado por Federici (2017) o movimento de caça às bruxas foi, acima de tudo, um instrumento de construção de uma nova ordem que colocava o trabalho e a sexualidade feminina sob o viés do lucro e da produtividade como indivíduos.

Para tanto, houve apoio e auxílio das instituições sociais como Igreja e Estado, em conjunto com a burguesia, constituindo a força cultural de diferenciação de gêneros e a respectiva dificuldade em rompê-la. Sendo assim, “A caça as bruxas foi, portanto, uma guerra contra as mulheres; foi uma tentativa coordenada de degradá-las, de demonizá-las e de destruir seu poder social” (FEDERICI, 2017, p. 334), passando então a normalizar a prática sociocultural de dominação e violência de gênero.

No mesmo sentido da autora, retoma-se a teoria da biopolítica de Foucault (2014), sobretudo quando ele afirma que a presença do biopoder, isto é do poder sobre a vida, foi indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, pois este só conseguiu – como ainda consegue – se sustentar por tantos anos à custa da inserção do ideal de controle dos corpos nos aparelhos de produção, bem como por meio de ajustes de fenômenos de população e processos econômicos, tal como se deu a ascensão da Sociedade de Consumo.

De tal forma, o biopoder tornou-se indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, como uma garantia de ajustamento populacional em massa aos processos econômicos por meio da utilização de técnicas de controle mais fluidas, menos aparentes quanto à sua brutalidade, nas instituições já criadas pelo capital, como a família, o Estado, o exército, as escolas, a polícia. (FOUCAULT, 2013, p. 152).

Assim, o desenvolvimento dos aparelhos de Estado foram os agentes principais na garantia da manutenção das relações de produção, de forma que os instrumentos de biopoder afirmam no nível dos processos econômicos e das respectivas forças que se encontram presentes nestes processos e os sustentam e operam. Portanto, se apresentam como

[...] fatores de segregação e hierarquização social, agindo sobre as forças respectivas tanto de uns como de outros, garantindo relações de dominação e efeitos de hegemonia; o ajustamento da acumulação dos homens à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro fora, em parte, tornados possíveis pelo exercício do biopoder com suas forças e procedimentos múltiplos. (FOUCAULT, 2014, p. 154).

Utilizando essa lógica, necessário a conceituação de gênero com sua diferenciação de sexo, isto é “um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos” (SCOTT, 1990, p, 21). Para tanto, a autora sistematiza uma definição histórica do conceito levando em conta suas três principais características: a primeira como sendo a dimensão relacional; a segunda como a construção social das diferenças percebidas entre os sexos; e, por fim, o campo primordial onde o poder se articula.

Por tais razões, a teórica feminista busca justamente historicizar o conceito de gênero e propõe seu uso tanto como uma categoria analítica, quanto como instrumento metodológico, que serve para entender como, ao longo dos séculos, foram produzidas e legitimadas as construções de saber e poder, bem como a apropriação da racionalidade debruçados pela ótica da diferença sexual e de gênero. Nesse sentido, Butler (1990) entende que o sexo é produto do gênero e este, por sua vez, não deve ser considerado apenas como uma inscrição cultural, no que denomina de “sexo pré-concebido”, mas “deve designar o próprio aparelho de produção pelo qual os próprios sexos são estabelecidos” (BUTLER, 1990, p. 7).

Nesse viés, entendendo pela complementação entre ambas as teorias feministas, gênero é uma forma de atribuição e significação das relações de poder, impondo o papel que homens e mulheres devem desempenhar nas sociedades (SCOTT, 1990). Isto é, a significação dada ao gênero pode ser atribuída à interpretação que se dá aos próprios símbolos, bem como à atuação das instituições e como o próprio indivíduo, enquanto corpo, se identifica. Dessa forma o sistema de gênero, isto é, de binarismo de gênero, trata-se de um conjunto de elementos que

inclui formas e padrões de relações sociais, práticas associadas à vida social cotidiana, símbolos, costumes, identidades, roupas, adereços, crenças e, sobretudo, o próprio tratamento ao corpo.

Em momento mais recente, Zanello (2018) trata de explicitar essa teoria, buscando dialogar com o ideal de gênero como performance, levantado anteriormente por Butler. Para a autora, a ideia performática advém pela “repetição estilizada dos atos” e para tanto há “*scripts* culturais” que denegam a forma de agir, pensar, sentir e mover-se, mantidos por práticas sociais (ZANELLO, 2018, p. 43). É a partir de tais *scripts*, que se forma a identidade do sujeito da sociedade, de forma que em uma sociedade binarista, isso significa dizer que conforme as práticas sociais seguidas, o sujeito resta considerado homem ou mulher.

Nesse cenário, a concepção de construção identitária, isto é, de “ser uma pessoa” resta presente em cada cultura, estando “imbuída de valores e ideais prescritos socialmente e constantes em várias camadas, desde as mais explícitas (como leis, etc), aos rituais e aos valores invisibilizados” (ZANELLO, 2018, p. 30). A isso, a teórica chama de “pedagogia dos afetos” ou “colonização afetiva”, ou seja, a forma pela qual a cultura, mediada pelas práticas sociais repetitivas, interfere nas performances e afetos a partir do gênero, que determina as maneiras como as pessoas devem sentir e expressar as emoções (ZANELLO, 2018).

Portanto, o corpo feminino se apresenta como espaço de naturalização das diferenças e território onde viceja um sistema de dominação hierarquizada. Sendo assim, a ideia de desenvolvimento de papéis a depender do gênero, sobretudo de expectativas criadas em cima de comportamentos específicos de mulheres, desencadeou no surgimento de movimentos sufragistas e feministas nos séculos XIX e XX. Nesse interim é que surge uma das mais conhecidas filósofas feministas, Simone de Beauvoir, que, aliada às filosofias existencialistas de Sartre, passou a questionar a construção das visões binárias de gênero.

É nesse sentido que se apresenta a renomada proposição de Beauvoir (2017) de que “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher”. A referida teoria existencialista possui como princípio a crença de que a existência precede e essência, isto é, o ser é algo construído e aprendido socialmente, e não pré-determinado, principalmente por culturas androcêntricas que buscam na exclusão a manutenção de privilégios. Portanto,

Se o começo da lógica há de ser imediato, encontraremos então esse começo no ser que é a indeterminação que precede toda determinação, o indeterminado como ponto de partida absoluto (SARTRE, 1997, P. 54).

Assim, a concepção de gênero advém de uma histórica relação de dominação cultural em que alguns corpos são ali inseridos conforme interesses de domínio prevalentes. Em outras palavras, em uma cultura transmitida de geração em geração, fortalecendo a crença do papel feminino como secundário quando comparado ao homem. Isso ocorre porque, segundo Butler (1993, p. 384) os sujeitos são nomeados, quando da sua existência, por um discurso que os coloca em hierarquia social, incluindo-os ou excluindo-os, explicando, portanto, como a diferença sexual é transformada em desigualdade e subordinação social.

Dessa forma, o binarismo de gênero não se trata apenas de uma ideia de oposição, como também de construção histórica de uma hierarquia fundada em elementos simbólicos, que vem se perpetuando ao longo dos anos. Portanto, essa polarização, gerada pelo binarismo excessivo, faz das mulheres seres inferiores e, conseqüentemente, privadas de sua subjetividade e, principalmente, razão, de forma que “para além da própria ação libertadora, introduziu as mulheres a transforma-se nos agentes principais da inversão cultural” (TOURAINÉ, 2007, p. 115).

Em outras palavras, tal fenômeno ocasiona uma violência tão imperceptível e, ao mesmo tempo, tão mantenedora dos atuais sistemas sociais, que as próprias mulheres, por estarem aí incluídas, acabam por propagar tais estigmas. Conforme refere Zanello (2018, p. 91) “não apenas nos subjetivamos continuamente no gênero, mas repassamos, reafirmamos, e constituímos, com nossas performances, tecnologias de gênero para outras mulheres (e para os homens também)”.

Assim, a absorção e reprodução das estruturas de subordinação feminina pelas próprias mulheres foram fundamentais para que a organização da cultura patriarcal se consolidasse como ponto nevrálgico da maioria das sociedades ocidentais, que hoje se apresentam dominadas pelo capitalismo globalizado. Sendo assim, o patriarcado sempre esteve acompanhado do sistema capitalista e, atualmente, em decorrência da sociedade do consumo, também vem acompanhado do sistema econômico neoliberal.

Dessa forma, da mesma forma que se percebe quando da análise da sociedade de consumo, a concepção da submissão da mulher ao homem, advém de associações simbólicas, sendo possível perceber a relação de interdependência existente entre o

capitalismo e as opressões de gênero. Corroborando a essa ideia, e retomando a supramencionada teoria de Federici, Saffioti (2001) entende que existe um projeto de “dominação-exploração” em funcionamento, que se pauta da exploração das mulheres e que se assemelha às relações trabalhistas de classe – burgueses e proletários – bem como às relações feudais – suserano e vassalo.

É impossível isolar a responsabilidade de cada um dos sistemas de dominação-exploração fundidos no patriarcado-racismo-capitalismo pelas discriminações diariamente praticadas contra as mulheres. De outra parte, convém notar que a referida simbiose não é harmônica, não é pacífica. Ao contrário, trata-se de uma unidade contraditória. (SAFFIOTI, 1987, p. 62).

Diante disso, Bordieu analisou as relações informais de poder, difundidas socialmente, denominado de poder simbólico, ou seja, o “poder invisível o qual só pode ser conhecido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (BOURDIEU, 1998, p. 7-8). Em outras palavras, o poder simbólico seria uma estrutura que ocorre no plano do discurso, por meio de ações sociais e culturais que, a partir do controle de massas, condiciona à existência das estruturas sociais e legitima a dominação simbólica.

Enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os “sistemas simbólicos” cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra (violência simbólica) dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam e contribuindo assim, segundo a expressão de Weber, para a “domesticação dos dominados. (BOURDIEU, 1998, p. 11).

Cabe mencionar a ideia de *habitus* exposta em sua teoria, uma vez que segundo o teórico, as significações, por meio das conjunturas simbólicas, de manifestam no *habitus*, de forma que tornam naturalizadas por estarem infiltradas no pensamento e concepção de mundo dos sujeitos sociais, incluindo o grupo dominado. A noção de tal conceito se apresenta como ponto central da teoria do teórico, na tentativa de apreender as relações entre os agentes e as estruturas sociais. Por tais razões e diante de tal ideal é que se fala em uma disseminação silenciosa da violência simbólica, que pode ser gerada por meio dos discursos dos indivíduos.

Sendo assim, a submissão simbólica e material, tem o corpo como o suporte narrativo principal, uma vez que narra a dominação ao mesmo tempo que a perpetua, sendo que é nele também que se visualiza a progressiva naturalização da diferença

entre homens e mulheres, a partir da perspectiva de hierarquização dos gêneros. Ainda, ao expor acerca da realidade sobre os bens simbólicos, o teórico viabiliza a compreensão da possibilidade de suplemento das estratégias de dominação justamente pelos bens que circulam no mercado.

A representação androcêntrica da reprodução biológica e da reprodução social [e] se vê investida da objetividade do senso comum, visto como senso prático, dóxico, sobre o sentido das práticas. E as próprias mulheres aplicam a toda a realidade e, particularmente, às relações de poder em que se vêem envolvidas esquemas de pensamento que são produto da incorporação dessas relações de poder e que se expressam nas oposições fundantes da ordem simbólica. (BORDIEU, 2012, p. 45).

Merece destaque o fato de que, apesar de sua teoria fornecer grandes aportes teóricos ao estudo do tema, principalmente das formas de reprodução de dominação na sociedade, Bordieu (2012) centra sua análise a partir de uma visão androcêntrica de forma que, por vezes, torna-se insuficiente, principalmente quando se busca questionar e apresentar uma reflexão crítica ao novo sistema capitalista. Assim, utiliza-se de sua visão como um guia inicial à análise do tema e por tal razão o presente estudo dialoga com a teoria do referido autor com as demais teorias, sobretudo as feministas emancipatórias.

Nesse sentido, a ideia de dominação se dissipa no senso comum da sociedade de tal forma que se torna quase que impossível entender que há a possibilidade de questionamento, sendo uma violência que, por vezes, não se constitui fisicamente, mas a sua simples existência é o suficiente para condicionar os comportamentos a opressões. Dessa forma, percebe-se a existência de uma certa confusão entre liberdade e dominação.

O indivíduo reproduz, em seu nível mais profundo, na sua estrutura de instintos, os valores e os padrões de comportamentos que servem para manter a dominação, enquanto a dominação se torna cada vez menos autônoma, menos 'pessoal', mais objetiva e mais universal. (MARCUSE, 1970, p. 03)

Cabe ressaltar que as relações de dominação advêm, em sua grande maioria, da legitimação dos modos de saber e da apropriação racionalidade, que naturalizam valores hegemônicos e condições desiguais de luta. Conforme Beavventura dos Santos (2007) ao se analisar o modelo de conhecimento que se espera pelas instâncias do social, já é possível verificar com evidência a dinâmica de forças e o respectivo sentido

implícito que evoca as diferenças binárias, porque nesse sentido, diferença se apresenta como sinônimo de argumento para a hierarquização.

Diante desse contexto, percebe-se a importância e necessidade de dialogar a ideia de biopoder de Foucault (2013) com a teoria da dominação simbólica, uma vez que a biopolítica, carrega justamente a ideia de falsa liberdade. Isso porque o corpo, que agora é dotado de subjetividade, precisa ser controlado e, para tanto, essa concepção focou em dois campos que são relacionados entre si, quais sejam o individual e o coletivo, de forma que a atenção encontra-se tanto os fenômenos em grande escala coletiva, como também em detalhes pessoais (individuais) e corriqueiros da vida íntima. Sendo assim,

Muito embora a biopolítica tenha campos vastos de interferência e controle das populações, ela atua sobre o sexo e os gêneros, normalizando e diferenciando tais populações, visto que há um grande foco de disputa política. (COSTA; GOULART, 2022, p. 371).

Sendo assim, cabe dissertar que o corpo conta uma história, tanto dos valores, quanto dos saberes e das relações de força. Assim, as estruturas de dominação e controle de corpos se apresenta, sobretudo a partir dos discursos, uma vez que a maneira como o próprio corpo fabrica os discursos demonstra as transformações na lógica de construção social. Isto é, as práticas sociais, como um todo, são respaldados por discursos e estes, por sua vez, se fundamentam em saberes.

É nesse viés, que Zanello (2018, p. 22) menciona que a lógica simbólica é aquela mediada pela linguagem e que lida com a arbitrariedade dos signos. Diante disso, a formulação e propagação de certos discursos que perpassam várias instâncias do social, determinam a sedimentação dos sentidos do feminino que vão estar em circulação.

Nesse sentido, é possível verificar um controle sobre o corpo e o amoldamento aos critérios dos gêneros masculinos e femininos, bem como da sexualidade dos sujeitos, conforme a adequação à reprodução dos papéis sociais criados, com o intuito de reproduzir um modelo social existente, de forma que “Gênero é, portanto, um conceito relacional e implica, sempre, relações de poder, de privilégios, de maior ou menor prestígio” (ZANELLO, 2018, p. 43). Assim, identifica-se os modos de intervenção no corpo, bem como os mecanismos pelos quais eles permitiram, ao longo do tempo, a legitimação das estruturas dominantes.

Dessa maneira, quando se estuda os ideais de gênero e suas correlações para como as teorias acerca da dominação e controle de corpos, acima especificadas, para além de um simples modelo de interpretação da diferença, percebe-se que tal categoria constitui território fértil para concretização da violência simbólica. Deste modo, o discurso sobre gênero, nos moldes hegemônicos, suscita negação implícita e permanente dos espaços de relação, bem como das condições de protagonismo

De mesma forma, cabe ressaltar que, no mesmo sentido de Bordieu (2012), a teoria sociológica de Foucault também apresenta uma lacuna no que tange às perspectivas de gênero, ignorando o corpo reprodutivo, tendo trabalhado a sexualidade e o corpo feminina de forma generalizada, uma vez que se recusa a realizar a análise por uma via que se fundamente em políticas identitárias. Assim este ponto suscita, ainda hoje, atritos entre a teoria Foucaultiana e a teoria feminista, uma vez que a dominação masculina, a partir da ótica do modelo androcêntrico de mundo, demonstra que as relações de poder estão diretamente entrelaçadas com as questões de gênero.

Contudo, não é possível ignorar a importância da Biopolítica como teoria sociológica que coloca em pauta os mecanismos de dominação de um sistema capitalista e neoliberal, uma vez que as reflexões do filósofo se revelam oportunas para o aprofundamento das análises que correlacionam gênero, corpo e práticas discursivas de poder e dominação. Assim, trata-se de alinhar tal teoria com o entendimento de teóricas feministas que buscaram revisitar tais cenários a partir da perspectiva de gênero. Em outras palavras, trata-se de recorrer a um entrelaçamento entre as teorias de Foucault (2013) com as categorias de gênero de Butler (1993) e Scott (1990), uma vez que se reconhece que os ideais de Foucault e Bordieu pecam justamente na ausência de um recorte pelo olhar do gênero e da necessidade de inclusão desse debate.

Segundo Pateman (1993), o patriarcado moderno não é relativo, primordialmente à sujeição familiar; a história do contrato sexual é sobre relações (hetero)sexuais e sobre mulheres personificadas como seres sexuais. Ainda, segundo Federici (2019) a nova violência de gênero que se verifica atualmente tem suas raízes nas tendências estruturais constitutivas do desenvolvimento capitalista e do poder estatal, de forma que a violência contra as mulheres não se extinguiu com o fim do caça as bruxas e abolição da escravidão.

Minha tese, em outras palavras, é de que estamos assistindo a uma escalada da violência contra as mulheres, especialmente afrodescendentes e indígenas nativas, porque a globalização é um processo político de recolonização que destina a entregar ao capital o controle inquestionável sobre a riqueza do mundo natural e o trabalho humano, e isso não pode ser alcançado sem atacar as mulheres, que são diretamente responsáveis pela reprodução de suas comunidades". (FEDERICI, 2019, p. 99).

Assim, sua resistência perante todas as adversidades que percorre a evolução social global se dá diante do entendimento de que a aceitação do social feminino perpassa pela obediência e domesticação, sendo padrões impostos, que se tornaram naturalizados perante a sociedade, assumindo cada dia novas formas. Dessa maneira, para Porto e Costa (2014) os papéis sociais do feminino e do masculino são construídos culturalmente pelo poder simbólico dominante e masculino, reproduzindo-se e perpetuando-se nas relações entre os gêneros, tanto nos ambientes privados, quanto nos espaços públicos.

Ainda, Saffioti (2013) menciona que essa dualidade de papéis pré-concebidos e pré-determinados de atribuição de funções femininas poderia se resolver, contudo não o faz em razão de que o controle racional do papel feminino é regulado pela estrutura econômica dos Estados em sua última instância – isto é, o capitalismo combinado com o neoliberalismo. Assim, ela afirma que a mística feminina serve aos interesses da ordem impetrante nessa sociedade de classes, porém regulada pelo consumo.

Nesse sentido, sobrepõe-se nos corpos das mulheres uma técnica de controle que usa de vigilância, disciplina e da normalização, uma técnica que prioriza não apenas o domínio do corpo do indivíduo, mas também aspectos da vida. (COSTA; GOULART, 2022, p. 373).

Dessa forma, percebe-se a criação de regras de conduta, que servem sobretudo como regras disciplinares, com a sobreposição de papéis e expectativas impostas às mulheres e seus respectivos comportamentos. Sendo assim, verifica-se a presença de opressão de gênero, de forma a legitimar comportamentos que reforçam a cultura patriarcal e, conseqüentemente, às violências e suas novas faces.

Nesse contexto de reprodução de uma violência simbólica, por meio de atitudes sociais culturalmente disseminadas, Saffioti (2001, p. 118-119), também afirma que as construções de pensamentos arbitrários de homens e mulheres produzem sistemas com regras que impõe comportamentos esperados e padrões de relacionamento entre os indivíduos, naturalizados nas práticas sociais. Nesse sentido,

Scott (1990) menciona que os indivíduos sociais reais não cumprem de forma rigorosa as prescrições dotadas pela sociedade como um todo.

Portanto, faz-se necessário analisar analiticamente as formas pelas quais a identidade do sujeito social, sobretudo as mulheres – no amplo conceito de gênero – é construída, examinando a correlação entre seus achados com as organizações e representações, inclusive históricas, que justificam sua dominação. Conforme bem afirmado por Zanello (2018, p. 45), em complemento à ideia de colonização afetiva, “ser homem e ser mulher, nesse sentido, seria uma forma de assujeitamento”. Logo, o gênero é quem define a identidade, valores e o que ela chama de “scripts” a serem seguidos, ou seja, práticas sociais e culturais e serem seguidas para se encaixar em padrões pré-determinados, que configuram os valores identitários.

Como objeto de interesse do olhar masculino, que define a perspectiva dos saberes durante os últimos quatro séculos, o corpo feminino manteve-se em lugar de alteridade e especulação. Dessa maneira, quando os comportamentos identitários não são realizados da forma que se espera, ou seja, fogem da ideia pré-concebida sexualmente, sobretudo em questões referentes a docilidade dos corpos femininos e de padrões impostos a estes, as práticas sociais legitimam o julgamento e linchamento de mulheres.

Portanto, na contemporaneidade, as relações de saber-poder e apropriação da razão e da racionalidade, bem como as técnicas de disciplina ganham novos contornos e formas de se manifestar, além dos novos locais de realização, a partir de novas práticas cotidianas. Assim, o Mito da Beleza se constitui como instrumento apto a manutenção plena do patriarcado e da ideia de dominação, por intermédio da indústria da beleza que advém da própria sociedade de consumo fomentada pelo sistema capitalista.

### **2.3 A indústria da beleza como o novo instrumento de controle e dominação dos corpos femininos**

Os ideais liberalistas acompanharam as grandes revoluções históricas, sobretudo no que tange as questões referentes a liberdade, exaltando o princípio do individualismo. Foi justamente nos ideais iluministas que os movimentos em defesa dos direitos das mulheres ganharam força. Contudo, conforme os questionamentos

acerca da estrutura social foram tomando contornos de modificação, o capitalismo foi encontrando novas maneiras de se fazer presente.

Ademais, como muito bem disciplinado pela teoria marxista, a manutenção do sistema capitalista depende exclusivamente da separação da sociedade em classes, ou seja, burgueses e proletários, classe dominante e classe dominada (MARX; ENGELS, 2003), mesmo que, atualmente, a liquidez do mundo moderno (e pós-moderno) apontada por Bauman (2001) dificulte um pouco essa concepção estrutural limitada. Assim, para que um grupo social possa dominar o sistema econômico e usufruir dos seus respectivos privilégios, é necessário dominar e explorar outro grupo social, com menor poder econômico.

Nesse sentido, Boaventura dos Santos (2020, p. 233) constrói sua teoria em cima do que denomina de capitalista abissal, afirmando que “O agravamento da exploração dominação capitalista implica o agravamento articulado dos três pilares da dominação no nosso tempo: capitalismo, colonialismo e patriarcado”. Não obstante se entender pela inconsistência das sociedades globalizadas e dificuldade em se identificar a questão de classes exatamente definidas na pós-modernidade, não se pode deixar de considerar a ideia de opressão que adveio da teoria marxista.

Isso porque, a exploração atua justamente no campo da dominação, identificando o grupo de indivíduos que podem ser utilizados por outros, com o objetivo de servir aos seus interesses (MARX; ENGELS, 2003). Sendo assim, “o que hoje domina é o aparelho econômico, político e cultural, que se tornou uma unidade indivisível construída pelo trabalho social” (MARCUSE, 1970, p. 03). E nesse mesmo contexto, se constitui as bases do patriarcado que buscam a ideia de dominação a partir dos conceitos sociais pré-determinados sobre quem deve dominar (homens) e quem deve ser dominado (mulheres).

Dessa forma, Baumann (2001) reflete sobre as tendências que rodearam e escoltaram o capitalismo moderno. A primeira diz respeito ao esforço de substituir a rotina natural, regulada pela natureza e tradição por outra projetada artificialmente e de forma coercitiva, por meio de novos mecanismos. Já a segunda tendência explicitada pelo teórico é a predisposição de criar uma comunidade dentro de uma nova estrutura de poder, de forma a buscar pela naturalização dos padrões de conduta, impostos justamente pelo processo de racionalização. Sendo assim, apesar das conquistas sociais, políticas e educacionais, as sociedades modernas perpetuam valores culturais – tais como as definições binárias de gênero e sua respectiva

dominação – tal como faziam das comunidades tradicionais, resultando na naturalização cada vez mais constante de seus papéis nas relações de poder entre homens e mulheres.

Com isso, verifica-se que, em que pese todos os avanços referentes a ideia de gênero, os controles sobre os corpos femininos ainda são muito presentes, tendo encontrado novas formas de se apresentarem. É neste contexto que surge o termo criado por Naomi Wolf: “Mito da Beleza”. Consoante bem explicitado por tal autora, conforme as mulheres foram se inserindo nos espaços públicos e quebrando as estruturas de poder, surgiu uma violenta reação contra o feminismo e os movimentos sociais interligados, que emprega imagens da beleza feminina como uma arma política contra a evolução da mulher (WOLF, 2020, p. 26). Em continuidade, ela explica:

O mito da beleza tem uma história a contar. A qualidade chamada "beleza" existe de forma objetiva e universal. As mulheres devem querer encarná-la, e os homens devem querer possuir mulheres que a encarnem. Encarnar a beleza é uma obrigação para as mulheres, não para os homens, situação esta necessária e natural por ser biológica, sexual e evolutiva. Os homens fortes lutam pelas mulheres belas, e as mulheres belas têm maior sucesso na reprodução. A beleza da mulher tem relação com sua fertilidade; e, como esse sistema se baseia na seleção sexual, ele é inevitável e imutável. (WOLF, 2020, p. 29).

Diante disso, a identidade e valor da mulher na sociedade deve ter como base a beleza, de forma que se mantenha presente a vulnerabilidade. Assim, a legitimidade da fala de uma mulher, bem como o espaço social que ela ocupa, tem relação direta com sua beleza. As mulheres estão constantemente presas em concepções pré-determinadas acerca do que é belo ou não, tendo de cumprir todos os requisitos criados acerca dessa beleza para que, só então, seja capaz de ter voz.

Inclusive, nesse ponto, destaca-se o conhecido “Mito da Feminista Feia”, ou seja, a mulher que afronta essa estrutura sistêmica, por constituir-se como ameaça, é reduzida somente à sua (falta de) beleza, em uma tentativa de silenciamento. Tal fenômeno ocorre porque a indústria da beleza nada mais é do que um instrumento de poder simbólico do patriarcado e do capitalismo. Conforme afirmado por Wolf (2020, p. 127), a cultura feminina de massa

depende de as mulheres se sentirem tão mal com relação ao próprio rosto e ao próprio corpo a ponto de gastarem mais em produtos inócuos ou dolorosos do que gastariam se se sentissem belas por natureza.

Dessa forma, a mulher continua sobreposta em amarras e vozes sobre o seu corpo, o que deve usar, vestir, comer, portar. Portanto, voltou – ou talvez nunca tenha saído – a ideia de imposições, limitações e tabus aos corpos e aos rostos das mulheres, de forma que o mito da beleza se constitui como novo modelo de controle social sobre o corpo feminino. No lugar dos espartilhos, as cintas de modelação; no lugar dos vestidos gigantes e pesados, os salto-altos que lhe são impostos utilizar o dia inteiro durante o trabalho; no lugar das luvas, as unhas sempre pintadas e bem feitas.

No contexto brasileiro, Zanello (2018, p. 103) refere que a maior parte do vestuário produzido para as mulheres não são roupas, mas sim vitrines; não visam o consorte, mas dar a ver o corpo e as partes específicas consideradas femininas. Nesse cenário, é possível perceber a eterna tentativa de modular os corpos femininos, em prol de uma concepção de domesticidade e inoperância.

Assim que o valor social básico da mulher já não pôde ser definido pela encarnação da domesticidade virtuosa, o mito da beleza o redefiniu como a realização da beleza virtuosa. Tal redefinição criou um novo imperativo de consumo e uma nova justificativa para a desigualdade econômica no local de trabalho, que substituíram os que já não exerciam influência sobre a mulher recém-liberada. (WOLF, 2020, p. 36).

Sendo assim, a indústria da beleza, enraizada pela sociedade do consumo – que, conforme mencionado, apresenta os objetos como forma de construção da identidade – se tornou a indústria mais lucrativa dos últimos anos. Conforme dados divulgados em 2020 pela revista Forbes, o Brasil é o quarto maior mercado de beleza e cuidados pessoais do mundo, atrás apenas do Japão, China e Estados Unidos (FORBES, 2020). Ainda, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos – ABIHPEC - as vendas de produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, mesmo sob os impactos da pandemia, fecharam 2020 com crescimento de 4,7%, atingindo R\$ 122,408 bilhões (ABIHPEC, 2021).

Ainda nesse contexto, em pesquisa realizada pela Sociedade Internacional de Cirurgia Plásticas e Estética – ISAPS, organização mundial que reúne os dados de 110 países no mundo, o Brasil foi responsável por 13,1% de todas as cirurgias plásticas realizadas no mundo no ano de 2019, liderando o ranking, superando a marca de 11,3 milhões de procedimentos realizados (ISAPS, 2021). Assim, quando

de sua análise dos procedimentos estéticos invasivos aos quais as mulheres se submetem em prol de um padrão que lhes é imposto, é importante destacar o que menciona Wolf (2020, p. 319): “A cirurgia estética transforma o corpo de mulheres feitas-por-mulheres, que compõem a grande maioria dos pacientes, em mulheres feitas-pela-mão-do-homem”.

Por ser vendida a ideia de que quem não nasce bela, pode tornar-se, ou seja, como um bem de consumo que depende do esforço individual, a beleza deixou de ser uma questão meramente estética para ser um dever ético. É a fase mercantil e democrática da beleza. (ZANELLO, 2018, p. 84).

Portanto, é possível identificar que a economia mundial possui forte dependência da indústria do belo e da forma como as mulheres se identificam, a partir dos olhos da sociedade dominada pelo capitalismo. Por tal razão, cabe mencionar que a ascensão da ideia de padrão de beleza ocorreu conjuntamente à ascensão do capitalismo, ou seja, não se trata apenas de uma mera coincidência. Tal concepção se torna inquestionável quando analisada sobre o viés do movimento de caça às bruxas, originado no fim da era feudal europeia, em meados do século XVI, em conjunto ao crescimento e desenvolvimento, do capitalismo mercantil como sistema econômico e político.

Ressalta-se, ainda, que tal fenômeno histórico foi responsável pelo genocídio de milhares de mulheres consideradas bruxas justamente por não atenderem aos padrões sociais impostos na época, sobretudo por desafiarem a política econômica mercantilista e o modelo de dominação masculina. Assim, o estereotipo, tanto físico quanto psíquico, criado em torno da imagem da bruxa, era um mecanismo não só de higienização social, como também de tudo que seria inaceitável ao novo mundo. Segundo Federici (2017)

[...] Foi precisamente nas câmaras de tortura e nas fogueiras onde se forjaram os ideais burgueses de feminilidade e domesticidade. Também nesse caso a caça as bruxas amplificou as tendências sociais de então. (FEDERICI, 2017, p. 334).

Nesse sentido, a caça às bruxas foi o primeiro movimento que se tem ideia de violência em massa em razão exclusivamente do gênero, disseminando o processo de dominação do corpo feminino e domesticação comportamental, com uma visão objetificadora e, ao mesmo tempo, de repressão da sexualidade. Tratava-se de

estereotipar a mulher que não correspondia aos padrões esperados da feminilidade da época, tanto o corpo físico, quanto com seus ideias e consciência. Foi então, com esse regime de terror instituído às mulheres, que se emergiu o modelo de capitalismo e acumulação primitiva do capital, ascendendo, na sequência, a força e presença da burguesia. Conforme refere Zanello (2018, p. 63), “a beleza só passou a ser capital matrimonial para as mulheres, com o avanço do capitalismo industrial”.

Assim, com a ascensão burguesa, a aparência da mulher começou a ser moldada em prol da busca pela consumação do casamento, ou seja, para que realizasse plenamente sua posição social, efetivando, assim, a sua função social na ideologia dominante. Esse ideal de busca pelo casamento, é o que a teoria de Zanello vai chamar de tecnologia de gênero, sendo um de seus instrumentos a pedagogia dos afetos. Para tanto, há dois dispositivos na construção do ser mulher em uma sociedade patriarcal do consumo: “o amoroso, mediado pelo ideal estético, e o materno. Já os homens teriam como caminho privilegiado de subjetivação o dispositivo da eficácia, baseado na virilidade sexual e na virilidade laborativa” (ZANELLO, 2018, p. 56)

Sendo assim, “a tecnologia de gênero, além de interpelar performances, constitui-se em uma pedagogia dos afetos, uma colonização afetiva” (ZANELLO, 2018, p. 46), logo uma forma de dominação de poder e corpos, fazendo ascender novamente os ideais da biopolítica, que possui como um de seus pilares a cultura patriarcal. Na sequência, conforme refere Wolf (2020), quando a mulher burguesa abandonou o espaço doméstico para se inserir no mercado de trabalho, restou consolidada a perda do principal consumidor, da principal força impulsionadora do consumo.

Ao passo que as mulheres da classe média foram ocupando lugares fora do espaço de domesticidade, o envolvimento destas com questões do mundo privado, inerentes ao lar, foi perdendo força, razão pela qual era necessário desenvolver novos mecanismos para manter o ciclo do consumo econômico girando. Assim, para garantir que as mulheres trabalhadoras ocupadas e estimuladas continuassem a consumir no mesmo nível que antes, as indústrias, representadas por seus anunciantes, focaram em uma nova problemática, gerando novas necessidades, desta vez elevadas ao seu nível existencial e de construção identitária: a beleza.

Assim, o novo modelo de feminilidade, forte e permanente até os dias atuais do século XXI, sobretudo nas sociedades globalizadas e ditas pautadas na ideia precípua

de liberdade. Cabe mencionar que nesse período também houve a ascensão da filosofia mecanicista, em que se conceituava o corpo a partir de um viés de maximizá-lo, servindo sempre como instrumento ou objeto de dominação da classe dominante sobre os dominados. Em outras palavras, trata-se analisar os corpos a partir do questionamento de como se pode potencializá-lo para que ele sirva da melhor maneira possível à produção, sobretudo da sociedade pós-Revolução Industrial (FEDERICI, 2017).

Corroborando a isso, Foucault aponta que a filosofia mecanicista se apresentou como uma nova acepção burguesa de calcular, classificar e fazer distinções de degradações dos corpos apenas para que fosse possível racionalizar suas faculdades, isto é, seus potenciais produtivos, apontando para a maximização de sua utilidade social. Portanto, ao reduzir o corpo a uma ferramenta apenas, ele restou sujeito à manipulação infinita de seus poderes e de suas possibilidades e não mais apenas como máquina de trabalho primária.

Nesse sentido, o corpo feminino que interessa ao discurso de uma sociedade pautada pelo consumismo, com suas instâncias midiáticas, é o corpo que serve a um duplo papel, quais sejam dar suporte aos seus ícones e servir de produto de excelência. Dessa maneira, o Mito da Beleza se apresenta como a nova ferramenta capaz de dar utilidade produtiva, no sentido do lucro, aos corpos não mais dominados pelo trabalho primário, bem como às sociedades não mais separadas em classes sociais tão bem definidas. Sendo assim, quando de uma análise realizada sob uma ótica histórica e estrutural do lugar da mulher na sociedade de classes, Saffioti afirma que

No nível superestrutural, era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da supremacia masculina e, portanto, da ordem social que a gerara. (SAFFIOTI, 2013, p. 65).

Portanto, tal sistema cria um padrão de beleza inatingível, de forma a manter vivo o ideal de busca da aprovação que advém da beleza o tempo inteiro e jamais o alcançando. Assim, para que a indústria da beleza se mantenha sempre firme e gerando altos níveis de riqueza, ela precisa promover o ódio das mulheres ao próprio corpo, de forma que elas gerem lucro ao passar fome ou submeterem-se a cirurgias invasivas em prol do padrão inatingível. Por tal razão o sistema capitalista, como um

todo, tenta encontrar no corpo feminino a justificativa para a manutenção do contrato sexual (em paralelo a filosofia contratualista).

Segundo Wolf (2020) as instituições respeitadas estão participando dessa nova modulação cultural, isto é, deste controle sobre os corpos femininos através do que ela chama de reclassificação. Esta, por sua vez, diz respeito a

Tudo o que for profunda e essencialmente feminino – a vida na expressão do rosto, o toque de sua pele, o formato dos seios, as transformações da pele após o parto – está sendo reclassificado como feio; e a feiura, como doença. (WOLF, 2020, p. 335).

Nesse mesmo sentido, a própria moda é um dos instrumentos utilizados para manter o padrão de dominação, se apresentando como o ponto impulsionador do consumo, considerando a constante criação de novos objetos que se impõe ao indivíduo. Segundo Lipovetsky (1989) a moda se apresenta como um fenômeno da sociedade moderna, constituindo-se, inclusive, como uma instituição social que influencia gostos e comportamentos dos sujeitos, sendo capaz de revelar aspectos culturais. Cabe ressaltar que a moda, no contexto social capitalista e globalizado motiva cada vez mais o consumo, uma vez que cria novas necessidades de desejos que tornam-se ultrapassados a cada pequena inovação, levando as pessoas a nunca satisfazerem seus desejos.

Sendo assim, é possível perceber que a lógica apresentada como resultado da sociedade do consumo, é exatamente a lógica utilizada e implementada pelo Mito do Belo, que vem fomentado pela indústria da beleza. Portanto,

Não somos livres para nos vestir como queremos. Esse constrangimento que o meio social impõe sobre o indivíduo, sem nenhuma intervenção da autoridade coercitiva, essa necessidade de se submeter ao julgamento dos outros [...] regula os detalhes mais minuciosos de nossas roupas com uma exigência mais tirânica do que as demais regulam as ações de nossa vida. (GOBLOT, 1984, p. 46).

Em razão disso, esse sistema se retroalimenta, de maneira cíclica e infinita, pois toda vez que uma mulher sentir-se bonita, o sistema como um todo a convencerá do contrário, haja vista que a sociedade consumista sempre lhe apresentará novos “objetos” a serem adquiridos para revelar sua identidade. Isso porque, diante de um sistema de “economização da vida social” (SANTOS, 2002, p. 29), com a ascensão e perpetuação do consumo de massa, os movimentos de massa capazes de causar

fortes mudanças sociais, tais como os movimentos feministas no século passado, acabam por se esgotar nas coisas, de forma que “a força da alienação vem dessa fragilidade dos indivíduos, quando apenas conseguem identificar o que os separa e não o que os une” (SANTOS, 2002, p. 29).

Isto é, a partir do mencionado ódio ao corpo, sobretudo do incentivo à denominada rivalidade feminina, o movimento feminista perdeu sua unicidade, enfraquecendo-se, uma vez que não há um olhar para as pautas que as unem, mas sim para que as separam: a beleza. Considerando tais aspectos é que Wolf (2020, p. 125) menciona que “quanto mais forte a indústria, mais fracos os direitos civis e de consumidoras mulheres” e mais além complementa afirmando que “o Mito se baseia na falácia de que a beleza é uma forma de darwinismo” (2020, p. 341).

Nesse contexto, Wolf (2020, p. 102) afirma que quando a domesticidade feminina foi abandonada, os anunciantes e comerciantes se depararam com a perda de seu principal consumidor, de forma que “era necessária uma nova ideologia que as levasse ao mesmo consumismo inseguro de antes”. A aprovação das mulheres em novas esferas da vida pública depende do fator encaixe, ou seja, se elas se encaixam nos padrões de feminilidade, retomando a questão da mística feminina de corpos dóceis.

Dessa maneira, traçando um paralelo com a concepção de dominação simbólica de gênero, quando a divisão sexual e social do trabalho começou a ruir, diante da necessidade de se inserir as mulheres no mercado de trabalho, algumas estruturas, sobretudo as de poder, começaram a ruir de forma concomitante, razão pela qual foi necessário ao capitalismo reinventar formas de manter o lucro e a dominação. Ao mesmo tempo que se buscava transformar as mulheres em seres economicamente produtivos à sociedade, também era necessário descobrir novos meios de manter o consumo a esse público. Em outras palavras, o corpo da sociedade moderna precisou ser adequado como instrumento de produção, respondendo aos novos fluxos de expansão de uma sociedade industrial mais frenética e líquida.

Sendo assim, independente da aparência física de uma mulher, ela será o fundamento hábil para justificar seu silenciamento e ausência de direitos. Assim, considerando a resiliência das estruturas de poder, principalmente no que tange à relação dominante-dominado, ou sua respectiva variação a partir da pós-modernidade, e que estas se reproduzem culturalmente, é possível perceber que a opressões decorrentes do gênero se fazem presentes, justamente porque existe um

sistema de transmissão e repetição de valores entendidos como universais na sociedade atual.

Dessa forma, ocorre a disseminação da ideia de naturalização de um padrão de feminilidade. Ainda, importante ressaltar que não se trata de um padrão de beleza natural, mas, conforme mencionado, trata-se de um padrão naturalizado por um processo/construção social, que busca justamente pela ideia de dominação e construção de corpos dóceis. Para tanto, Wolf (2020) afirma que, a qualidade da beleza atributo utilizado como forma de valoração social, não possui uma forma universal e objetiva, mas se apresenta como um sistema de crenças que mantém intacto o domínio masculino e uma hierarquia vertical sobre as mulheres, expressando relações de poder, fazendo com que as mulheres disputem uma competição entre si.

Assim, retomando conceitos de Bauman (2001), a identidade líquida da sociedade moderna não abandona os processos simbólicos e de dominação, uma vez que para alimentar a síndrome consumista é necessário criar a alienação na mente consumerista, que obtém através do fomento de uma identidade comercializável. Nesse sentido, é possível verificar a direta relação existente entre sociedade de consumo e sua respectiva alienação, sistema de dominação decorrentes dos bens simbólicos, controle de corpos e opressão de gênero ocasionada pelo Mito da Beleza.

Em outras palavras, essa conjuntura viabiliza a percepção do discurso sobre o corpo feminino, como um ser construído e em construção, influenciado tanto pela cultura consumista, quanto pela cultura patriarcal, em busca de uma manutenção cada vez maior dos privilégios advindos do capitalismo. Por tal razão, Bauman (2001) reitera a necessidade de se atentar aos processos de construção de identidade e dinâmica consumista em uma mesma relação. Nesse contexto, portanto, é possível observar que a construção do corpo feminino, pautado em análises de gênero, pela própria sociedade consumista se apresenta através do discurso da sexualidade, sendo que a consequência direta é a vulnerabilidade social e identitária feminina, que vem guiada pelos ditames do mercado.

Considerando esse viés, importante ressaltar a teoria da Zanello (2018) que, a partir de estudos clínicos em conjuntura com os ideais de gênero, busca compreender as questões identitárias construídas através da indústria da beleza. Segundo a autora, a beleza possui relação direta com a compulsoriedade do casamento da sociedade patriarcal, de forma que a mulher somente alcança o sucesso quando houver

encontrado seu par perfeito, tal como um príncipe encantado dos contos de fadas disseminados às meninas.

Logo a aparência feminina começou a relacionar cada vez mais com a conquista amorosa que, por sua vez, se apresenta como sinônimo de sucesso. Essa denominada pedagogia afetiva menciona que um dos pilares identitários dos homens é a virilidade; já das mulheres seria o ideal estética para que elas possam se fazer desejar por tais homens (ZANELLO, 2018, p. 48). Para tanto, a teórica criou uma metáfora para melhor elucidar essa dinâmica:

As mulheres se subjetivam na “prateleira do amor”. Essa prateleira é profundamente desigual e marcada por um ideal estético que, atualmente, é branco, louro, magro e jovem. Trata-se de uma configuração cuja construção histórica foi impulsionada pelo crescimento do individualismo e do capitalismo. (ZANELLO, 2018, p. 84).

Para tanto, a metáfora da “prateleira do amor” significa o processo de escolha, isto é, de serem escolhidas pelo homem, a partir de um ideal criado por eles. Por tais razões é que se pode afirmar que as próprias representações culturais femininas são uma construção masculina, ou seja, advém da ótica masculina sobre o que é ser mulher, para o fim de que elas se façam desejar e sejam escolhidas pelo homem. Assim, a mulher deve se fazer ser escolhida pelos homens, em uma vitrine, que esboça o seu ideal estético.

Portanto, não só o valor e a voz feminina, como também o seu próprio processo identitário de subjetivação social é pautado no ideal de ser escolhida pelo homem, o que também significa, posteriormente, pelo ideal do casamento. Isso significa dizer que a identidade das mulheres para com elas mesmas ocorre por intermédio do olhar masculino, este sendo como uma escolha. Esse ideal, denominado de dispositivo amoroso, por seu turno, possui relação direta com a estética, de forma que “Se antes as mulheres eram desrespeitadas, agora são elevadas a um falso estado de adoração, presente na galanteria, a qual constrói um ideal” (ZANELLO, 2018, p. 85).

Cabe ressaltar que esse ideal de beleza e seu respectivo atingimento, não é igual para todas. A ideia de solteirice – e sendo essa compreendida como um fracasso – é mais presente na vida de mulheres negras e/ou pobres. Sendo assim, esse dispositivo de gênero, qual seja a adoração ao padrão belo, bem como a pressão pelo seu atingimento, não serve somente como base de manutenção do patriarcado, mas

também do próprio racismo como um todo, deslegitimando por meio de ideais emocionais, a voz de mulheres pretas. Logo, Zanello conclui, afirmando que

O que se visa, na busca do ideal de beleza, é reconhecimento social e aprovação. É, dentre outras coisas, um bom lugar na prateleira do amor. Portanto, a sensação produzida é que, para se estar bem colocada, há que se esforçar (a beleza não como destino, mas como responsabilidade, como conquista pessoal). [...] O que está em xeque é a legitimidade da mulher como mulher, sua necessidade de ser “validada” pelo olhar desejanste de um homem. A possibilidade de ser ou se sentir passível de ser escolhida. (ZANELLO, 2018, p. 86-87)

Ademais, cabe mencionar que o referido mito dissolve um ideal de competição feminino, de acordo com um padrão criado e disseminado culturalmente. Assim, a pressão estética da beleza ressurgiu na última geração, recorrendo a sofisticação tecnológica, de forma que “o arsenal do mito consiste na disseminação de milhões de imagens do ideal em voga” (WOLF, 2020, p. 34-35). Para tanto Lipovetsky e Serroy (2014, p.9) surgem com o termo estetização da vida cotidiana em que “[...] em toda parte o real se constrói como uma imagem, integrando nesta uma dimensão estética-emocional, que se tornou central na concorrência que as marcas travam entre si”.

Dessa forma, para Lipovetsky e Serroy (2014), a atual conjuntura do capitalismo se apresenta em sua fase transestética, apontando que a sociedade se encontra em um momento no qual os sistemas de produção, de distribuição e de consumo estão impregnados por operações de natureza fundamentalmente estética, de forma a abandonar a produção industrial estática que se apresentava separada da cultura. No atual estágio que se encontra a sociedade, produção industrial e cultura caminham lado a lado se complementando, em prol de manter dominações e velhos privilégios, há muito já conhecidos.

Nesse sentido, importante ressaltar que, conforme Lipovetsky (2004), apesar de a mídia buscar alcançar indivíduos diferentes, isso não ocorre sem uma padronização de massificação dos modos de vida, de forma que não se pode ignorar a influência da indústria publicitária e midiática, como um todo, nessa dinâmica de normatização obsessiva da aparência. Ainda, ele afirma que tal poder trata-se de uma capacidade de se impor os modelos massificados, de forma que, não obstante não serem obrigatórios, acabam, da mesma forma, por exercer mecanismos de controle.

Sendo assim, Wolf (2020) considera que o desenvolvimento do mito da beleza, atualmente, recorre à tecnologia crescente e disseminadora de milhões de imagens

do ideal de beleza. Portanto, cabe mencionar que tal passagem reportava-se ao período em que a referida disseminação de imagens se dava, em sua grande maioria, pelos meios de comunicação impressos. Dessa maneira, “corpo, tecnologia, sociabilidade e identidade estão interligados de maneira indissociável, formando um influente sistema de articulação” (SANTANA, 2019, p. 179), ao mesmo tempo que “moda, estética e magreza estão profundamente entrelaçadas e que juntas movimentam cifras bilionárias” (SANTANA, 2019, p. 193).

Por tal razão é que se traça um paralelo dessa teoria com as práticas e efeitos experienciados na sociedade de informação atual, com a democratização da internet.

Tempo em que, com o ciberespaço, as comunicações digitais interpessoais instantâneas, a massificação do entretenimento industrial e a personificação massiva do microtargeting comercial e político, os sentimentos coletivos são cada vez mais parecidos com os sentimentos individuais, ainda que sejam sempre agregações seletivas. (BOAVENTURA, 2020, p. 255).

Assim, as tecnologias de informação e comunicação se apresentaram como excelente instrumento para a concretização de tais ideias que, acima de tudo visam a manutenção do poder, sobretudo quando se trata de ampliação de ideais pré-concebidos, diante de uma ordem de dominação simbólica, uma vez que se utilizam da ascensão da sociedade do consumo como arma, bem como a disseminação de uma sociedade pautada na imagem e do ideal estético.

### **3 EXPOSIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ÀS REDES SOCIAIS: DE TELESPECTADORES A PROTAGONISTAS E O RECORTE DE GÊNERO**

Com a evolução tecnológica ocorrida nas últimas décadas, surgiram as novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), que revolucionaram a interação humana, em diversas esferas. Consequentemente a elas, foi possível perceber o desenvolvimento das redes sociais e de ambientes virtuais de interação, tornando-se um novo ambiente de socialização humana, muito acentuado nos últimos anos em razão da pandemia da Covid-19 e o necessário distanciamento social.

Dessa forma, hoje vivencia-se a denominada Sociedade de Informação, representada a partir da transição da Sociedade Industrial, em que predomina o domínio da informação sobre os meios de produção e distribuição dos bens. Dentro dessa evolução informacional mundial e sua respectiva popularização, como novos meios de interação social, é que se faz necessário trazer o enfoque para sua utilização por crianças e adolescentes.

#### **3.1 Atores e Fatores: o desenvolvimento infantojuvenil e as redes sociais**

##### **3.1.1 Conceituações e proposta metodológica ao estudo das Redes Sociais**

Adentrando na abordagem a respeito das denominadas Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e, mais especificamente, das redes sociais, faz-se necessária a proposição de uma nova metodologia de estudos – ou, ao menos, uma delimitação da metodologia adotada para o presente estudo - mediante a análise da conceituação e denominações de alguns termos. Isso porque o desenvolvimento das redes sociais e ambientes virtuais de interação se apresenta, atualmente, como um novo ambiente de socialização humana, sendo, muitas vezes, sua extensão.

Ainda, cabe mencionar que tal cenário foi potencializado a partir da pandemia da Covid-19 e o necessário distanciamento social, fazendo com que o ambiente virtual se tornasse ainda mais imprescindível à manutenção da sociabilidade. Nesse sentido, primeiramente, cabe mencionar a respeito do conceito de Sociedade Informacional desenvolvido por Castells.

O termo sociedade da informação enfatiza o papel da informação na sociedade [...] O termo informacional indica o atributo de uma forma específica de organização social em que a geração, o processamento e a transmissão da informação tornam-se as fontes fundamentais de produtividade e poder devido às novas condições tecnológicas surgidas nesse período histórico. (CASTELLS, 1999, p. 64-65)

Diante disso, a conjuntura da interatividade das redes, mediante a liquidez do mundo pós-moderno, da presença das Tecnologias de Informação e Comunicação, propicia o surgimento do que Castells (2015) denomina como Sociedade em Rede:

é uma sociedade cuja estrutura social é construída em torno de redes ativadas por tecnologias de comunicação e de informação processadas digitalmente e baseadas na microeletrônica. Considero estruturas sociais como arranjos organizacionais de seres humanos em relações de produção, consumo, reprodução, experiência e poder, expressos em uma comunicação significativa codificada pela cultura. (CASTELLS, 2015, p. 70).

É nesse sentido que Castells (1999) destaca que a característica central da revolução informacional é a aplicação dos conhecimentos e da própria informação para a geração de "dispositivos de processamento/comunicação da informação, em um ciclo de realimentação cumulativo entre a inovação e seu uso". Corroborando a isso, as tecnologias de informação e comunicação tratam-se de

[...] todos aqueles recursos, ferramentas e programas que se utilizam para processar, administrar e compartilhar informação mediante diversos suportes tecnológicos, tais como computadores, telefones móveis, televisores, reprodutores portáteis, entre outros" (COMISSION DE DERECHOS HUMANOS DE LA CIUDAD DE MÉXICO, 2021).

Cabe referir que tecnologias de informação e comunicação não se limitam às redes sociais. Pelo contrário, as redes sociais é que fazem parte desse novo sistema das denominadas novas "TICs" que, conforme acima abordado, pressupõe a interatividade dinâmica como ponto chave para sua caracterização. Assim, trata-se de uma relação de espécie – gênero. A partir disso, entende-se que o ciberespaço pode ser visto como um emblema para descrever o terreno "não físico" criado pelos computadores, isto é uma construção mental de um ambiente virtual em que uma rede de relações computadorizadas toma espaço (WALL, 2007, p. 10).

Para além disso, Cohen (2007, p. 226) entende como sendo um "conjunto interdependente de estruturas das TICs, que inclui a internet, rede de telecomunicações e os sistemas informáticos". Nessa esteira, a referida teórica

também conceitua o instituto da internet como sendo uma “infraestrutura informática mundial descentralizada que conecta computadores e outros dispositivos fixos e moveis através do envio e recepção de informação” (COHEN, 2007, p. 227).

Por fim, ainda diante de uma necessidade de conceituação, mídia social ou redes sociais abarcam uma contextualização histórica de sua evolução, isto é, segundo KEIPI *et al.* (2017) trata-se do resultado da transformação do que era conhecido como Web 1.0 para Web. 2.0 na sociedade. Em termos práticos, segundo os referidos autores, trata-se de uma grande transformação na esfera comportamental. Sendo assim, o que mudou foi a habilidade de produzir conteúdos individualizados acessíveis a outros usuários em uma melhor e mais estruturada plataforma global, com o auxílio de uma tecnologia de fácil utilização.

Nesse contexto, a Web 2.0 não se trata de grandes melhorias tecnológicas, mas sim de transformações de como a internet e as novas tecnologias de comunicação e informação são realmente utilizadas (KEIPI *et al.*, 2017). Em outras palavras, trata-se da própria inserção da interatividade e sociabilidade no ambiente virtual, sendo que os usuários passaram de um comportamento mais passivo perante a nova realidade virtual que se apresentava, para um comportamento ativo de reais produtores de novos conteúdos.

É interessante notar que atualmente muitos tem acesso às ferramentas de criação de conteúdo com uma produção muito similar aos conteúdos de massa comercialmente produzidos. O resultado é a emergência de uma indústria inteira baseada nas mídias sociais de criação de conteúdo. (KEIPI *et al.*, 2017, p. 06)

A nova interatividade se constitui como base das novas relações sociais, ao mesmo tempo em que vem fomentada pelo ideal de incentivo ao consumo, a partir da acumulação de capital. Dessa forma, não se pode ignorar que o cenário que se apresenta no interior de todas as relações do mundo globalizado é o capitalismo de vigilância.

Este se constitui da seguinte maneira: o acesso aos conteúdos nas bases informacionais das plataformas permite que aquela plataforma rastreie o indivíduo de forma tão profunda até gerar o que se chama de perfilamento, isto é, que se consiga identificar o perfil individualizado dos usuários daquela plataforma. Para a construção do perfil pessoal de cada usuário há fatores como interesses, histórico de buscas, localização e idade.

A partir disso, os anunciantes se tornam capazes de redirecionar os conteúdos, sobretudo os publicitários. Assim, quanto mais tempo o indivíduo utiliza determinada plataforma, mais tempo é possível realizar o rastreamento de suas informações.

Os conteúdos direcionados com base em interesses - que não se limitam, sublinha-se, à publicidade comercial, mas incluem também conteúdos de entretenimento, notícias, informações em geral, etc – criam, ainda, um fenômeno de bolha autorreferencial e, como consequência, o usuário acaba tendo sua visão de mundo extremamente limitada a partir daquilo que os algoritmos o direcionam. É por esse mesmo motivo que é possível falar em uma modulação comportamental e, ainda, em uma manipulação de interesses que pode influenciar desde a escolha de um produto ou serviço até um candidato às eleições presidenciais. (DATA PRIVACY BRASIL, 2022).

Sendo assim, o primeiro ponto de partida adotado ao estudo das influências das tecnologias de comunicação, sobretudo das redes sociais, é o reconhecimento da inexistência de separação entre o ambiente virtual e o ambiente real, entre os chamados “ambientes online” dos “ambientes offline”. Há a ideia de uma narrativa fluída entre os ambientes, sendo que, conforme relatam KEIPI, *et al.*, (2017) as maneiras populares de expressão e interação online refletem os desejos próprios de relação e necessidades que existem offline. O ciberespaço – e a internet, mais especificadamente – se tornou um ponto de encontro do mundo.

Diante disso, referida separação pode se apresentar como uma “armadilha metodológica para compreender a experiência humana transformada reiteradamente pelo domínio do tecnológico” (VALENTE; NERIS, 2019, p. 29). Dessa forma, qualquer fenômeno social ocorrido na Sociedade Informacional Pós-Moderna do Século XXI é um fenômeno que envolve a atuação dos aparatos tecnológicos, sobretudo de tecnologias que fomentam a informação e a comunicação. Para tanto, há duas correntes que estudam a influência da tecnologia nas mudanças e construções sociais: o determinismo tecnológico e o da determinação social da tecnologia.

O primeiro advém do teórico McLuhan (1996), como sendo a primeira metodologia que se dispôs ao estudo das tecnologias na sociabilidade humana. Tal teoria metodológica entende que as capacidades físicas humanas “são transformadas radicalmente pelos novos meios, e esse é seu real significado, não o conteúdo do que é transmitido por esses meios [...]” (VALENTE; NERIS, 2019, p. 19). Ocorre que tal teoria acabou centrando a ideia de que a tecnologia se encontra acima da sociedade, como determinadora de todos os fenômenos sociais advindos desde então.

Em que pese não se negar completamente as bases de tal proposta metodológica, a segunda corrente que centra sua análise no universo virtual e *cyberespaço*, centra-se na determinação social da tecnologia, isto é, na análise da construção social da tecnologia, uma vez que esta apresenta-se como elemento constitutivo de subjetividades e sociedades (VALENTE; NERIS, 2019). Sendo assim, tal corrente entende que a tecnologias e seus desdobramentos não se tratam de ideais pré-determinados e universais, mas possuem relação direta com as decisões e subjetividades humanas próprias (WILLIAM, 1974).

Não obstante a contribuição das correntes acima apresentadas, a metodologia atual, que considera a presença e influência das redes sociais e novos ambientes tecnológicos nas relações sociais e desenvolvimento humano, opera a partir do condicionamento recíproco e construção mútua, entre ambas as teorias, isto é, sem seguir abordagens unilaterais. Isso porque as tecnologias demonstram muitos efeitos contraditórios, uma vez que se constituem justamente em um contexto de relações sociais que já se encontram pré-constituídas, incidindo, assim, sobre a mesma base.

Nesse cenário, se apresenta a teoria denominada Ator-Rede, que corrobora com o ideal da construção mútua entre desenvolvimento humano social e desenvolvimento tecnológico. Referida teoria propõe que tanto “humanos” quanto “não humanos” podem se apresentar como intermediários ou atores, a depender do fluxo e da ótica que se analisa (LEMOS, 2013). Assim, os “não humanos” compreende desde animais e objetos, até as próprias plataformas digitais e relações de poder, que por vezes agem como atores, por vezes como intermediários em relações, dinâmicas e contextos sociais surgidos a partir do cenário trazido pelas novas tecnologias de comunicação e informação. No mesmo sentido se apresentam os humanos.

Diante disso, ao buscar-se entender a aplicação das tecnologias em minorias, sobretudo com o recorte de gênero dado à infância, se entende que “[...] a transformação tecnológica é um processo contingente e heterogêneo, no qual tecnologia e sociedade são mutuamente constituídas” (WAJCMAN, 2010, p. 149).

Os esforços por compreender as mídias digitais passam a concentrar-se no lugar que elas ocupam nas *relações sociais*, e que muitas vezes é apenas o de potencializar e transformar parcialmente meios anteriores de comunicação (correio, rádio, televisão), que por sua vez já vinham produzindo seus impactos nos processos sociais e de subjetivação. (MISKOLCI, 2011, p. 10)

Sendo assim, a própria separação entre ambiente online e ambiente offline, acima referida, passa a ser de importância imprescindível, uma vez que a análise dos fenômenos sociais pelo viés das minorias – neste caso, pela ótica do gênero aplicada à infância – demonstra o fluxo narrativo constante entre tais ambientes, sendo possível afirmar, assim, a existência de “condicionamentos recíprocos entre tecnologias da informação e da comunicação e relações sociais” (VALENTE; NERIS, 2019, p. 38).

Ademais, é importante destacar alguns fenômenos apresentados pelas redes sociais. Isso porque, esse novo contexto social que se apresenta, possui tanto características positivas, quanto negativas. Dessa maneira, um número positivo de aspectos são absolutamente centrais no próprio comportamento online, tais como fácil acesso às várias formas de informação e conexão social, serviços e modos de expressão; por outro lado, os mesmos aspectos podem ser usados de maneiras bem negativas (KEIPI *et al.*, 2017).

Segundo Keipi *et al.*, (2017), destes novos fenômenos, nesse novo cenário social, a divisão entre negativo e positivo tem se tornado uma característica distinta, podendo ser vista pela ótica de diferentes contextos sociais. Nesse sentido, mencionam que alguns procuram por grupos positivos de validação ou suporte, enquanto outros procuram fortalecer percepções negativas. Essa divisão, portanto, pode ser vista entre aqueles que detém pleno acesso e os que não detém, ou entre aqueles que concordam e não concordam em algum argumento, fortalecendo o ideal de criação de redes. Sendo assim, tais teóricos mencionam que no contexto online, uma divisão entre algo positivo e algo negativo pode ser conceituado, então, como “divisão digital”.

Dessa forma, a interação online pode trazer novas oportunidades para as relações de usuários que pensam e se portam de maneira semelhante, auxiliando na constituição de novas teias de relações sociais, isto é, de novas conexões, bem como formação de grupos e constituição de comunidades. Esses benefícios, são validados por aqueles que buscam o próprio senso de pertencimento que, por vezes, não se conseguiu realizar fora do ambiente virtual. Ao mesmo tempo, tais mecanismos podem ser únicos para a configuração ou extensão de algumas configurações sociais já presentes no ambiente offline. O ambiente produzido pela internet pode ser usado em um nível mais pessoal, para entretenimento, escapismo de alguma situação,

aprendizado ou inúmeras outras experiências, a depender dos ideais e necessidades do usuário em questão.

Diante disso, o que se percebe é que o espaço cibernético, como um todo, funciona como uma forma de existência completa, um lugar que detém linguagem própria, ao mesmo tempo em que interage com as dinâmicas sociais já existentes no mundo offline. Assim, conforme afirmado, fazem parte dos novos fenômenos sociais que se desenham na pós-modernidade – ou na segunda modernidade, segundo alguns autores. Tais contornos, considerando-os conjuntamente com a ausência de separação entre offline e online, ajudam, também, a desenhar as novas perspectivas sociais e como se apresentam as novas teias de relações humanas.

Nesse contexto, algumas práticas digitais, tais como o processamento de dados com o consequente perfilamento dos usuários, que buscam o direcionamento comportamental em uma sociedade guiado pelo consumo e para o capitalismo, vem se tornando práticas rotineiras que podem levar a interferências diretas no desenvolvimento pleno e saudável, principalmente daqueles que desenvolvem sua identidade inseridos neste meio, tais como crianças e adolescentes.

### 3.1.2 Nativos digitais: o desenvolvimento infantojuvenil na era da Sociedade Informacional Pós-Moderna

Quando do início da utilização do ambiente virtual, muito se falava na necessidade de haver uma proteção maior às crianças e adolescentes que acessavam as redes sociais. Tal entendimento era consequência de uma análise que se fazia a partir das mídias, sobretudo as televisivas e da influência de publicidade nos direitos infantis.

Ocorre que, sem negar a importância de tais abordagens, as redes sociais como um todo, em conjunto com a forte influência e presença da publicidade e marketing como forma de atingir as crianças, também proporciona uma nova dinâmica à rotina de crianças e adolescentes que as acessam: a interatividade. Nesse sentido, o público infantojuvenil deixa de ser apenas um mero telespectador e passa a agir como transmissor, seja de conteúdo – publicando suas próprias mídias autorais -, seja no papel de fomentar e dissipar os discursos ali propostos.

Na Sociedade Informacional do século XXI, crianças e adolescentes já nascem em meio ao acesso ilimitado ao ambiente digital, sendo que por tal razão são

chamados de nativos digitais. Isso quer dizer que a maior parte das crianças de hoje vem crescendo conectadas a um “serviço de dispositivo”, isto é, estando altamente integradas nas informações da própria sociedade desde muito novas (KEIPI, *et al.*, 2017)

Recursos de seu design, como rolagem infinita, reprodução automática de conteúdo, notificações e alertas, acesso a conteúdo personalizado de acordo com seus interesses etc. incentivam que crianças e adolescentes passem grande parte de seu tempo imersos nestes espaços. (DATA PRIVACY BRASIL, 2022).

Contudo, apesar dessa maior familiaridade com a conectividade e seus dispositivos, ressalta-se que as crianças e adolescentes ainda não possuem a visão crítica dos conteúdos que estão consumindo e a isso se inclui, também, as representações sociais que ali se disponibiliza, de onde se pode inferir os inúmeros cenários de consequências. Em outras palavras, infere-se que os nativos digitais desenvolvem-se, justamente, nesse novo cenário de ausência de distinção entre o virtual e o real. Sua identidade é construída tanto no digital, quanto no real, como sendo apenas uma, com suas devidas complementações, sendo representadas em dois, três ou mais espaços diferentes.

Sendo assim, a internet passa a se apresentar como um ambiente de extensão das próprias relações sociais como um todo, provocando novos fenômenos de estruturação da dinâmica social, uma vez que, conforme afirmado, parte-se do princípio de que, nessa nova organização social não é mais possível separar o mundo real do mundo digital. De acordo com a pesquisa Sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes no Brasil, realizada pelo Centro Regional para o Desenvolvimento da Sociedade de Informação (Cetic), departamento ligado ao Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto (NIC.br), em 2021, 93% da população entre 9 e 17 anos era usuária de Internet no Brasil (TIC KIDS ONLINE BRASIL, 2022). Assim, percebe-se a necessidade de aprofundar as análises para além do entendimento de crianças e adolescentes como receptores de riscos; é necessário entender seu papel como agentes na era digital, considerando também os contextos sociais e culturais que se desenvolvem.

Dessa maneira, crianças e adolescentes, no geral, relatam uma série de conflitos existentes na internet, tais como *cyberbullying*, assédio, racismo e, o que há um maior número de relatos, compartilhamento não autorizado de imagens íntimas.

Ademais, cabe mencionar algumas outras ações muito comuns percebidas entre adolescentes quando da utilização do ambiente virtual, como a prática de *sexting*, que ocorre quando do compartilhamento de mensagens, fotos ou imagens sexualmente explícitas por meio do computador ou de dispositivos móveis (VERONESE; COSTA, 2020, p. 10).

Tal prática, muitas vezes, enseja outras ações, como o envio de fotos íntimas. De acordo com relatório da pesquisa supramencionada, embora o “envio de *nudes*” – ou seja, fotos íntimas, geralmente com teor sexual - ocorra entre meninos e meninas, os relatos de vazamento são muito mais comuns quando se trata de fotos das adolescentes (DINÂMICAS DE GÊNERO E USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS, 2021). Ademais, em muitos casos, se verifica a presença da pornografia de vingança como consequência.

Essa, por sua vez, se configura quando da exposição pública de fotos íntimas de terceiros, por questões de vingança, como o próprio nome já sugere. Ainda, entre estes fenômenos, é possível identificar a divulgação e circulação de informações falsas, dentre as quais, crianças e adolescente possuem uma menor capacidade de distinção, sobretudo em razão de sua vulnerabilidade, por estarem em fase de construção, tanto de sua personalidade quanto de sua identidade.

Corroborando a isso, não se pode deixar de mencionar o crescimento do fenômeno dos influenciadores digitais mirins, que são crianças que se utilizam de sua imagem e poder nas redes, a partir da criação de alguns conteúdos, expondo o seu dia a dia, e que, na maioria das vezes, são patrocinados pelas grandes (ou pequenas) marcas para divulgar os produtos, geralmente recebendo alguma contraprestação em troca. Ainda nesse ponto, verifica-se a forte presença da influência da publicidade, que vêm desenvolvendo com essas crianças a prática do chamado “*unboxing*” – que em inglês significa o ato de desempacotar um produto, como forma de divulgação.

Segundo Keipi, *et al.*, (2017), jovens usuários – tais como crianças e adolescentes – tendem a ser os mais novos, e geralmente os primeiros, a se tornarem os usuários mais ativos das novas tecnologias. Não obstante, eles também tendem a ser o mais grupo com maior potencial de risco quando se trata de possíveis perigos dessas novas tecnologias. A razão para tal ponto advém do fato de que crianças e adolescentes possuem menos reflexão crítica ao tipo de conteúdo que se está consumindo, bem como um controle cognitivo relativamente imaturo, porque os comportamentos adotados durante as fases de desenvolvimento são menos maduros

e acabam sendo reforçados, o que potencialmente esconde o acesso a conteúdos benéficos de natureza contrastante (KEIPI, *et al.*, 2017).

Em virtude disso, considerando a abrangência da cultura consumista em que se vive, a publicidade, de forma geral, vem se utilizando de técnicas de persuasão para vender produtos ao público infantil de forma cada vez mais incisiva. Assim, as redes sociais fazem parte dessa nova estratégia, utilizando não só as crianças como destinatárias finais de seus produtos, mas também como veiculadoras, agentes capazes de gerar engajamento e influenciar no consumo daqueles— considerando o ato de consumir como signo e potência, conforme já abordado.

Nesse sentido, se antes a publicidade se utilizava de personagens infantis como técnica de persuasão das crianças, com a finalidade de trazer o imaginário infantil ao ato de consumo, atualmente essa mesma indústria traz a presença de personalidades marcantes que detém o poder de influência sobre as crianças e adolescentes que vivem no ambiente digital. Isso porque, na era das tecnologias de informação e comunicação, com ênfase nas redes sociais, foi possível uma aproximação entre as crianças com personalidades famosas, que adquirem milhares de admiradores em suas redes sociais.

Dessa maneira, o esquema de influência decorre justamente dessa nova forma de linguagem virtual como comunicação, sobretudo quando se trata dos vídeos curtos mostrando a rotina em publicidades que muitas vezes são disfarçadas para que não sejam percebidas. Aliás, o próprio nome dado a estes admiradores já é sugestivo das novas práticas ali existentes: seguidores. No mesmo sentido, conforme verificado pelo relatório produzido pelo Instituto Data Privacy em conjunto com o Instituto Alana (2022), a forma como o conteúdo publicitário é apresentado, na maior parte das vezes, é consumido de maneira despercebida, uma vez que se utiliza os mecanismos das *hashtags* e dos desafios.

Diante disso, percebe-se o estabelecimento de um diálogo entre o fornecedor e o consumidor, utilizando as crianças tanto como veiculadoras de tais produtos, quanto como destinatárias finais, de forma a estabelecer a significação do objeto, por meio de interação e reconhecimento, indicando o padrão que os internautas infantojuvenis devem seguir e as formas como evoluem e prosperam socialmente. Isso significa a possibilidade de consumidores e produtores das mídias ocuparem ambos os papéis de forma concomitante. Ademais, necessário analisar a influência do capitalismo de vigilância no desenvolvimento de crianças e adolescentes. Isso

porque, essa nova técnica reinventada e potencializada no âmbito da Sociedade Informacional do século XXI, consiste no registro das atividades do indivíduo na internet.

Sendo assim, cabe mencionar que entre as crianças e adolescentes de 09 a 14 anos, a rede social mais utilizada é o TikTok, sendo que de 15 a 17 anos é o Instagram, (TIC KIDS ONLINE BRASIL, 2022). Em ambas as redes sociais, a cultura prevalecente é a de captação de dados, análise de personalidade, entrega de conteúdos aleatórios de acordo com essa análise e, por fim, influência, seja essa sobre o comportamento, seja sobre a identidade, sua autoestima ou sobre seu poder de compra. Ainda, em ambas as redes sociais, a imagem se encontra no centro do debate, em formato de vídeos ou de fotos, deixando de lado o engajamento no que tange aos textos, por exemplo. A mesma pesquisa identificou que “sites de vídeos são os principais meios pelos quais crianças e adolescentes usuárias de Internet têm contato com propagando ou publicidade” (TIC KIDS ONLINE BRASIL, 2022).

Por tais razões é que Lipovetsky entende que a sociedade contemporânea estaria vivenciando um período de hiperconsumo, denominado de capitalismo transtético. Nesse sentido, o estilo, conceitos de design e a beleza se impõem como imperativos estratégicos, pelos quais as grandes marcas apelam para o aspecto emocional e senso estético de seus consumidores, Isto é, há a valoração da imagem acima de tudo, principalmente como nova técnica persuasiva. Nesse sentido, redes sociais de hipervalorização da imagem e da beleza como padrões se apresentam, desde já, como perigos ao desenvolvimento – sobretudo o mental – saudável de crianças e adolescentes.

Conforme Wexler (2006) a partir da compilação de informações pessoais dos usuários, tais como históricos de navegação online e dados pessoais, auxiliam as empresas a orientar suas estratégias para cada usuário individualmente, influenciando as decisões de compra.

[...] a dinâmica competitiva desses novos mercados leva os capitalistas de vigilância a adquirir fontes cada vez mais preditivas de superávit comportamental: nossas vozes, personalidades e emoções. Os capitalistas de vigilância descobriram que os dados comportamentais mais preditivos provêm da intervenção no jogo de modo a incentivar, persuadir, sintonizar e arrebanhar comportamento em busca de resultados lucrativos. (ZUBOFF, 2019, p. 22).

Sendo assim, trata-se de uma cultura de expansão da economia de dados, surgindo como paralelo a um novo modelo capitalista, que se utiliza de uma sociabilidade neoliberal e aproveita todos os atos sociais como forma de prospecção de dados, incluindo o amor e a sexualidade. Nesse sentido, todos os comportamentos dessa nova dinâmica social que se apresenta, incluindo principalmente os que são realizados por crianças, são transformados em dados que são expropriados por interesses privados. Diante disso, tais dados não só analisam e identificam a personalidade dos usuários, como também são fatores que se apresentam na construção da identidade e personalidade, sobretudo em indivíduos em processo de desenvolvimento, isto é, crianças e adolescentes.

Para além de terem muito mais dados coletados do que gerações anteriores, crianças e adolescentes são especialmente afetados por este modelo de negócio persuasivo e suas respectivas técnicas de datificação, na medida em que são pessoas em desenvolvimento e que passam por uma fase de maior experimentação e suscetibilidade a influências externas. A quantidade e os tipos de dados, bem como a forma como são coletados e agrupados gera um impacto não só em sua privacidade, mas também em diversos outros direitos fundamentais, prejudicando o livre desenvolvimento de sua personalidade. (DATA PRIVACY BRASIL, 2022).

Com isso, verifica-se que a internet se tornou o local natural de desenvolvimento e formação de identidade de crianças e adolescentes, principalmente porque, conforme referem Veronese e Costa (2020, p.11) através da criação e edição de imagens é possível criar uma nova identidade, “se projetando de acordo com uma realidade previamente selecionada para ser exibida nas redes”. Corroborando a isso, conforme refere Keipi, *et al.* (2017), a construção da identidade online pode ser facilmente criada e apagada, de forma que é possível recomeçar ou reforçar novas tentativas, sem revelar impressões ou experiências desfavoráveis em outros momentos.

Nesse cenário é que se entende tal geração como a “geração do eu”. Isto é, esse novo cenário apresentado pelas plataformas das redes sociais, deram origem à produção do chamado “show do eu”, ou seja, uma sensação de necessidade constante de autoexposição como forma de (re)afirmação, em uma geração que só se enxerga e se constrói através das redes digitais. Diante disso, a cisão dos ambientes virtuais e digitais nos contextos das relações sociais do século XXI, os usuários são julgados por meio dos likes recebidos e da interatividade gerada, isto é, do denominado engajamento.

Os usos confessionais da internet parecem se enquadrar nessa definição: seriam, portanto, manifestações renovadas dos velhos gêneros autobiográficos. O eu que fala e se mostra incansavelmente na web costuma ser um ser tríplice: é ao mesmo tempo autor, narrador e personagem. Além disso, porém, não deixa de ser uma ficção; pois, apesar de sua contundente autoevidência, é sempre frágil o estatuto do eu. (SIBILIA, 2008, p. 31).

Em adesão a essas concepções, Castells (1999, p. 24) também se dedica a análise da construção da identidade na era da sociedade em rede, entendendo que a construção da identidade coletiva ocorre em razão do “conteúdo simbólico dessa identidade, bem como de seu significado para aqueles que com ela se identificam ou dele se excluem”. Corroborando a isto, Zuboff (2019, p. 61), ao dividir o período moderno em dois, denominando-os como “primeira modernidade” e “segunda modernidade”, explica que a primeira suprimiu a expressão eu “em favor de soluções coletivas; já na segunda modernidade, o eu é tudo que temos”. Assim, Keipi, *et al.* (2017, p. 06), menciona que as redes sociais

[...] também se tornaram importantes ferramentas na construção e molde de identidades, particularmente entre usuários jovens. Ao postar fotos no Instagram, compartilharem um vídeo clipe feitos por si, comentar no Facebook, escrever em um blog ou postar no Twitter, usuários estão explorando uma multidão de métodos de autoexpressão por meio de perfis customizados.

Diante disso, em que pese todo o cenário de auto-exposição e individualização<sup>1</sup> trazido pelas redes, estas também permitem o fenômeno da criação de novas comunidades, nas quais os jovens, sobretudo adolescentes, se sentem pertencentes. Cabe ressaltar que o conceito de comunidade, atualmente, também pode se referir como redes de pessoas que se aproximam por aquilo que as afetam e naquilo que elas compartilham em comum.

No mesmo sentido, a ideia de comunidade, como um todo, não é nova, bem como é justamente o seu fomento um dos objetivos principais da ascensão das redes sociais. Assim, a necessidade – e, até mesmo, a importância - que as redes sociais e o ciberespaço trouxeram para a vida cotidiana possui relação direta com o sentimento

---

<sup>1</sup> Zuboff (2019) menciona a respeito da necessidade de diferenciar os conceitos de individualização e individualismo, uma vez que aquele advém da ideologia neoliberal “que transfere toda a responsabilidade de sucesso ou fracasso para um indivíduo mítico, atomizado e isolado, condenado a uma vida de perpétua competição e desconectado de relacionamentos, comunidade e sociedade” (ZUBOFF, 2019, p. 56-57).

referido sentimento de pertencimento e acolhimento, gerado quando se identifica sua própria identidade nos demais.

[...] é bom “ter uma comunidade,” “estar numa comunidade”. Se alguém se afasta do caminho certo, frequentemente explicamos sua conduta reprovável dizendo que “anda em má companhia”. Se alguém se sente miserável, sofre muito e se vê persistentemente privado de uma vida digna, logo acusamos a sociedade — o modo como está organizada e como funciona. As companhias ou a sociedade podem ser más; mas não a comunidade. Comunidade, sentimos, é sempre uma coisa boa (BAUMANN, 2003, p. 07).

Nesse contexto, conforme referido por Keipi; *et al* (2017), outro aspecto notável da comunicação online atual e dinâmica social é justamente a forma como ocorre a nova divisão, sobretudo entre comunidades, ou seja, como essa divisão, em sua realidade, é a própria construção de novas comunidades. No novo cenário, essa divisão tem sido referida pelo próprio tipo de filtro aplicado, o que vem comumente sendo chamado de bolha. A noção do conceito de bolha advém das premissas da internet, que conecta usuários que possuem informações e interesses em comum (KEIPI, *et al.*, 2017).

Dessa maneira, a bolha pode ser considerada um espaço no qual usuários com pensamentos e reflexões semelhantes são aproximados de outros usuários que não só pensam como eles, como também possuem a mesma reflexão crítica. As redes sociais são efetivas em criar e desenvolver diferentes bolhas ao conectarem duas ou mais pessoas e ideias em uma imensa escala (KEIPI; *et al.*, 2017).

Essa mesma capacidade é o que traz as novas interconexões de comunidades e, certa forma, modifica suas dinâmicas, Assim, conforme afirmado anteriormente, a reafirmação e desenvolvimento de novas dinâmicas de comunidade e senso de pertencimento, sobretudo quando se trata de jovens em processo de formação de sua identidade, possui seus aspectos positivos, mas também seus inúmeros aspectos negativos.

No mesmo sentido, Keipi, *et al* (2017) refere que na internet, o suporte social e a forma desejada de validação de suas ações podem estar apenas a um clique de distância, estando ao alcance de qualquer um que desejar. Assim, a interação on-line possibilita também a criação de códigos comunicacionais específicos o que leva a uma nova forma de criar vínculos sociais entre seus seguidores.

Dessa maneira, conforme já referido, no ambiente das redes sociais, tanto usuários quando as comunidades podem se identificar da forma como gostariam,

sendo que usuários, sobretudo adolescentes, que possuem a mesma opinião podem ser convenientemente encontrados e agregados a grupos.

Interação está cada vez mais mediada pelo meio online, onde melhores formas de expressão, gestão de relacionamentos e socialização são possíveis. Aqui, a escala de conexões sociais podem ser elevadas ou diminuídas dependendo do desejo de audiência. Mídias sociais permitem novas formas de customizar os relacionamentos e a interação como outros usuários, como perfilha de usuários, grupos de interesse e modos de comunicação podem variar de acordo com as preferências do próprio usuário. (KEIPI; NASI; OKSANEN, *et al.*, 2017, p. 19)

Diante desse contexto é que, conforme bem levantado por Bauman (1999), na transição da modernidade à pós-modernidade, ou seja, da sociedade de produção para a sociedade de consumo, todos os sujeitos são vistos, primeiramente, como consumidores, independentemente da idade, o que inclui crianças e adolescentes. Portanto, mesmo que não haja o ato de consumir propriamente dito, ou seja, de aquisição e gozo do produto, a imensa gama de informações garante o acesso à significação (no sentido apontado inicialmente quando se tratou das concepções de Baudrillard), de forma que se promove o desejo e a busca pelas formas de perseguição deste consumo.

Nesse sentido, é possível perceber uma certa ruptura da ideia de infância, sobretudo quando comparada a sua concepção na modernidade, que percebia a criança como incompetente frente ao adulto (CASTRO, 1998). No cenário pós-moderno, em um contexto de sociedade de consumo, em que as crianças são denominadas como “nativos digitais” e, assim, detêm uma maior gama de conhecimento que os adultos nesse ponto, a participação do público infantojuvenil assume uma posição estratégica, sendo vistos como consumidores, de forma que

[...] usufruem de reconhecimento social, e de um lugar indisputável na cultura, agora não mais invisíveis por não poder trabalhar ou produzir, mas eminentemente como agentes, porque podem consumir. (CASTRO, 1998. p. 60)

Sendo assim, na sociedade de consumidores deixa-se de considerar a infância apenas como uma preparação a vida adulta, rompendo a ideia de incompetência, colocando as crianças como sujeitos ativos, com papéis a serem desempenhados socialmente, ou seja, como agentes que não só conhecem estilos e tendências, como também que são capazes de fomentá-los e propagá-los. Assim, ao identificá-las como

consumidoras, elas passam à prática da significação dos objetos e, considerando a liquidez e forte mutabilidade que caracteriza a sociedade atual (BAUMANN, 1999), desenvolvem a rápida capacidade de desapego e descarte.

Portanto, percebe-se que a exposição excessiva dos jovens vem a gerar consequências desagradáveis ao seu desenvolvimento cognitivo, implicando riscos aos usuários. Inicialmente, cabe destacar que as novas tecnologias podem vir a intensificar a hipersexualização de adolescentes, além de ser possível alterar os sentidos convencionais de discursos, produzindo narrativas sobre comportamentos, estilos de vida e visões de mundo.

Não obstante, tais riscos não se limitam apenas à violência e exposições não consentidas de conteúdos, mas, de maneira mais profunda, se identifica os impactos cognitivos e suas repercussões no processo de socialização, considerando que seus cérebros vão sendo remodelados pela repetição do processo online, além de consequências neurológicas.

[...] a interatividade gerada pelas novas tecnologias nos dá novas e poderosas ferramentas para encontrar informações, nos expressarmos e conversar com os outros. Também nos transforma em ratos de laboratório constantemente apertando alavancas para conseguir diminutas porções de ração social ou intelectual (CARR, 2011, p. 164).

Corroborando a isso, Rosen e Cheever (2013) afirmam que essa hiperconectividade constante ativa as regiões cerebrais associadas à linguagem, à memória e ao processamento visual com menos intensidade, isto é, não possuem muito atividade na área pré-frontal. Sendo assim, a tendência é que a criança ou adolescente, durante o período em que se encontra online, repita as mesmas ações ou similares incessantemente em resposta aos estímulos que lhe são transmitidos (CARR, 2011). Ademais, cabe mencionar que é a partir do brincar que a criança se apropria do contexto cultural, bem como constrói suas teias de relações sociais. Todavia, a dimensão virtual acaba por deteriorar as concepções de espaço e tempo neste desenvolvimento, de forma a ameaçar a construção da sociabilidade.

Diante disso, o ato de quantificar e medir não é um ato neutro, uma vez que tais tecnologias, muito potencializadas pelas redes sociais, legitimam certas formas tanto de conhecimento, quanto de relações. Dessa maneira, utiliza-se das concepções ciberfeministas advindas da década de 1990, que entende que a tecnologia não é neutra, sobretudo em termos de gênero, sendo profundamente masculina tanto em

sua configuração, quanto em sua representação. Assim, os dados rastreados e quantificados não estão somente incrustados nos contextos tecnológicos, mas advém de uma forte influência dos próprios contextos socioculturais específicos.

Nesse contexto, diante da presença da globalização acentuada pelas novas Tecnologias de Comunicação e Informação, em que se reconhece o potencial dos ambientes virtuais para o desenvolvimento da população infantojuvenil, é imperioso considerar as desigualdades socioeconômicas e culturais distintas que afetam as garantias de pleno desenvolvimento e de direitos fundamentais de parte dessa população. Para tanto, demonstra-se necessário realizar o recorte de gênero, quando da influência destes ambientes na formação da identidade e subjetividades de meninas, diante da forte pressão exercida pela indústria da beleza.

### **3.2 Como a indústria da beleza atinge o direito fundamental ao desenvolvimento pleno e saudável de meninas através das redes sociais**

Assim como no “mundo off-line”, o “mundo online” acaba por reproduzir as mesmas exclusões sociais, inclusive com potencial de acentuá-las, reforçando desigualdades por meio da naturalização e intensificação de estereótipos e preconceitos. Isso porque, diferentemente de alguns anos atrás, quando se imaginava dois ambientes diferentes – “mundo off-line” e “mundo online” – hoje, já não é mais possível fazer essa identificação.

Conforme bem apontado pela pesquisa supramencionada - pesquisa Sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes no Brasil, realizada pelo Centro Regional para o Desenvolvimento da Sociedade de Informação (Cetic), departamento ligado ao Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto (NIC.br) - essa separação “não se evidenciou ao longo dos relatos dos participantes da pesquisa; pelo contrário, destacou-se o fluxo entre narrativas fluidas, que transpassam a separação do que ocorre na Internet e fora dela” (DINÂMICAS DE GÊNERO E USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS, 2021).

Nesse ponto, cabe retomar a ideia anteriormente mencionada a respeito das novas dinâmicas de produção e consumo de mídia, uma vez que nesse novo cenário não há mais essa separação taxativamente. As crianças e, principalmente, os adolescentes no ambiente digital atualmente, estão reunidos por um conjunto de

práticas em comum que vão formando as ideias de comunidades e bolhas, acima analisados.

Sendo assim, desde a infância os conteúdos midiáticos fazem parte da sua construção como ser e como sujeito social, de forma que as mídias possuem impacto sociocultural. Nesse contexto, Toaldo e Jacks (2013) trazem a ideia de consumo midiático, como sendo o consumo oferecido pelas mídias de forma a englobar os processos de apropriação e ressignificação dos produtos midiáticos pelos sujeitos, principalmente crianças e adolescentes. Tal conceito se coaduna com o termo “cultura simbólica” - no âmbito da publicidade – da teoria de Corsaro (2011), que refere que os conteúdos midiáticos, tais como mitos e lendas, são apropriados pelas crianças de diversas formas através da própria reprodução interpretativa.

A partir disso é possível visualizar que, no ambiente virtual, há uma reprodução e confirmação do discurso construído socialmente quanto as opressões de gênero, de forma que os padrões de uma cultura patriarcal apenas se transportaram ao mundo virtual. No espaço de surgimento redes na sociedade, de condução de identidade e novos meios de transformação há, também, a construção de novos espaços que, da mesma forma, segue a lógica da formação das instituições sociais dominantes – traçando um paralelo com a própria teoria foucaultiana – tais como a própria sociedade patriarcal.

A contemporaneidade trouxe novos preceitos de um ideal de comunidade, e tanto se pode chamar de comunidade, ainda, como de sociedade, para outros, mas num compasso que não superou velhos paradigmas. O novo não substituiu o velho, mas convive com o que sempre existiu. Assim, a história da mulher foi ganhando cor e notabilidade a partir do século XIX; e espaço, ao longo do século XX, porém as gerações que vieram carregaram ranços discriminatórios que ecoam hoje como entraves para a completa igualdade de seu papel nos dias atuais. (COSTA; FONTANA, 2016, p. 191).

Nessa perspectiva, percebe-se a reprodução do modelo patriarcal de dominação das mulheres, tendo sido, no entanto, transportado ao universo online possuindo, como agentes reprodutores também crianças e adolescentes. No ambiente virtual, conforme dissertado acima, o capitalismo e a indústria encontraram um terreno fértil para o seu desenvolvimento e ampliação, sobretudo com público-alvo infantojuvenil.

Nós celebramos o mundo conectado por causa das muitas maneiras pelas quais ele enriquece nossas capacidades e perspectivas, mas ele gerou novos

grandes territórios de ansiedade, perigo e violência conforme o senso de um futuro previsível se esvai por entre nossos dedos. (ZUBOFF, 2019, p. 16).

Portanto, conforme disserta Zuboff (2019) a nova realidade digital que vem sendo apresentada à sociedade, redefine tudo que é familiar. Não obstante as positivas aspirações criadas pelo surgimento da nova interatividade e conectividade, atualmente, o ciberespaço, como um todo, gera novos territórios, que reproduzem algumas velhas angústias, perigos e violências já sentidos anteriormente. Diante disso, o fenômeno da pressão estética cresce de forma exponencial, se apresentando como uma nova forma de violência e controle de corpos suportada pelas mulheres, quando da transposição às redes sociais se intensificaram, de forma que as grandes indústrias que lucram com a busca pela beleza se desenvolveram de forma significativa, diante dos novos corpos ali exibidos.

Para tanto, buscando ir um pouco mais a fundo no ideal dessa busca constante pela beleza, já desde a infância, cabe referir a teoria de Zanello (2018), em diálogo com Wolf (2020), a respeito dos processos de subjetivação e construção identitária. No âmbito de uma sociedade sexista, com a propagação das pedagogias afetivas, por intermédio das tecnologias de gênero, há diferenças da construção identitária de homens (meninos) e mulheres (meninas). O processo de subjetivação feminino, perpassa desde a infância, pelo ideal do que Zanello (2018) denomina de dispositivo amoroso, isto é, da perseguição do amor (heterossexual) com último fim e como sinônimo de validação social.

No que tange ao processo de subjetivação masculino, o ideal buscado é o sucesso laborativo. Tal como mencionado no primeiro capítulo deste estudo, às mulheres o ambiente doméstico, tal como sua domesticidade; aos homens à virilidade e o labor. Sendo assim, “trata-se não apenas de espaços/lugares de subjetivação diferentes, mas de implicação identitária diferenciada e assimetria de investimentos”, de forma que “em nossa cultura, os homens aprendem a amar muitas coisas e as mulheres aprendem a amar, sobretudo, e principalmente, os homens” (ZANELLO, 2018, p. 81-83).

A partir da inserção desse ideal como último fim a ser perseguidos pelas mulheres, corroborado desde a infância pela literatura e cinema, por meio dos contos de fadas e príncipes encantados, entende-se que a beleza deve ser a característica central na busca do par perfeito. Ainda, a menina/mulher deve se fazer desejar, isto é, deve ser sedutora, “galanteada” e, assim validada.

Dessa forma, Wolf (2020), quando de sua teoria, disserta sobre a presença e influência da cultura na perpetuação das opressões de gênero. Assim, desde a literatura escrita por mulheres e/ou contada para meninas que ensina às meninas que “as histórias acontecem a mulheres “lindas”, sejam elas interessantes ou não” (Wolf, 2020, p. 96).

Ou seja, os filmes, em geral, naturalizam a ideia de que a coisa mais importante que pode haver na vida de uma mulher é um homem e que o amor (romântico) é sua razão de ser. Como parte desse imaginário, presente no dispositivo amoroso, firmou-se também a ideia da sedução feminina. (ZANELLO, 2018, p. 79).

Diante desse contexto, Zanello evoca a ideia das pedagogias afetivas/colonização afetiva como sendo as práticas culturais e sociais reiteradas que interferem nos processos de subjetivação, de forma que em uma sociedade sexista, os ideais binários de gênero são construídos nas práticas identitárias de crianças desde seu nascimento. Diante disso, afirma que tanto a literatura, quanto as revistas (estas por meio da imagem) tratam-se de tecnologias de gênero que reforçam a pedagogia afetiva.

Em geral, homens são destacados como economistas, pensadores, políticos etc. Já mulheres ganham destaque por emagrecerem (“emagreci 2 kilos em uma semana!”), por realizarem cirurgias plásticas (“Fulana colocou tantos litros de silicone”), por encontrarem algum “grande amor”. As revistas a elas direcionadas são bons exemplos de tecnologias de gênero com forte pedagogia e colonização afetiva. (ZANELLO, 2018, p. 46)

Em outras palavras, Zanello (2018, p. 45), em complemento a sua teoria acima referida que traz à tona a ideia de tecnologias de gênero, menciona que os principais exemplos destas tecnologias de gênero, “[...] isto é, de instrumentos que constroem, moldam e mantêm o binarismo sexista - no mundo contemporâneo, são as mídias: o cinema (filmes), desenhos, propagandas, revistas”, bem como as plataformas digitais, tão bem guiadas, atualmente, pela exaltação da imagem e, assim, do corpo belo, de forma a fornecer os padrões corporais que se deve ter para que se seja valorada na sociedade.

As revistas femininas há mais de um século vêm sendo uma das forças mais atuantes no sentido de alterar os papéis das mulheres, e durante todo esse período – hoje mais do que nunca – elas sempre emprestaram charme àquilo

que o sistema econômico, seus anunciantes e, durante a guerra, o governo precisavam obter das mulheres naquele momento. (WOLF, 2020, p. 100)

Nesse cenário, é possível perceber que, se antes as revistas forneciam os subsídios necessários à economia e patriarcado, hoje as redes sociais dão conta de retroalimentar essa questão. Conforme afirma Zuboff (2019, p. 15-16) “não existe o fim da história; cada geração precisava asseverar sua vontade e imaginação à medida que novas ameaças exigiam que julgemos a situação sempre de novo em cada época”.

Com isso, retomando a teoria do capitalismo de vigilância, a referida autora entende que é exercido um poder instrumentário sob a sociedade informacional do século XXI ou no que ela denomina de segunda modernidade (ZUBOFF, 2019). Sendo assim, tal poder instrumentário molda o comportamento humano em prol da finalidade de terceiros, de forma que não mais há uma automatização dos fluxos de informação, mas sim uma automatização dos próprios indivíduos.

Dessa maneira, afirma que “pressões de natureza competitiva provocaram a mudança, na qual processos de máquina automatizados não só conhecem nosso comportamento, como também moldam nosso comportamento em escala” (ZUBOFF, 2019, p. 23). Assim, o cenário das influenciadoras digitais – que lucram a partir da divulgação - em frente às meninas, demonstrando as maneiras mais fáceis e rápidas de se emagrecer, apresentando truques de maquiagens e roupas novas que se modificam a cada semana, indicam às adolescentes a manutenção do mito da beleza, dando a entender que somente a beleza – e a feminina – a farão ter voz e criar sua identidade.

As redes sociais e as práticas a elas associadas intervêm no processo de subjetivação dos indivíduos, devido ao conflito gerado entre o mundo material e o virtual, sendo que, neste último, o sujeito se constitui como um produto de si mesmo; tem controle sobre os traços e elementos que o definem e identificam perante os outros (KOO; KWON, 2014). Em redes como Facebook, Twitter, YouTube e Instagram, entre outras, “ensaíam-se gestos, modelam-se corpos e olhares, exibem-se espaços íntimos que exigem um lugar e reconhecimento; divulgam-se viagens, compartilham-se fragmentos de obras, de pensamentos, etc.” (RAMÍREZ; ARCE, 2014, p. 181).

É como se através do mundo virtual, principalmente os adolescentes, pudessem criar uma nova identidade, pois não se apresentam como realmente são,

mas como desejam ser. Através da criação e edição de imagens que publicam em seus perfis, se projetam de acordo com uma realidade previamente selecionada para ser exibida nas redes, filtrando aquilo que não desejam revelar a seus colegas.

Isso ocorre porque, conforme Debord (1967) aponta, vivencia-se a ocorrência da Sociedade do Espetáculo, isto é, em que a imagem assume papel central, tornando-se um espetáculo a partir da ascensão midiática e das tecnologias de informação e comunicação como um todo, de forma que desconecta os indivíduos da sua própria realidade. A comunicação virtual trouxe a imagem ao centro da formação identitária do indivíduo, em seu mais crucial período de desenvolvimento: a infância e adolescência.

Nesse sentido, há a presença cotidiana do consumo midiático das crianças através das redes sociais como Youtube, Instagram e TikTok, de forma que a linguagem, imagens e corpos, sobretudo aqueles presentes em perfis expostos às meninas, instituem comportamentos sociais que influenciam diretamente na cognição de crianças e adolescentes. Em tais conteúdos, há o reforço premente dos padrões sociais, influenciando, também, no processo de delimitação de diferenças e aproximações entre meninos e meninas, isto é, trazendo a questão das diferenças de gênero e seus respectivos papéis sociais, bem como do padrão socialmente imposto às meninas, desde a infância.

A título de exemplo, um dos novos comportamentos sociais amplamente dissipados e mais visíveis atualmente, é a presença das denominadas “dancinhas do tiktok”. Em tais vídeos, meninas fazem alguns passos coreografados, que auxiliam da divulgação de alguma música, contudo em sua grande maioria há a conotação sexual em que, por vezes, sequer possuem o senso crítico de entender o que estão dançando, mas de certa medida interiorizam tal ideia.

Assim, a própria ideia de adultização e sexualização precoce com que se percebe cada vez mais as meninas, sobretudo a partir da prática das referidas danças, corroboram para a ideia de um padrão de beleza a ser seguido, uma vez que a viralização de tais vídeos – ou seja, o grande número de audiência recebido em tais publicações – corrobora à ideia de que é necessário adotar tal comportamento, para conseguir se expressar e fazer parte de determinada comunidade. Novamente, cabe mencionar que o corpo feminino, inclusive o infantojuvenil, se tornou um produto midiático como forma de angariar e gerar lucro às grandes empresas de tecnologias de informação e comunicação.

Portanto, para que sejam inseridas em uma rede social e, conseqüentemente, em uma comunidade, bem como atingir o senso de pertencimento, crianças e principalmente adolescentes vêm adotando tais comportamentos expositivos e sexualizados, que a própria dinâmica de tal rede social valoriza. Assim, percebe-se que há a representação de um corpo e de um comportamento padronizado em troca de curtidas, comentários e visualizações.

Dessa forma, as meninas vêm se expondo, ao mesmo tempo em que são expostas àqueles padrões de beleza, em características baseadas nos vídeos das redes sociais tais como Instagram, TikTok e Youtube, de forma que elas compartilham os conteúdos entre seus pares, isto é, entre sua comunidade. Assim, as noções de beleza que elas vêm interiorizando estão intrinsecamente atreladas aos seus conhecimentos acerca do que significa ser mulher na sociedade. Conforme refere Zanello (2018, p. 95) “Trata-se de uma questão identitária (ou ressentida como tal) na qual é colocado em xeque seu valor como “mulher” e sua autoestima”. No mesmo sentido, refere que

Um desdobramento importante é que as mulheres se subjetivam na relação umas com as outras por meio da rivalidade. [...] A competição se faz aqui evidente. Ser escolhida é sempre um valor relacional, ou seja, produzido na comparação com outras mulheres disponíveis também nessa prateleira simbólica. (ZANELLO, 2018, p. 88).

Sendo assim, essa comparação se agrava (fortalece) no âmbito das novas tecnologias de comunicação e informação – que também se constituem como novas tecnologias de gênero – uma vez que são guiadas constantemente pelo “boom” das imagens, ou seja, conforme afirmado anteriormente, vivencia-se a era na imagem. Dessa forma, esse ideal de ser escolhida na denominada prateleira do amor garantiu seu espaço no século XXI por meio da subjetivação e processo identitário de meninas já na infância, por intermédio direto das plataformas digitais e redes sociais, onde criam-se e formatam-se identidades, que se traduz na busca constante de aprovação.

Nesse cenário, a ideia de corpo passa a ir além da simples estrutura física, mas se torna a base de todo o desenvolvimento subjetivo e de personalidades, para o qual a atenção social se encontra voltada de forma plena. É a partir do corpo e das representações que ele deve fazer que se adquire o senso de comunidade, cabendo ressaltar que

A comunidade é definida por duas características: primeiro, um efeito da onda de relações carregadas entre um grupo de indivíduos, relacionamentos que muitas vezes se cruzam e se reforçam um ao outro (em vez de meras relações de um para outro, ou de uma cadeia de relações individuais); o segundo, um compromisso quota-parte de um conjunto de valores compartilhados, normas e significados, e uma história e identidade compartilhada, isto é, em uma palavra, com uma cultura. (ETZIONI. 2000, p. 157).

Frente a essa perspectiva, em uma sociedade marcada pelo ideal da imagem como ponto central da sociabilidade e do corpo como ponto chave da formação e construção identitárias, as redes sociais, como mecanismos de exposição do corpo por meio de imagens, bem como de criação e interconectividade global, dão conta de reproduzirem todos os padrões social e comunitariamente construídos, sejam eles bons ou ruins.

Em outras palavras, o corpo se tornou uma mercadoria passando, portanto, a se apresentar como ponto chave no processo de individualização, sobretudo de crianças e adolescentes do gênero feminino. Tanto o é que, cabe ressaltar, o número de cirurgias plásticas em jovens de até 18 anos aumentou em 140%, sendo que sua grande maioria é motivada por demandas sociais, que perpassam diretamente a autoexposição das redes sociais (JORNAL DA USP, 2021).

Nesse mesmo contexto de sentimento de pertencimento à uma determinada comunidade, que KEIPI, *et al.* (2017) menciona acerca do comumente crescimento de comunidades focadas em distúrbios alimentares, auto-mutilação e pró suicídio. Diante da forte presença do mito da beleza aqui dissertado, e da cultura de mulheres, desde sua infância, terem a obrigação de sempre atingir um padrão estético, a motivação pelo consumo de determinado produto – geralmente o produto apresentado pela influenciadora digital às meninas – leva crianças, sobretudo as adolescentes, ao pensamento de que atingirá aquele nível de aceitação social quando atingir o padrão estético ali imposto. Por sua vez, esse padrão estético só será alcançado com a utilização de determinados produtos específicos que, cada vez mais, aumentam sua variedade em prol de elevar o consumo, sendo possível perceber o círculo vicioso e altamente lucrativo prosperado pelas redes sociais, tendo como ponto chave justamente a influência ao consumo.

Nesse cenário, quando as jovens são expostas à essas imagens, esse ideal, de atingimento de padrão de beleza como fim único, a partir da disseminação em massa por meio das redes sociais, ser fora de qualquer dos padrões ali estabelecidos

gera uma sensação de não pertencimento e não aceitação frente ao grupo e/ou comunidade - retoma-se, aqui o conceito de bolha mencionado anteriormente – em que estão inseridas. No mesmo sentido, o não atingimento de tal meta gera na adolescente a sensação de fracasso, tanto pessoal, quanto moral. Assim,

Para fugir dos quadros de isolamento social e desprezo por si, recorre-se, desesperadamente, à qualquer promessa de emagrecimento rápido, como o uso de drogas estimulantes do metabolismo ou inibidoras de apetite com o intuito de emagrecer. (SANTANA, 2019, p. 181).

O círculo de informações desenfreadas que as redes sociais atingem sobre o que comprar e comer, como se vestir e portar, que antes eram contadas por meio de histórias literárias, atualmente, se veem reproduzidas pelas tecnologias de informação e comunicação, sobretudo pelo ambiente das redes sociais. Cabe ressaltar que se antes, quando das revistas físicas, as edições de fotos ali publicadas eram comuns, hoje, se verifica de forma muito mais incisiva, não só pela presença de edições, como também pela mais nova presença dos filtros faciais, que acertam o padrão ideal mesmo nas fotos instantâneas.

Dessa forma, a internet se transformou em mais um espaço em que se torna possível reiterar a cultura do patriarcado, reforçando ideais de inferiorização e estigmatização, inclusive descobrindo e reproduzindo novas formas de violência. Nesse sentido é que Butler (1990), afirma que a repetição de práticas e discursos que propagam o ideal cultural de gênero estão intrinsecamente relacionadas à noção de identidade como um ideal normativo.

Assim, cabe mencionar acerca da noção da performatividade, apresentada por Butler (1993), que indica que as compreensões sobre corpo, gênero e sexualidade existem justamente como efeito de construções baseadas na repetição de atos “generificados”, conforme se verifica de maneira muito incidente no âmbito das novas tecnologias voltadas à infância.

E o que é mais instigante, nossa identidade deve ter como base nossa “beleza”, de tal forma que permaneçamos vulneráveis à aprovação externa, trazendo nossa autoestima, esse órgão sensível e vital, exposto a todos. (WOLF, 2020, p. 31).

Corroborando a isso, cabe ressaltar a afirmação de Zanello (2018, p. 85): “quanto mais distante do ideal de beleza, maior a chance de sérios impactos na

autoestima das mulheres”. Diante desse contexto, teóricos advindos da psicologia buscam explicar o fenômeno da autoestima, como estando relacionada aos atributos pessoais e identitários do indivíduo, definindo-a como a razão entre o sucesso e as aspirações pessoais (JAMES, 1890, p. 45). Ainda, o fenômeno da autoestima vem diretamente ligado à imagem corporal do indivíduo sobre si, sendo que conforme Associação Americana de Psiquiatria, quando do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5,

A imagem corporal (IC) diz respeito à maneira como os seres reparam em sua fisionomia física e é constituída por múltiplos fatores, sendo a aparência física um ponto importante. A IC é formada pela percepção do corpo, assim como pensamento, emoções e atitudes vinculadas à aparência corporal. (APA, 2013).

Isso porque, em que pese se estar vivenciando a centralização do “Eu” e do individualismo, o acesso às redes sociais na infância, levam a uma dependência do olhar do Outro. Como exemplo, a própria rotina de exposições, com postagens do cotidiano mais rotineiro, registrando as refeições, as vestimentas, entre outros. Essa dependência se transforma, muito comumente, em validação quando analisada sob a ótica da já referida necessidade de interatividade e engajamento com as exposições e postagens nas redes sociais.

Quando não há curtidas e/ou interações de meninos em suas fotos, vídeos e postagens, há um ressentimento nas meninas, que começam a questionar seu próprio corpo, atingindo diretamente sua autoestima. Tal ponto se agrava, quando mais vezes isso ocorrer. Para tanto, Zanello (2018, p. 90) explica as razões para tal situação:

Não se trata de não ser amada por alguém específico, mas de não se sentir passível de ser amada e de se amar, porque nenhum homem a ama/deseja. [...] O que está em jogo não é apenas a perda de uma relação, mas um aspecto identitário.

Nesse cenário, cabe referir novamente que as identidades são construídas por meio de discursos e práticas que buscam concretizar sua sujeição, ou seja, sua formação como indivíduo, estando essa noção muito presente quando se considera o cenário das redes sociais por meio do qual as crianças e adolescentes se desenvolvem. Isso porque, a adolescência se apresenta como um momento de separação do corpo infantil. A partir dessa separação o adolescente busca novas figuras de aceitação e validação, sobretudo para confirmar a ideia de identidade, de

“este sou eu”. Cabe referir que essa necessidade de aprovação externa se torna mais incisiva na adolescência, razão pela qual tal comparação de corpos e, conseqüentemente insatisfação, se acentua.

Sendo assim, as telas permitem disfarçar a falta de um Outro, sobretudo no caso das adolescentes que estão se despedindo do corpo infantil e buscando sua autenticação diante do espelho e do Outro. No âmbito de uma sociedade em rede, o Outro passa a ser um ser despersonalizado, e o espelho a própria tela da rede social. Quando os padrões estéticos de beleza são confrontados ou colocados sob o viés desse novo paradigma, é possível perceber os prejuízos trazidos ao desenvolvimento infantil de meninas, sobretudo porque o olhar do Outro da cultura é estruturante pois opera, no âmbito da psicanálise, como ponto de reconhecimento e de inscrição no mundo adulto.

Ocorre que a afirmação da autoimagem nesse processo, perante a exposição nas telas está vindo dotada de manipulações, edições, correções de defeitos por meio de aplicações de efeitos, tudo em prol de deixar uma imagem estritamente perfeita, para fins de validação. Nesse sentido, a pesquisa realizada pelo Comitê Gestor de Internet no Brasil, também ligado ao Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto (NIC.br), que estudou as dinâmicas de gênero na sociedade de informação percebeu que:

Assim como observado nas outras faixas etárias, no grupo de 15 a 17 anos também há um discurso sobre a maior exposição das meninas nas redes sociais e o julgamento moral de seu comportamento, em especial do que acontece off-line e tem desdobramentos na Internet. O comportamento das meninas permanece sendo passível de julgamentos de valor e controle moral tanto por elas quanto por eles (DINÂMICAS DE GÊNERO E USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS, 2021).

Conforme narrado pela pesquisa supramencionada, que estudou as dinâmicas de gênero na sociedade de informação, foi possível identificar a presença dos julgamentos morais sobre a identidade e exposição de meninas, bem como a discrepância deste em relação aos meninos, não ocorre somente em casos de divulgação de fotos íntimas. É possível perceber o julgamento social sobre as qualidades físicas das adolescentes de forma muito mais incisiva do que ocorre quando se está diante de fotos e/ou conteúdos postados por meninos. Nesse ponto, cabe destacar a grave consequência advinda da referida exclusão, uma vez que, conforme exposto por Veronese e Costa (2020)

A família, a escola e a sociedade são grupos sociais extremamente importantes no desenvolvimento da maturidade sadia de crianças e adolescentes, se considerarmos que é através dos relacionamentos verticais que desenvolvemos com pessoas de todas as idades, independentemente do nível de escolaridade, condição social, etc.

As consequências de tais julgamentos sexistas repercutem em seus cotidianos, gerando uma forte exclusão de convívio e sociabilidade, resultando na mudança de escola, por exemplo, podendo acarretar em consequências como depressão e suicídio (DINÂMICAS DE GÊNERO E USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS, 2021). Sendo assim, quando se entende o próprio conceito da autoestima interdependente das relações sociais, bem como analisado em conjunto com o fenômeno da comunidade, é possível perceber que quando há respostas sociais negativas, bem como o sentimento de padrões não alcançados e expectativas quebradas, o adoecimento psíquico acaba por se apresentar como consequência.

Logo, quando uma adolescente não corresponde aos padrões socialmente impostos, inicia-se a prática de *cyberbullying*, que nada mais é do que a extensão do bullying realizado fora do ambiente virtual. Uma imagem fora do padrão é o suficiente para o início da prática que, muitas vezes, não são percebidas porque não ocorrem, por exemplo, no ambiente escolar em que há a devida atenção. Nesse ínterim, cabe referir que o sentimento de necessidade de atingimento de padrões durante a adolescência não foi criado a partir das redes sociais, mas sim potencializadas pela possibilidade de disseminação tanto de práticas discursivas ofensivas, quanto da maior disseminação de imagens.

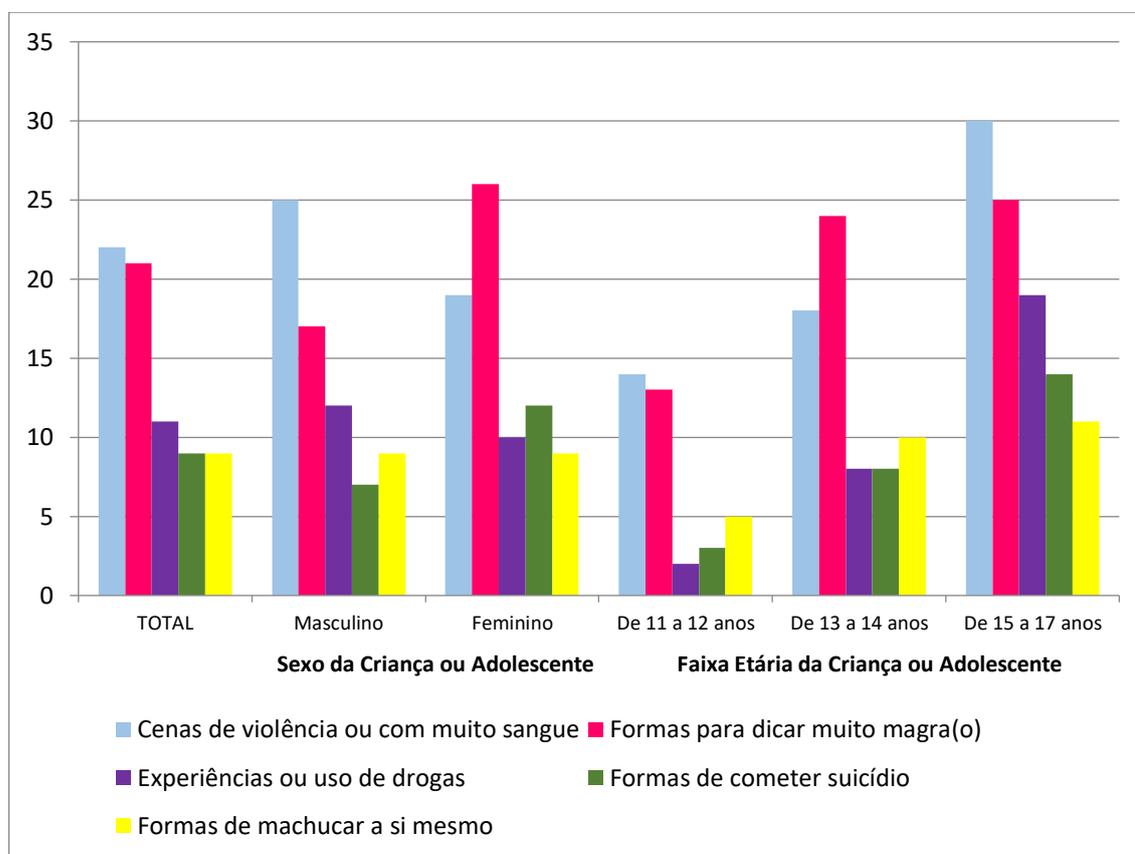
Dessa maneira, a imposição de um padrão único de beleza ideal criado e disseminado por meio das redes sociais, e da significação existente por de trás de tal padrão, interligado ao sentimento de pertencimento comunitário de rede, faz com que os objetivos principais dos adolescentes - que ainda estão em fase de formação de sua identidade – sejam o atingimento de tal “*status quo*”. Nesse mesmo sentido, conforme referido, atingir esse objetivo nas redes sociais no mundo atual é sinônimo de engajamento, isto é, da obtenção de curtidas e interações.

A necessidade de abertura teórica e maior atenção em relação a esta questão, se confirma diante do novo cenário exposto em outubro de 2021, quando a ex-funcionária da empresa Facebook – que domina também redes sociais com Instagram e Whatsapp – Frances Haugen, prestou depoimento a um subcomitê criado pelo

senado estadunidense “Protegendo Crianças Online!”, expondo documentos que continham inúmeras falhas da empresa, tais como a priorização do crescimento em detrimento da segurança dos usuários. Em seu depoimento, afirmou que uma pesquisa do Facebook sobre a influência do Instagram constatou que a plataforma social pode reforçar, entre adolescentes, a insatisfação com a imagem do próprio corpo, especialmente entre meninas, podendo levar a transtornos alimentares e depressão (THE WALL STREET JOURNAL, 2021).

Corroborando a isso, a supramencionada pesquisa TICS KIDS ONLINE BRASIL (2022), realizada pelo Cetic.br, identificou os conteúdos mais consumidos por crianças e adolescentes, de acordo com o gênero e a faixa etária, demonstrando que, no que tange às meninas, conteúdos que buscam o emagrecimento se sobressaem de forma exponencial quando comparado aos conteúdos consumidos por meninos. Tais dados vieram traduzidos na tabela abaixo para melhor elucidação:

Tabela 1 – Conteúdos consumidos por crianças e adolescentes a partir do gênero



Fonte: adaptado de TICS ONLINE KIDS (2022).

Cabe referir que a mesma pesquisa já havia sido realizada no ano de 2017, e naquela constatou-se o percentual de meninas que buscavam conteúdos que

continham “formas para ficar muito magro” era de 19%. Assim, resta demonstrado um aumento exponencial nos últimos quatro anos, que vem em conjunto com a democratização das redes e avanço das tecnologias digitais, sobretudo em um período pós pandêmico, que acelerou esse processo.

No mesmo sentido, cabe destaque no avanço tanto na disseminação e perpetuação dos conteúdos relacionados a “formas de ficar muito magro”, quanto a busca, possui explicação justamente no senso de comunidade e bolha gerado pelas redes sociais. É por intermédio das próprias plataformas digitais que muitas meninas conseguem expressar suas insatisfações, bem como compartilhar dicas de como lidar com a pressão social imposta ao corpo feminino, o que muitas vezes se traduz no compartilhamento de rotinas não saudáveis, inclusive características de patologias psíquicas, elegendo a influência a distúrbios alimentares como estilos de vida.

Isso tudo ocorre porque, conforme refere Sabat (2008, p. 153), as relações de gênero representadas pela mídia – neste caso, redes sociais – sobretudo de valorização da imagem, são campos de constituição da identidade, bem como de produção e reprodução de representações, sendo, portanto, um espaço onde imagens podem ser consumidas tendo como referencial de modelos social, econômico e cultural hegemônicos. Isto é, as redes sociais potencializam tais questões porque são intervenções diretas no momento em que meninas estão constituindo a suas identidades, de forma que, neste momento, se deparam com a pressão social da busca pela forma física que, na grande maioria das vezes, é inalcançável, de forma a gerar conflitos internos, sobretudo mentais.

Conseqüentemente, surge a necessidade de buscar formas mais rápidas e não saudáveis de modificação e manipulação da imagem em prol do atingimento de um padrão que sempre entendeu como sendo o ideal.

Só que, se não se cuidar, terminará violentada, grávida, impossível de controlar ou, simplesmente, poderá tornar-se o que hoje se chama de gorda. A adolescente sabe disso. Todos lhe dizem para ter cuidado. Ela aprende que fazer de seu corpo uma paisagem a ser dominada é preferível a qualquer tipo de loucura. Fazer dietas é se cuidar, e se matricular numa clínica de fome é o máximo em cuidado. (WOLF, 2020, p. 315)

Para tanto, vale qualquer coisa, ou seja, se utilizam de recursos que demonstrem uma boa apresentação fotográfica, com maquiagens, retoques fotográficos e, inclusive, aplicativos emagrecedores. Ocorre que essa

pseudoconcreticidade, quando confrontada aos padrões reais geram conflitos profundos, sobretudo na psique dos adolescentes, causando o efeito inverso na autoestima e apresentando extremos casos de ansiedade e depressão.

No mesmo sentido, tal como consequência que se apresenta, há a forte presença de transtornos alimentares que, conforme descreve a Associação de Psiquiatria Americana (2013), trata-se de um tumulto constante (na alimentação ou no proceder referente à alimentação que tem por consequência a ingestão ou absorvimento modificado de alimentos, dessa maneira, comprometendo consideravelmente a saúde física ou atividade psicossocial.

Os TA (Transtornos Alimentares) são definidos por diversas atitudes alteradas e irregulares ligadas à alimentação, a partir de opiniões, pontos de vista, expectativas, “teorias”, sensações e convicções deturpadas sobre o comportamento alimentar, a relação com a comida e a composição corporal, incluindo o peso e o aspecto físico. (APA, 2013)

Em outras palavras, os transtornos alimentares trata-se de transtornos mentais – doenças psiquiátricas - que podem influenciar em grandes consequências para a vida dos indivíduos que sofrem desse quadro, que podem advir do próprio transtorno relacionado a sua imagem corporal. No mesmo sentido, ainda, podem vir acompanhados do desenvolvimento de quadros de bulimia, uma vez que “são capazes de prejudicar gravemente a saúde do corpo e da mente, com altos índices de morbimortalidade” (APA, 2013)<sup>2</sup>.

Conforme bem mencionado por Wolf (2020, p. 313) “as jovens são vulneráveis em formas inteiramente novas. Elas, sem dúvidas, têm maior liberdade do que antes para se movimentarem desacompanhadas, mas, ironicamente, isso criou ainda mais um uso para os transtornos alimentares”.

O que começou como uma migração moderna, abandonando os modos de vida tradicionais, desabrochou e se tornou uma nova sociedade de pessoas nascidas com um senso de individualidade psicológica, com um direito inato que era também uma faca de dois gumes: de um lado, liberação, do outro, necessidade. Nós temos tanto o direito quanto a exigência de escolher nossa vida. Não mais satisfeitos em ser membros anônimos da massa, sentimo-nos com o direito implícito à autodeterminação [...] Essa mentalidade é uma conquista extraordinária do espírito humano, ainda que possa ser uma sentença perpétua de incerteza, ansiedade e estresse. (ZUBOFF, 2019, p. 16).

---

<sup>2</sup> O DSM-5, oficialmente publicado em 18 de maio de 2013, é a mais nova edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais da Associação Psiquiátrica Americana. A partir de relatório, são feitas anualmente algumas atualizações.

Por tais razões verifica-se a relevância de problematizar a questão de gênero como forma de “compreender as complexas conexões entre várias formas de interação humana” (SCOTT, 1995, p. 89), haja vista que se identificou a presença de um discurso de gênero, já no âmbito da infância, mesmo no ambiente virtual. A partir disso, percebe-se que meninas são fortemente mais afetadas, tendo seu desenvolvimento de habilidades e características básicas da infância e adolescência restritas, estando sempre limitadas a conceitos de gênero, criados para limitar e excluir, mantendo as estruturas de poder historicamente reproduzidas.

Nesse sentido, Beauvoir (2016) entende que quanto mais jovem e inexperiente for a mulher – ou seja, o exato caso de crianças e adolescentes – menos ela irá perceber a sua condição de subordinação advinda no gênero e, assim, através da disseminação de padrões e valores culturais construídos, todas as meninas aprendem que seu valor social depende do olhar masculino e que para agradar-lhes é necessário abdicar suas escolhas. Corroborando a isso, a filósofa, ao considerar os aspectos culturais próprios da construção de gênero, sobretudo no âmbito das comunidades, entende que a sua própria ideia de “tornar-se mulher”, a partir das concepções estruturais de gênero, constrói o seguinte argumento:

E até uma mãe generosa que deseja sinceramente o bem da criança pensará em geral que é mais prudente fazer dela uma “mulher de verdade”, porquanto assim é que a sociedade a acolherá mais facilmente. Dão-lhe por amigas outras meninas, entregam-na a professoras, ela vive entre matronas como no tempo do gineceu, escolhem para ela livros e jogos que a iniciem em seu destino, insuflam-lhe tesouros de sabedoria feminina, propõem-lhe virtudes femininas, ensinam-lhe a cozinhar, a costurar, a cuidar da casa ao mesmo tempo em que da toilette, da arte de seduzir, do pudor; vestem-na com roupas incômodas e preciosas de que precisa tratar, penteiam-na de maneira complicada, impõem-lhe regras de comportamento: “Endireita o corpo, não andes como uma pata”. Para ser graciosa, ela deverá reprimir seus movimentos espontâneos; pedem-lhe que não tome atitudes de menino, proibem-lhe exercícios violentos, brigas: em suma, incitam-na a tornar-se, como as mais velhas, uma serva e um ídolo (BEAUVOIR, 2016, p. 319).

Portanto, é possível visualizar as estruturas de poder, já retromencionadas, atuando sob os corpos, principalmente, os infantis, como forma de moldá-los e, conseqüentemente, discipliná-los. Como afirma Foucault (2019)

Não é o consenso que faz surgir o corpo social, mas a materialidade do poder se exercendo sobre o próprio corpo dos indivíduos [...] a ginástica, os exercícios, o desenvolvimento muscular, a nudez, a exaltação do belo no

corpo... tudo isso conduz ao desejo do próprio corpo por meio de um trabalho insistente, obstinado, meticuloso, que o poder exerceu sobre o corpo das crianças, dos soldados, sobre o corpo sadio” (FOUCAULT, 2013, p. 235).

Diante disso, verifica-se a preeminente exaltação do corpo que investe na beleza e que possui uma aparência sincronizada com os próprios ideais propagados midiaticamente, sobretudo por intermédio das redes sociais, ao tempo que existe não apenas uma negação, como também uma exclusão comunitária dos corpos que insistem por não seguirem tais padrões. Nesse cenário, as redes sociais perpetuam a ascensão do seguinte discurso: “ou se é um corpo espetacular ou se é um João ou Maria Ninguém” (COSTA, 2004, p. 231).

A partir de tal contexto, a construção da subjetividade e do “eu”, sobretudo no período final da infância e início da adolescência, acaba por ser interceptada pelo discurso do corpo material, útil e belo, enquadrando todos os sujeitos, mas principalmente, meninas, em um único modelo de belo. Portanto, há significativas consequências negativas quando se trata de meninas, nativas digitais, uma vez que se trata de indivíduos constroem sua identidade e subjetividade não só em um ambiente dominado pelo patriarcado, como também soba a ameaça de exclusão comunitária ao não respeitar os padrões a que estão expostas.

Diante disso, percebe um ciclo vicioso de consequências, ou seja, inicialmente apresenta-se um ideal de beleza, reforçado pelas plataformas de valorização da imagem. Tais padrões atingem diretamente crianças e adolescentes, ou seja, indivíduos que ainda estão em fase de desenvolvimento, sobretudo cognitivo. Há que se levar em consideração que tais plataformas de valorização da imagem, estética e design são as mais utilizadas pelo público infantojuvenil.

Na sequência, meninas que não se encaixam em um padrão estético exposto diariamente em tais plataformas que acessam com grande frequência, começam a desenvolver transtornos emocionais, que podem vir desde transtornos de ansiedade e depressão até suicídio. A partir de tais transtornos mentais, sua saúde física também resta afetada, ao buscarem formas de emagrecerem, retroalimentando o ciclo vicioso ao consumir elementos que se apresentam como milagrosos na solução de um conflito interno que entendem como importantes porque assim se apresentam por meio das telas de seus *smartphones*.

Diante desse cenário, sobretudo por perpassar por patologias psíquicas e físicas, compreende-se a insuficiência no tratamento de tais questões apenas como

problemas psicológicos individuais. Assim, faz-se necessário elevar esse problema para uma questão coletiva, devendo ser analisada de maneira ampliada, sobretudo diante da complexa relação de fatores que por ali permeiam.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de mudança nesse paradigma, de forma que a presente pesquisa busca essa análise mais aprofundada, a partir do acompanhamento e observação acerca da divulgação e legitimidade da referida pesquisa, bem como das consequências e mudanças estruturais que poderão – ou não – se demonstrar com tais denúncias, propondo dar maior profundidade a essas questões.

## **4 A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO INFANTOJUVENIL FEMININA EXPOSTA ÀS REDES SOCIAIS: DA INSUFICIÊNCIA LEGISLATIVA ÀS PRÁTICAS INCLUSIVAS DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA DIGITAL EMANCIPADORA**

Considerando o novo cenário social digital, permeado pela tecnologia, e afetando diretamente o desenvolvimento rotineiro de meninas, a determinação de mecanismos de proteção que garantam o acesso seguro e saudável às redes sociais e aos novos instrumentos de informação e comunicação necessita perpassar pela concepção da evolução legislativa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

É a partir de tal análise evolutiva, que considera fenômenos históricos e jurídicos-dogmáticos, que se conseguirá entender as razões pelas o público infantojuvenil merece atenção no ordenamento jurídico, sobretudo quando colocada frente às suas vulnerabilidades, que são individuais e de acordo com a sua realidade sociocultural. Concomitantemente, sua importância também se destaca quando se analisa a necessidade de proteção no ambiente digital e a sua respectiva presença no novo cenário, que insiste em manter velhas práticas de dominação, principalmente de corpos, como machismo, sexismo e patriarcado, sempre com alicerces no sistema capitalista.

Na sequência, então, entende-se pela necessidade de verificar até que ponto o Estatuto da Criança e do Adolescentes, apoiado pela Constituição Federal de 1988, é capaz de garantir proteção às crianças na sociedade informacional de consumidores. Não obstante, faz-se importante analisar, também, a ideia de políticas públicas de inclusão digital e emancipação de crianças e adolescentes, sobretudo pelo viés da transversalidade de gênero já na infância, buscando garantir proteção e acesso saudável de crianças na sociedade informacional de consumidores.

### **4.1 Evolução da proteção infantojuvenil após a Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.069/90**

Tratar os direitos de crianças e adolescentes no atual momento histórico em que se fala de um novo mundo digital, pautado em tecnologias de informação e comunicação, pressupõe que se analise seu contexto histórico e suas raízes

estruturantes, para que, então, se consiga avaliar as melhores estratégias de proteção frente aos novos cenários que se configuram de forma rápida e célere.

Diante disso, é necessário, inicialmente, analisar o contexto histórico internacional, e também nacional, pelo qual se perpassou até a inserção de dispositivos voltados diretamente à infância na Constituição Federal, bem como à elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de ser possível a análise de como ocorre a sinergia entre ambos e suas consequências centrais, bem como suas aproximações e distanciamentos entre teoria dogmática jurídica e aplicação prática.

Cabe referir, por fim, que não se propõe o esgotamento da análise de toda a legislação infantojuvenil, mas sim uma abordagem pragmática acerca da evolução na proteção de tais direitos e a mudança de paradigmas no reconhecimento de sua universalidade frente ao público infantojuvenil, e a concretização da teoria da proteção integral, pautada em princípios estruturantes.

#### 4.1.1 A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente: sinergia necessária à mudança de paradigmas

Primeiramente, antes de se adentrar diretamente nas teorias dogmáticas do Direito que regem a proteção à infância no ordenamento jurídico brasileiro, faz-se necessário perpassar por uma breve contextualização histórica, que levou a construção da teoria regente atual. Assim, anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988, a proteção normativa de crianças e adolescentes se encontrava relegada e permeada pela teoria menorista, que aderiu à Doutrina da Situação Irregular. Tal doutrina adotava a ideia de controle e repressão, fundadas nos pilares basilares dos períodos ditatoriais, bem como na prevalência das premissas de pobreza e marginalidade.

Nesse período, a ideia de proteção e inclusão de crianças e adolescentes era vista não como função de toda uma rede de atores, mas sim como “atrelada à filantropia, à boa vontade, à compaixão, ou à bondade” (CUSTÓDIO; REIS, 2017), ou seja, encontrava-se atrelada à uma ideia de caridade. Na sequência, a partir das influências globais e internacionais a respeito do tema, principalmente da ascensão de uma nova teoria crítica humanista, que visasse a consolidação efetiva da proteção infantojuvenil, restou elaborado o texto da Convenção Internacional dos Direitos das

Crianças, no ano de 1989, ratificado pelo Brasil por intermédio no Decreto nº 99.710/1990. Entre as diversas garantias consolidadas, a principal, definitivamente, trata-se da elevação do status da criança à sujeito de direitos e não mais passível de meras aplicações de algumas políticas públicas descoordenadas.

Nesse sentido, trazendo o enfoque para o ordenamento jurídico brasileiro, cabe mencionar que este evoluiu conjuntamente às interações internacionais, uma vez que a Constituição Federal de 1988 positivou as garantias fundamentais de crianças e adolescentes, assegurando-lhes a proteção integral e inaugurando o debate a respeito desta. Logo, a Carta Constitucional de 1988 já apresentava, desde sua promulgação, os ideais da Teoria da Proteção Integral, de forma a impor a responsabilidade pelo cuidado infantojuvenil a todos os membros da sociedade, de maneira compartilhada e solidária, em seu artigo 227.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

É nesse contexto que, pouco mais de um ano após a promulgação da Carta Constitucional, sobrevém a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 - com *status* de lei ordinária federal, que possui como escopo principal o desenvolvimento prático dos direitos infantojuvenis de forma mais específica, sem, no entanto, esgotá-los, sob pena de tratar com superficialidade ideais que merecem maior aprofundamento constante. Referida legislação detalha os direitos garantidos constitucionalmente, trazendo novamente à tona a necessidade de aplicabilidade da Teoria da Proteção Integral, em seu art. 4º, como forma de quebra efetiva de paradigmas para com a doutrina menorista.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1990).

Ressalta-se, aqui, a ideia de proteção à saúde, ao respeito, à liberdade, todos como englobantes da proteção à dignidade, em razão do enfoque dado no presente estudo. Isto é, considerando que, conforme abordado acima, os direitos fundamentais das meninas vêm sendo violados, frente às possibilidades de automutilação e desenvolvimento de patologias psíquicas e físicas. Em suma, a proteção de crianças e adolescentes, também pressupõe o direito fundamental à saúde, o que compreende a prevenção e promoção de estratégias que incluam a saúde mental nesse plano. Para tanto, Custódio e Reis (2017, p. 637) referem que

Os direitos fundamentais possuem um conteúdo ético, que são os valores básicos para uma vida digna em sociedade e que estão intimamente ligados à ideia de dignidade humana. Esses direitos não são privilégio de alguns indivíduos, mas sim um atributo de todo e qualquer ser humano.

Dessa maneira, a Teoria da Proteção Integral, que baseia todo o escopo da legislação voltada ao público infantojuvenil propõe que a proteção de crianças e adolescentes seja compartilhada entre os atores sociais, isto é, entre Estado, Família e Sociedade, justamente por reconhecer que se tratam de indivíduos que ainda não atingiram seu pleno desenvolvimento, assegurando a prioridade absoluta no seu tratamento e no seu enfoque, como uma tentativa de responsabilidade geracional.

Do fato de se positivar direitos fundamentais infantoadolescentes, decorrem tanto obrigações abstencionais – ou de não fazer – quanto obrigações prestacionais – de fazer. Ora essas obrigações devem ser atribuídas às pessoas em geral, ora se referem à Administração Pública, via serviços públicos. Todas, porém, vinculam o Estado por suas três funções: executiva, legislativa e judiciária. (SANTOS; VERONESE, 2018, p. 110).

Para tanto, o reconhecimento do interesse superior da criança como um princípio pela Constituição Federal se demonstra imprescindível à concretização de todos os demais princípios e normas, ao tempo que “também serve de critério hermenêutico e de orientação da legislação e das práticas que não se encontrem expressamente reguladas” (CUSTÓDIO; REIS, 2017, p. 644). Isso significa que a proteção à infância deve vir consagrada por meio de uma interpretação ampla e sistemática dos princípios que permeiam os direitos infantojuvenis, não havendo espaço, aqui, para interpretações restritivas no âmbito da Teoria da Proteção Integral.

Dessa forma, a aplicação da norma deve se dar considerando todo o contexto em que a criança e o adolescente se encontra inserido, sendo que, atualmente, esse contexto também pressupõe a utilização e desenvolvimento por intermédio das plataformas digitais, redes sociais. Conforme refere Custódio e Reis (2017, p. 637) “a teoria da proteção integral encontra assento constitucional e infraconstitucional e está intimamente relacionada à dignidade humana”, sobretudo por ter como base a condição de indivíduo em desenvolvimento.

Diante disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente sobrevém no ordenamento jurídico brasileiro, com a finalidade de dar um maior suporte às garantias fundamentais previstas constitucionalmente, demonstrando uma sinergia necessária entre ambas as legislações.

A conjugação dos princípios da dignidade humana, como fundamento do Estado Democrático brasileiro, com os princípios que conformam o Direito da Criança e do Adolescente, apresenta-se como um dever de agir do Estado, no sentido de dar concretude aos direitos humanos e direitos fundamentais da infância. (REIS; CUSTÓDIO, 2017, p. 636)

No mesmo sentido, Santos e Veronese (2018) referem que essa nova perspectiva assumida pelo Brasil posteriormente a entrada em vigor do referido Estatuto trata-se, em sua realidade, de um importante motor no caminho da busca da dignidade de crianças e adolescentes. Dessa forma, percebe-se que a atuação conjunta da Constituição Federal e da Lei nº 8.069/90 buscou a consolidação de princípios que servem como pilares basilares à orientação e coordenação de políticas capazes de efetivar as disposições legais, tais como o princípio da proteção integral da Criança e do Adolescente, o reconhecimento da condição da criança e do adolescente como sujeito em processo de desenvolvimento e o princípio do interesse superior da criança.

O Direito da Criança e do Adolescente possui um alto grau de complexidade. Nem sempre a simples aplicação das regras positivadas é capaz de dar conta, em sua plenitude, de todas as questões que lhe são inerentes. Os princípios, por outro lado, fornecem os fundamentos para a aplicação das normativas de modo a garantir a eficácia dos direitos fundamentais. Os princípios albergados e que dão sustentação ao Direito da Criança e do Adolescente servem de critério hermenêutico para a interpretação dos direitos fundamentais e das demais garantias asseguradas pelo sistema jurídico-normativo. (CUSTÓDIO; REIS, 2017, p. 644).

Sendo assim, a vinculação tanto das disposições constitucionais, quanto infraconstitucionais à teoria da proteção integral funciona como “fator de predeterminação de toda e qualquer decisão dos direitos fundamentais da criança e do adolescente” (CUSTÓDIO; REIS, 2017, p. 648). Corroborando a isso, Santos e Veronese (2018, p. 128) avaliam a construção da proteção integral no Brasil por meio da sua potencialidade crítico-humanista, perpassando, portanto, pelo “reposicionamento da dignidade no âmbito da proteção integral e pela aplicação desse valor central ao campo concreto dos direitos enquanto bens da vida em constante luta por efetivação”.

Dessa maneira, na conjuntura do direito da criança e do adolescente, a quebra paradigmática para com a Teoria Menorista, da situação Irregular, ocorreu a partir da influência da Convenção dos Direitos da Criança de 1989 no contexto brasileiro, que perpassava pela sua redemocratização e concretização de garantias fundamentais e, conforme supramencionado, elevação do princípio da dignidade da pessoa humana. Com isso, a Constituição Federal concretizou a teoria da proteção integral e a elevação de crianças e adolescente a sujeitos titulares de direitos, observada a sua condição peculiar de desenvolvimento.

No mesmo sentido, a prioridade absoluta de crianças e adolescentes advém do efeito vinculante da Carta Constitucional de 1988, prevendo a obrigatoriedade de se pautar a população infantojuvenil como sujeitos de direitos, conferindo-lhes protagonismo no que tange à sua proteção, bem como o princípio do melhor interesse. Dessa forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente vem para complementar, organizar e estabelecer as diretrizes necessárias e particulares, como forma de configurar os direitos essencialmente fundamentais previstos no texto constitucional. Ainda, referida legislação infraconstitucional se apresenta como um mecanismo efetivador do próprio texto constitucional.

Sendo assim, conforme refere Custódio e Reis (2017) o ordenamento jurídico brasileiro possui um sistema indissociável, sobretudo em razão da Carta Constitucional. Contudo, também possui outros subsistemas que vão se formando dadas as evoluções sociais e novos contextos, para fins de proteção e atendimento às especificidades de cada grupo vulnerável, sem, no entanto, promover uma fragmentação da realidade jurídico-normativa. Logo, é possível observar a sinergia e caráter cooperativo entre a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do

Adolescente que funcionam, ao menos na aplicação do campo teórico, de forma concomitante, cooperativa e uníssona.

Diante disso, conforme ocorre a evolução nas novas dinâmicas sociais, há a necessidade de que se promovam novos microssistemas de proteção e efetivação, nesse caso de crianças e adolescentes, pautados nos mesmos princípios e fundamentos que fundamentaram as legislações anteriores. No novo cenário digital, de capitalismo de vigilância, captação de dados, incentivo ao consumismo cada vez mais precoce, permeados ainda por velhos conceitos, tais como, no presente caso que se estuda, o machismo e o sexismo, faz-se necessário, se estudar a proteção dos direitos fundamentais do público infantojuvenil, com ênfase direta no recorte de gênero.

Nesse cenário, ressalta-se que a efetivação de tais direitos pressupõe “por sua vez, na linha da dignidade concreta e emancipadora, são bens da vida que envolvem liberdades e direitos sociais” (SANTOS; VERONESE, 2018, p. 110). Assim, não basta reconhecer a condição de sujeito de direitos; é necessário reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos concretos que se encontram inseridos em determinados contextos sociais, com os recortes políticos, econômicos e sociais. E isso significa a necessidade de se reconhecer sua autonomia (progressiva) e seu protagonismo frente às políticas públicas.

#### 4.1.2 A regulamentação precária das plataformas digitais versus a efetiva proteção de crianças e adolescentes na sociedade de consumo em rede do século XXI

Com a virada no século XX para o século XXI, há também o início de uma nova fase, tanto nas dinâmicas sociais, quanto nas concepções jurídicas. Ao mesmo tempo, há a inauguração de um novo momento, para muitos denominado de pós-verdade, para outros, como Castells (1999), de sociedade em rede, que pressupõe, conforme já afirmado, a ideia da acentuação da globalização pelas novas tecnologias de informação e comunicação. Ainda, a cultura de captação de dados e capitalismo de vigilância ganha fôlego.

Diante disso, no cenário internacional, o Comitê sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU)<sup>3</sup> publicou o Comentário Geral nº 25, no

---

<sup>3</sup> O Comitê sobre os Direitos da Criança é o corpo de especialistas que supervisiona a aplicação da Convenção e dos protocolos opcionais. (DATA PRIVACY BRASIL, 2021).

ano de 2021, que determina que os princípios que regem a Convenção dos Direitos da Criança e suas respectivas defesas, também devem ser aplicados de forma integral pelos Estados-membros no que tange ao ambiente digital, constituindo-se, assim, importante marco no resguardo dos direitos infantojuvenis (COMENTÁRIO GERAL DA ONU Nº 25, 2021). Cabe referir que conforme bem explicita o Instituto Data Privacy Brasil (2021), referido Comitê é o responsável por emitir os comentários gerais, que se coadunam com o conteúdo e princípio da Convenção, de forma a dar uma interpretação oficial do que se espera que os Estados-membros implementem em virtude das obrigações cometidas.

Sendo assim, referido documento indica que os direitos infantojuvenis devem ocupar um papel de vetor principal na construção e interpretação de novas sistemáticas protecionistas e regulatória, bem como uma posição de preocupação de primeira ordem. Ressalta-se que, conforme refere o Instituto Data Privacy Brasil (2021), o objetivo do referido documento é a orientação de diretrizes básicas de concretização de direitos de crianças e adolescentes frente aos novos perigos do cenário digital, de forma que o Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU busca assegurar que a proteção dos direitos da criança consagrada internacionalmente “não se torne ineficaz frente à complexidade do ambiente digital e às práticas econômicas que lhe são típicas” (DATA PRIVACY BRASIL, 2021).

Assim, considerando o novo cenário social de consumo, com o mercado se apropriando dos mais diversos e fundamentais direitos, no que tange a proteção infantil nesse cenário, há a expressa disposição de que crianças e adolescentes não devem ser exploradas para fins comerciais por meio de suas características reais, coletadas individualmente ou em grupo. No mesmo sentido, resta vedada a análise emocional para fins de publicidade imersiva e subliminar, que não devem serem direcionadas a crianças e adolescentes para promover ou adquirir produtos ou serviços (COMENTÁRIO GERAL DA ONU Nº 25, 2021). Ainda, referido Comentário nº 25 foi taxativo:

42. Estados Partes devem proibir por lei o perfilamento ou publicidade direcionada para crianças de qualquer idade para fins comerciais com base em um registro digital de suas características reais ou inferidas, incluindo dados grupais ou coletivos, publicidade direcionada por associação ou perfis de afinidade. As práticas que dependem de neuromarketing, análise emocional, publicidade imersiva e publicidade em ambientes de realidade virtual e aumentada para promover produtos, aplicações e serviços, também

devem ser proibidas de se envolver direta ou indiretamente com crianças. (COMENTÁRIO GERAL DA ONU Nº 25, 2021).

Já no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro de proteção à infância e à adolescência, considerando o contexto supramencionado de rompimento paradigmático de estruturas, restou a aplicação prática de tais pressupostos, como forma de consolidação da superação da Teoria Menorista à Teoria da Proteção Integral. Contudo, mais de vinte anos após esse rompimento, ainda é possível verificar a ausência de efetivação dos direitos infantojuvenis quando da estipulação de novas dinâmicas sociais, mantendo a ideia de “coisificação” e a cultura de adultocentrismo, ou seja, desconsiderando as perspectivas do melhor interesse da criança e do adolescente e de sua absoluta prioridade.

Em total paradoxo, o que se observa é o esquecimento de tais princípios que deveriam, pela dogmática jurídica, reger não só as interpretações legislativas, como também as novas práticas e formulações de legislações. O cenário da internet ainda se apresenta como um cenário de intensa desregulamentação quando se pensa nos direitos de crianças e adolescentes.

No ano de 2014, sobreveio a Lei nº 12.965/14, denominada de Marco Civil da Internet, que possui três princípios basilares, expressos em seu art. 3º: liberdade de expressão, neutralidade da rede e privacidade (BRASIL, 2014). Ocorre que quando analisada a fundo, referida legislação limita-se a confirmar direitos já assegurados, independente do ambiente. Ainda, em total retrocesso à evolução dogmática jurídica que vinha acontecendo no cenário dos direitos ligados a tecnologia, o art. 19 da referida legislação confere inimizabilidade aos provedores de aplicação da internet e plataformas digitais pelos conteúdos lá disponibilizados.

Em outras palavras, conquanto que haja determinação judicial em contrário, as plataformas não possuem qualquer responsabilidade pelos conteúdos que são publicados por seu intermédio. Assim, não sei pode admitir a tese de que tais empresas não controlam as publicações hospedadas por terceiros, uma vez que esse controle ocorre em busca dos dados pessoais, alimentando toda uma cadeia produtiva da sociedade domada pelo capitalismo de vigilância,.

Corroborando à esteira do retrocesso, não há qualquer menção à crianças e adolescentes, ignorando totalmente os princípios de prioridade absoluta e melhor interesse, não reconhecendo sua vulnerabilidade. A manutenção de conteúdos que geram – direta ou indiretamente – violações corporais e danos psíquicos ao público

infantojuvenil, principalmente às meninas, desconsidera qualquer dos deveres consolidados na Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, ignorando qualquer princípio que vise seu interesse superior e prioridade absoluta, demonstrando o total descomprometimento dos legisladores na promulgação do Marco Civil da Internet.

Na sequência, sobreveio a promulgação da Lei nº 13.708/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, principalmente nos meios digitais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (BRASIL, 2018). Tal legislação possui suma importância em um cenário de globalização consumista potencializado justamente pela coleta e análise preditiva de dados pessoais.

Em relação a criança e ao adolescente, diferentemente do Marco Civil da Internet, na Lei Geral de Proteção de Dados há a contemplação específica em seu art. 14, que confere a imprescindibilidade da observação do princípio do melhor interesse a todo e qualquer tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes (BRASIL, 2018). Em outras palavras, significa dizer que “para realizar o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, é preciso levar sempre em consideração aquilo que melhor congregue os seus respectivos interesses” (DATA PRIVACY BRASIL, 2021), de forma que tais dados devem ser interpretados como dados sensíveis, isto é, que merecem uma maior proteção frente ao seu tratamento e fornecimento.

Necessário mencionar a existência da lei 13.185/15, que instituiu o Programa de Prevenções contra o Bullying. Referida legislação vem com o objetivo de vetar práticas discriminatórias ou vexatórias, por quaisquer razões que sejam, diretamente voltada ao público infantojuvenil. Nesse sentido, a aplicabilidade de tal legislação auxilia na satisfação de algumas lacunas quando de atos constrangedores entre crianças e adolescentes perpetrados no ambiente virtual. Contudo, tal como as demais legislações, esta encontra, ainda hoje, obstáculos em sua aplicabilidade preventiva, que significava a criação de políticas públicas de efetivação.

Por fim, cabe referir que em 04 de outubro de 2022 foi apresentado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL) nº 2557/202, que tem o objetivo de instituir a Políticas Nacional de Proteção Digital das Crianças e Adolescentes – PNPd (BRASIL, 2022). Tal Projeto de Lei busca estabelecer normas e princípios para a oferta de

conteúdos para crianças por parte dos provedores de aplicações de internet, com o objetivo de garantir o desenvolvimento intelectual e a proteção da saúde mental dos menores de idade (BRASIL, 2022). Ainda, estabelece que a gestão do PNPd deverá ser realizada por órgão do Poder Executivo. Sendo assim,

Apesar de formar um sistema indissociável, o ordenamento jurídico possui subsistemas ou microsistemas que, de modo algum, afetam a segurança jurídica ou promovem a fragmentação da realidade jurídico-normativa. Ao contrário, a edição de legislações específicas, em consonância com os dispositivos constitucionais, promove uma proteção maior ao conjunto de cidadãos a que se destina. Isso ocorre em decorrência das mudanças sociais, políticas, culturais e econômicas que demandam novas regulações, justamente para atender as especificidades de cada grupo. A edição de legislação específica e a configuração desses microsistemas não afetam a completude do ordenamento jurídico. (CUSTÓDIO; REIS, 2017, p. 652)

Em que pese esse avanço em voltar o olhar do direito digital às crianças e adolescentes, ainda é possível perceber uma ausência de regulação digital das próprias plataformas dentro do cenário jurídico nacional. No caso da análise da rede TikTok, em específico, não permite que usuários com menos de 13 anos se registrem na plataforma. Contudo, conforme supramencionado, trata-se da rede social mais acessada entre usuários de 9 a 14 anos (TICS KIDS ONLINE BRASIL, 2022).

Ainda, o processo de verificação da idade para fins de acesso na respectiva rede social é somente auto declaratório, sem qualquer fiscalização por parte da rede. Segundo a pesquisa “*TikTok Without Filters*”, realizada pela organização de consumo da Europa – BEUC, muitos empregados da plataforma destacaram o fato de que o TikTok possui condições técnicas de identificar quais são os usuários com menos de 13 anos que acessam, bem como há a menção fraudulenta à idade, e que, contudo, não há qualquer medida proativa que busque deletar de forma rápida e eficaz tais contas (2021, p. 05). Assim, a partir de uma rápida observação, é possível deduzir que o mesmo ocorre também no âmbito de outras redes sociais como Instagram e Whatsapp.

Não obstante, a maior problemática enfrentada nesse cenário diz respeito a própria aceitação de termos de usos das redes por parte de crianças e adolescentes e sua respectiva validação. Conforme referido anteriormente, crianças e adolescentes não possuem o senso crítico exato para distinguir as reais situações de vulnerabilidade a que estão expostos, de forma que, na grande maioria das vezes,

aceitam os termos de uso que, posteriormente, são considerados válidos e que pressupõe a coleta, tratamento e direcionamento de seus dados.

Nesse ponto cabe referir que, com base nos princípios hermenêuticos que sustentam o ordenamento jurídico brasileiro e que regem todas as ações a serem tomadas no âmbito da proteção infantojuvenil, no que tange a ideia de capacidade digital, o Brasil adota a mesma teoria civilista, isto é, só se adquire a capacidade plena após os 18 anos completos. Assim, a teoria de proteção de dados pessoais adotada no Brasil, promulgada por meio da Lei nº 13.709/18, a coleta e tratamento de dados pessoais da criança e do adolescente exige o consentimento parental, de forma que só aqueles que já perpassaram pela maioria absoluta podem fornecer o consentimento válido sem a representação de quem detém o poder familiar.

Sendo assim, em que pese haver a determinação de controle parental para fins do fornecimento do consentimento de coleta e uso dos dados pessoais de crianças, não há no Brasil qualquer orientação que indique de que maneira tal autorização será dada, de forma que não há uma garantia da plena proteção infantojuvenil. Por tais razões é que Rosseto e Veronese (2022) entendem que a responsabilidade de proteção não pode estar a cargo de um único segmento somente, devendo consolidar de forma unânime a atuação conjunta e responsabilidades compartilhadas que vem disposta no artigo 227 da Constituição Federal, assegurando a prioridade absoluta no tratamento.

No mesmo sentido, o referido Comentário Geral nº 25, em seu artigo 12, busca a referida atenção primordial dos princípios basilares que constituem a Teoria da Proteção Integral.

Art. 12. O melhor interesse da criança é um conceito dinâmico que requer uma avaliação adequada ao contexto específico que. O ambiente digital não foi originalmente desenvolvido para crianças, mas desempenha um papel significativo na vida das crianças. Estados Partes devem assegurar que, em todas as ações relativas ao fornecimento, regulação, design, gestão e uso do ambiente digital, o melhor interesse de cada criança seja uma consideração primordial. (COMENTÁRIO GERAL DA ONU Nº 25, 2021).

Nessa perspectiva, cabe ao Brasil adotar e aplicar de forma efetiva as disposições contidas no Comentário Geral nº 25 do Comitê dos Direitos da Criança da ONU, por ser um Estado-membro, bem como por se tratar de um documento com inúmeras diretrizes orientadoras, capazes de serem aplicadas à realidade concreta brasileira. No que tange aos dados pessoais em específico, cabe mencionar que não

se protege os dados em si, mas a pessoa que é a titular desses dados, razão pela qual deve possuir simetria para com as legislações já existentes a respeito do tema, com a finalidade de efetivar referidas proteções quando colocadas frente à vulneráveis, tais como crianças.

Cabe ressaltar que a vulnerabilidade de crianças e adolescentes no cenário do ambiente digital vem inserida em dois momentos: primeiramente, quanto a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que deve ser observada e preservada; em um segundo momento, frente ao cenário de consumo na era digital, que enxerga os indivíduos – e sobretudo o público infantojuvenil – como mercadorias, “coisificando-os”, ou seja tratando-os como meros objetos e destituindo-os de personalidade individuais e coletivas dentro de suas particularidades concretas, bem como subjugando seus interesses aos interesses de mercado.

É justamente nesse sentido que se verifica as maiores violações aos direitos fundamentais. Isso porque, a insistência, por parte do mercado, em não considerar crianças como sujeito de direitos, vendo-os apenas como consumidores e negando sua condição de cidadão – como se verá mais adiante – bem como sua autonomia, é negar, também, seus direitos humanos. Verifica-se, portanto, que a vulnerabilidade de tal público resta acentuada quando analisada pelo viés das minorias, que se apresentam como preponderantes desde a infância, de forma que resta configurada uma hipervulnerabilidade quando se fala de meninas.

O processamento de dados, com o já referido “perfilhamento”, isto é, análise de perfil dos usuários para a entrega de conteúdos mediante o algoritmo das plataformas digitais, corrobora para a disseminação de imagens cuja preponderância seja um padrão específico de beleza, que sirva aos ditames capitalistas. Corrobora assim, no aumento da insatisfação corporal e desenvolvimento de doenças físicas e psíquicas, sobretudo transtornos alimentares, depressão e suicídio. Nesse cenário, conforme anteriormente referido, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, sem distinção do meio, o direito à vida e à saúde, mediante políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso (BRASIL, 1990), restando constatada a ausência de aplicabilidade efetiva de tais princípios básicos fundamentais de proteção à infância.

Por tais razões, se entende pela necessidade de uma proteção de crianças e adolescentes de forma coletiva e não apenas individual e concretizada por meio da aceitação dos termos de uso, uma vez que estas são falhas e não correspondem à

real consciência do indivíduo. Para além disso, a tutela coletiva que ora se propõe trata-se de uma nova formulação de políticas públicas, voltadas ao público infantojuvenil, com as perspectivas de gênero – diante da maior vulnerabilidade de meninas nesse segmento - com a aplicação direta da Teoria da Proteção Integral, isto é, com a atuação conjunta da família, Estado e Sociedade, visando a concretização da proteção específica de tal público.

#### **4.2 Políticas Públicas de proteção à infância voltadas ao gênero no âmbito digital: necessidade ultrapassagem da mera proteção legal**

Conforme verificado, a legislação de proteção à infância e à adolescência evoluiu – nacional e internacionalmente – concretizando o reconhecimento da condição de sujeito de direitos por parte dos infantes, a partir da inserção da Teoria da Proteção Integral e seus respectivos princípios que regem todas as ações que dali derivam, tais como os princípios do melhor interesse e da prioridade absoluta. Não obstante, as novas dinâmicas sociais apresentadas pelas novas tecnologias de informação e comunicação, com ênfase às redes sociais, não só demonstram as fragilidades da proteção do público infantojuvenil, como também da ausência de efetividade prática de referidas dogmáticas jurídicas.

Nesses termos, Santos e Veronese (2018, p. 123) referem que “há uma pesada muralha entre dogmática jurídica – e suas doutrinas – e a dinâmica da vida concreta”. Segundo as autoras, isso ocorre porque o fenômeno jurídico do direito da criança e do adolescente, a partir do viés humanista ocidental, ainda se encontra somente no campo abstrato e ideológico, não tendo sido encontrado “outra forma de buscar, por dentro do Direito enquanto fenômeno coercitivo institucional, a inclusão de sujeitos historicamente deixados de lado ou instrumentalizados” (SANTOS; VERONESE, 2018, p. 135).

Sendo assim, se está frente a uma problemática muito comum, que revela as fragilidades na efetivação dos direitos sociais e garantias em âmbito brasileiro: a alta densidade normativa, frente a baixa aplicabilidade por parte das instituições. No âmbito de crianças e adolescentes meninas no cenário das novas tecnologias de informação e comunicação, há uma forte insistência na invisibilidade e negação da condição de sujeito.

Assim, em que pese a existência de uma legislação específica que pressuponha a ação articulada do Estado, sociedade, e família, os direitos infantojuvenis ainda se encontram marginalizados e esquecidos em sede de aplicação fora do âmbito teórico, ou seja, a mera existência das legislações se demonstra insuficiente para a proteção do referido público. Para tanto, a busca na efetivação prática de tais direitos teoricamente dispostos no decorrer do ordenamento, com sua emancipação pressupõe a formulação de políticas públicas de inclusão, sob a ótica da transversalidade de gênero.

Nesse sentido, “política pública é um conjunto de decisões e ações adotadas por órgãos públicos e organizações da sociedade, intencionalmente coerentes entre si, que, sob coordenação estatal, destinam-se a enfrentar um problema político.” (SCHMIDT, 2018, p. 127). Ainda, cabe referir que políticas públicas não são somente sinônimo de ação governamental, mas também o resultado de um processo político, intimamente ligado à cultura política e aos contextos sociais. Assim, em um primeiro momento, política pública é uma resposta a um problema político. Em um Estado regido por uma Carta Constitucional chamada de Constituição Cidadã, as demandas sociais formuladas em espaços democráticos, requerem do Estado uma solução.

Ocorre que as demandas sociais sempre estão além da capacidade de atendimento por parte dos órgãos públicos. Face à escassez de recursos as autoridades são forçadas a priorizar algumas demandas e relegar ou secundarizar outras. As prioridades adotadas pelos governos constituem o cerne das políticas. Elas estão vinculadas à visão ideológica predominante, aos compromissos assumidos pelos governantes no processo eleitoral, às pressões dos grupos sociais e corporações econômicas, à cultura política vigente, entre outros fatores.

Sendo assim, cabem algumas distinções, principalmente acerca da noção de universalidade das políticas públicas, muito advindas da cultura de direitos humanos ocidental. Isso porque, as respostas aos problemas geralmente atendem alguns interesses, não a todos; e é justamente isso que as políticas públicas de inclusão buscam: a partir do recorte e atendimento focalizado, universalizar o estado de bem-estar social. “Reconhecer que as políticas públicas geralmente têm repercussões desiguais não significa abrir mão da perspectiva da universalidade” (SCHMIDT, 2018, p. 125).

Ressalta-se que não necessariamente o que é de uma coletividade pode ser pertinente a todos. Assim, a focalização de políticas públicas não implica,

necessariamente, em contraponto à sua universalização. Conforme refere Schimidt (2018),

Na maior parte dos países os governos adotam tanto *políticas focalizadas* (voltadas a certos segmentos, como pequenos agricultores e indígenas), quanto *políticas universais* (destinadas ao conjunto da população, a exemplo do SUS). É a integração e combinação virtuosa de umas e outras, mediante planejamento sistêmico, que viabiliza o melhor atendimento das demandas sociais (p. 125).

A partir de tais concepções terminológicas e críticas, faz-se necessário passar a análise do ciclo das políticas públicas, aprofundando-a como metodologia mais apropriada, uma vez que entende que as políticas públicas não são uma sucessão mecânica de fases, devendo a elas ser aplicada a lógica *input-output*, incorporando os fatores do contexto sócio-político. Esta lógica, por sua vez, de acordo com Schmidt (2018), significa dizer que os *inputs* são as demandas provenientes no ambiente social, que são processados por meio do sistema político, configurado pelas instituições e agentes e, por meio disso, se adotam as decisões e ações, que tratam-se dos *outputs*.

A primeira fase do ciclo de políticas públicas é a definição de um problema como político, isto é, quando uma situação chama atenção da sociedade e das autoridades, havendo especial atenção e espaço para os movimentos sociais e mídia, como grandes desenvolvedores desta fase. Isso porque, os movimentos sociais impulsionam os governos para que se comece a dar mais atenção e se transforme em novas políticas públicas. Nesse ponto, buscando o melhor aprofundamento a respeito do tema, cabe referir que existem alguns modelos de formulação e análise de políticas públicas, entre eles – o que chama atenção ao presente problema que ora se estuda – o modelo de Arena Social, que pressupõe que

Para que uma determinada circunstância ou evento se transforme em um problema, é preciso que as pessoas se convençam de que algo precisa ser feito. É quando os *policy makers* do governo passam a prestar atenção em algumas questões e a ignorar outras. (SOUZA, 2006, p. 32).

Dessa forma, é quando a problemática passa a chamar atenção dos agentes responsáveis pelas políticas públicas e, assim, passa-se a integrar a agenda política. “A força deste modelo está na possibilidade de investigação dos padrões das relações entre indivíduos e grupos.” (SOUZA, 2006, p. 33). Por isso, desde o início fez-se

importante demonstrar como as relações sociais, de mercado, dominação e patriarcado, bem como as novas dinâmicas de relacionamentos sociais e trocas de interatividade, por meio das tecnologias, se unem e afetam as meninas na seara das redes sociais dominadas pela era da imagem.

Já a segunda fase do ciclo das políticas públicas, engloba a inserção do problema definido na agenda política, que envolve a agenda governamental frente a agenda da oposição, sindicatos, empresariados e demais setores que buscam a atenção política para tal problema. É nesse momento que é possível inserir a ideia de transversalidade de gênero. Para Schmidt (2018) a ideia de implementação da transversalidade das políticas públicas quando voltadas ao gênero pressupõe, primeiramente, a concepção da ideia de que os problemas sociais possuem diferentes formas de afetação em razão do gênero, sendo que as soluções para tais problemáticas também podem possuir diferentes impactos.

Diante disso, buscando um ideal de sinergia, Schmidt (2018) entende que a transversalidade possui a articulação de representatividade, no poder executivo, na agenda político-partidário e na articulação próxima, isto é, movimentos sociais de comunidades – a partir do senso de pertencimento a determinada comunidade. Todavia, referida problemática dificilmente recebe igual atenção, reconhecimento e aceitação política para a inserção na agenda política, acarretando em potencialidades distintas.

Nesse ponto, quando colocada na prática dos estudos referentes às políticas públicas de gênero, é verificada a necessidade de mudança de paradigma, de um projeto político transformador e que gere planejamento e avaliação participativos com base regional, bem como atuação em rede de compromisso social.

A ideia da transversalização é a de que todas as políticas públicas que se implementam tenham uma perspectiva de gênero: que exista, desde o momento de identificação do problema, uma consciência de que este problema pode afetar de maneira diferente a homens e mulheres e que, para tanto, as soluções também podem ter um impacto diferenciado. (PORTO; COSTA, 2012, p. 81).

No terceiro momento do ciclo de políticas públicas, passa-se à fase da formulação da política pública, sendo esta uma fase que envolve conflitos, negociação e acordos. Esse processo de negociações vem como ponto chave de intersecção entre a escolha e determinação do problema social como um problema a ser

enfrentado pela agenda política e a formulação efetiva da política pública. Sendo assim, Souza (2006, p. 38) refere que é comum que se entenda que “o processo decisório sobre políticas públicas resulta apenas de barganhas negociadas entre indivíduos que perseguem seu auto-interesse”. Contudo, a teórica relembra a importância de processos institucionais de socialização na mobilização das preferências a serem articuladas, sobretudo por “novas ideias e por processos gerados pela história de cada país” (SOUZA, 2006, p. 38).

Nesse ponto, considerando que a violência sofrida é o reforço da negação da própria identidade social (PORTO; COSTA, 2012), as políticas públicas de inclusão que consideram o viés de gênero em todas as suas entranhas, como forma de reduzir as desigualdades causadas pela dominação simbólica, não podem envolver não só a diferenciação dos processos de socialização entre o feminino e o masculino, mas também uma mudança paradigmática de consciência. Dessa maneira, a ideia de transversalidade de gênero é justamente inserir esta perspectiva em todas as fases das políticas públicas, ou seja, atravessar todo o seu desenvolvimento, transversalizá-las.

Após, chega-se na fase da implementação que é o momento da execução e concretização do que foi planejado, sendo o Estado o responsável pela coordenação e acompanhamento. Para tanto, Porto e Costa (2012) reconhecem que

[...] As políticas são o meio de ação do Estado, através delas, a União, os Estados e os Municípios conseguem concretizar direitos e garantias fundamentais, por isso saber diferenciar os conceitos metodológicos de uma política pública é imprescindível para a compreensão da dimensão e importância das fases que definem uma política, desde a sua criação até a avaliação de seus resultados. (PORTO; COSTA, 2012, p. 77-78).

Contudo, o Estado não é o responsável pela execução direta, uma vez que esta pode ser delegada tanto para a sociedade civil – terceiro setor – quanto para o setor privado, isto é, na grande maioria das vezes o estado se vale da contribuição da sociedade para executar suas tarefas. Isso decorre do ideal de sinergia, que seria a energia gerada da cooperação conjunta, necessário a formulação e aplicação das políticas públicas inclusivas, bem como da transversalidade como sendo o diálogo entre os saberes existentes (SCHMIDT, 2018). Em outras palavras, uma ação que atravessa várias estruturas e se articula de forma dinâmica, com a presença da ideia de rede. Conforme refere Inosoja (2001, p. 107-108)

É preciso trabalhar com a ideia de redes, agregando novos atores. Não se trata de um grupo de trabalho preocupado apenas em fazer uma proposta ou avaliação. Trata-se de uma verdadeira rede de compromisso, na qual instituições, organizações e pessoas se articulam em torno de uma questão da sociedade, programam e realizam ações integradas e articuladas, avaliam juntos os resultados e reorientam a ação.

Corroborando a isso, Schmidt (2018) entende que a execução das políticas públicas não são delegação exclusiva do Estado, contudo este deve coordenar e legitimar o processo político, em razão de se tratar de uma sociedade pautada em processos democráticos. “Ações de interesse público executadas pela sociedade civil somente constituem uma política pública se integrarem um rol de ações coordenadas pelo Estado” (SCHIMIDT, 2018, p. 127). Ademais, Porto e Costa (2012, p. 81) referem que “sem o Estado assumir esse papel, dificilmente se logre êxito neste processo de transversalização”.

Isso porque, deixar o processo de reconhecimento, formulação e aplicação de políticas públicas de inclusão social somente com base nos interesses do setor privado e do livre mercado, ao contrário, acabará por reduzir qualquer perspectiva de igualdade de gênero, uma vez que seguirá a perpetuação da visão do corpo infantil e, sobretudo, feminino, como uma mercadoria e instrumento de fomento de interesses econômicos e, conseqüentemente, manutenção do poder. No mesmo sentido, no cenário prático, a inserção dos ideais de gênero deve vir em todas as fases do ciclo de políticas públicas, em uma ideia de sinergia que pressupõe a atuação de todos os atores sociais que incidem no referido processo de elaboração.

Para tanto, além da transversalidade, é necessário também que se observe a perspectiva da transetorialidade, como sendo “a articulação de saberes e experiências com vistas ao planejamento, para a realização e a avaliação de políticas, programas e projetos com o objetivo de alcançar resultados sinérgicos em situações complexas” (INOJOSA, 2001, p. 105). Nas palavras na referida teórica, a ideia de transetorialidade compreende o fato de que as disciplinas são incapazes de, isoladamente, captar toda a complexidade conjunto da vida em sociedade, sendo necessário uma diversidade articulada de saberes.

Transetorialidade seria conseguir montar um quebra-cabeças que se refere àquele foco, em relação às políticas governamentais. O foco teria base regional e atingiria segmentos da população, seja por faixa etária, por gênero ou por ocupação, considerando as características de cada grupo para saber

o que prover e como garantir o acesso e o aproveitamento dos bens e serviços públicos. (INOJOSA, 2001, p. 106).

Em outras palavras, a ideia de ampliação de saberes para uma atuação em conjunto, isto é sinérgica, no presente caso em estudo, de proteção de meninas frente ao cenário das redes sociais potencializado pelo capitalismo (de vigilância), pressupõe a necessidade de uma atuação em rede dos atores da teoria da proteção integral, responsáveis pelo desenvolvimento pleno e saudável de crianças e adolescentes, bem como a necessidade de utilização dos mecanismos e princípios previstos na referida teoria que embasam o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal.

Assim, inicialmente, a formulação de políticas públicas inclusivas de proteção à infância necessita justamente de uma legislação capaz de estimular a sua formulação e que considere os saberes articulados a respeito do gênero e seus respectivos recortes.

A partir da institucionalização, ou da formalização na regra jurídica, o funcionamento do programa passa a depender, não mais da vontade pessoal de quem tomou a decisão de instituí-lo e sim, do cumprimento dos deveres e obrigações previstos nas normas, para as finalidades objeto do programa. (BUCCI, 2015, p. 05).

Dessa maneira, não se desconsidera a importância da legislação na completude do ciclo das políticas públicas, uma vez que é um apontamento de que a demanda chegou até a agenda política. No entanto, a deficiência se encontra justamente na concretização do plano teórico exposto em referidas legislações, conforme se passará a analisar.

Conforme referido, o Comentário Geral nº 25 publicado pelo Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU, trouxe orientações à proteção de crianças no ambiente digital. Tal comentário traz não só os pressupostos da teoria da proteção integral, como também dos ideais de sinergia, transversalidade e transetorialidade advindos da teoria do ciclo das políticas públicas. Para tanto, basta uma breve análise de dois artigos (13 e 37) do referido documento, pressupondo a atuação conjunta na adoção de medidas.

Art. 13. Nessas ações, os Estados Partes devem envolver os órgãos nacionais e locais que supervisionam o cumprimento dos direitos das crianças. Ao considerar o melhor interesse da criança, eles devem considerar

todos os direitos das crianças, inclusive seu direito a buscar, receber e difundir informações, a receber proteção contra todo dano e a que suas opiniões seja devidamente consideradas, e devem, ainda, assegurar a transparência na avaliação do melhor interesse da criança e dos critérios que foram aplicados.

[...]

Art. 37. Estados Partes têm o dever de proteger as crianças de violações de seus direitos por parte de empresas, incluindo o direito de serem protegidas de todas as formas de violência no ambiente digital. Embora as empresas possam não estar diretamente envolvidas na perpetração de atos prejudiciais, elas podem causar ou contribuir para violações do direito das crianças a viverem livres de violência, incluindo no design no funcionamento de serviços digitais. Estados Partes devem criar, monitorar e aplicar leis e regulamentos destinados a prevenir violações do direito à proteção contra a violência, bem como aqueles destinados a investigar, julgar e reparar violações conforme elas ocorrem em relação ao ambiente digital. (COMENTÁRIO GERAL DA ONU Nº 25, 2021)

A análise de tais dispositivos em conjunto com a análise de teoria da proteção integral, Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federal – entre outros dispositivos que deles derivaram – mencionados anteriormente, demonstram a existência de uma legislação que se apresenta bem articulada para com os princípios de proteção à infância, bem como abertos à inserção da transversalidade de temas que confirmam os devidos recortes como, nesse caso, a questão de gênero. Não obstante, percebe-se a insuficiência legislativa.

Explicitando mais: além de se necessitar constantemente de um olhar crítico que desvele as incongruências, em sede de doutrina da proteção integral, das raízes jurídico-liberais na interpretação e aplicação de normas atinentes à vida concreta de crianças e adolescentes, ainda se deve ter em mente a distância do que está posto na legislação e a realidade brasileira em que se situa e se aplica o Direito da Criança e do Adolescente. (SANTOS; VERONESE, 2018, p. 19).

Dessa forma, só a legislação não é capaz de realizar a inclusão de meninas em um ambiente digital saudável, conferindo igualdade no desenvolvimento quando comparadas às condições masculinas, sobretudo porque “A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras” (SOUZA, 2006, p. 36). Corroborando a isso, buscando uma ideia de ineficiência da mera legislação na consolidação da cidadania, refere Santos (2002, p. 104):

Promulgada a lei, o discurso da cidadania, todavia continua, no objetivo de alargar as conquistas. A lei não esgota o direito. A lei é apenas o direito positivo, fruto de um equilíbrio de interesses e de poder. Daí ser legítima a procura de um novo equilíbrio, isto é, de um novo direito. [...] A luta pela

cidadania não se esgota na confecção de uma lei ou da Constituição porque a lei é apenas uma concreção, um momento finito de um debate filosófico sempre inacabado.

A efetivação das políticas públicas, na seara da proteção infantojuvenil de meninas pressupõe a atuação conjunta de todos os agentes da Teoria da Proteção Integral. Isto é, a efetivação da proteção de crianças exposta nas legislações se faz por meio de políticas públicas, e estas, por sua vez, precisam ser consideradas e formuladas sob a ótica da legislação pertinente, isto é, da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, que buscam aplicar a Teoria da Proteção Integral.

Por fim, apenas visando a completude da teoria do ciclo das políticas públicas, cabe referir a respeito da fase da avaliação, tal como o próprio nome já diz, proporcionando a retroalimentação e sendo capaz de determinar a continuidade, mudança ou cessação da política. Nesse ponto cabe mencionar a grande importância dos indicadores, como medidas de aferição capazes de determinar a efetividade, eficiência e legitimidade das políticas e, assim, fornecer subsídios para o planejamento público.

Para tanto, essa fase engloba um vasto conjunto de mecanismos e envolve múltiplos agentes. Entre os agentes que merecem um certo destaque em razão de suas polêmicas, tem-se os partidos políticos e a burocracia estatal. O primeiro não pode ter sua legitimidade desconsiderada, apesar de sua baixa credibilidade no cenário político atual. Já a burocracia estatal é o poder estatal transferido para especialistas, ressaltando-se que o termo “burocracia” não é, necessariamente, pejorativo. Ocorre que, na prática, não é exatamente isso que ocorre, uma vez que a técnica dos funcionários enfrenta desafios frente ao neoliberalismo, buscando deteriorar a imagem do funcionalismo público.

Sendo assim, conforme referem Porto e Costa (2012), a ação integrada e sustentável entre as diversas instâncias governamentais traz como consequência o aumento da eficácia das políticas públicas e assegura uma governabilidade mais democrática e inclusiva. De maneira mais sintetizada, cabe referir que a base teórica da formulação de políticas públicas transversais de gênero voltadas à proteção da infância, pressupõe a conexão e cooperação por parte de todos os atores envolvidos, que, nesse caso, trata-se dos mesmos atores da teoria da proteção integral, sob a

coordenação estatal, visando conectar melhor as ações do poder público. Nesse viés, Schmidt (2018, p. 134) afirma:

Além dos assuntos recorrentes, há em cada período histórico questões novas vinculadas à emergência de acontecimentos e fenômenos sem precedentes, como a biotecnologia e a internet, ou uma nova percepção acerca de fenômenos antigos, como as questões ambientais e de gênero.

No mesmo sentido, Souza (2006) afirma que, por tais razões, a teoria geral das políticas públicas implica a busca de sintetizar teorias construídas em diversos campos teóricos, tais como sociologia, economia e ciência política, demonstrando sua interdisciplinaridade. Acrescenta-se aqui, que no âmbito de políticas públicas de proteção à infância, que visem o desenvolvimento saudável no ambiente digital, pressupõe também o acompanhamento de áreas teóricas da psicologia e de profissionais habilitados nas áreas das tecnologias de informação.

Dessa maneira, defende-se que a elaboração de políticas públicas nesse campo merece, imprescindivelmente, ser transversalizada pelo viés de gênero com a “reorganização dos processos políticos com o viés da equidade de gênero em todas as políticas, ações e programas de governo, em todos os níveis e fases” (PORTO; COSTA, 2012, p. 82). No mesmo sentido, entende-se os recortes gerados pelas dinâmicas sociais e como afetam diretamente criança, a partir da ótica da teoria da proteção integral, é necessário a efetividade prática que se sobressaia do campo teórico.

Por fim, frente ao cenário de busca de consolidação de princípios estabelecidos pelas legislações – sejam as orientadoras e hermenêuticas, sejam as específicas – cabe referir que é imprescindível a participação do público infantojuvenil nessa construção, devendo serem ouvidos, a fim de considerar suas especificidades, autonomia progressiva e, por fim, sua própria condição de sujeito de direitos, capaz de reivindicar suas garantias. Para tanto, entende-se pela necessidade de estipulação de políticas públicas com o olhar específico voltado para a capacitação e emancipação de crianças e adolescentes no ambiente digital, buscando uma ideia de cidadania digital emancipatória, que confira o desenvolvimento pleno e saudável no âmbito das redes sociais.

### **4.3 Cidadania emancipadora digital: efetivação da proteção aos direitos fundamentais de meninas no âmbito digital por meio de políticas públicas inclusivas**

Inicialmente, antes de se adentrar no plano prático de aplicação de políticas públicas, entende-se necessário abordar os ideais de cidadania, bem como sua evolução e contexto histórico-social no Brasil, para que seja possível compreender tais práticas inclusivas como emancipatórias no campo de uma cidadania digital. Isto é, primeiro há que se entender o histórico e conceito de cidadania no Brasil, para então, por meio de aplicação prática de políticas públicas de inclusão, se busque a efetivação de uma cidadania digital emancipadora.

Diante disso, cabe referir o que menciona Milton Santos (2002, p. 56): “O consumidor não é o cidadão”. Em outras palavras, ao se considerar que se vivencia, atualmente, uma sociedade perfilada pelo consumo, conforme amplamente debatido, a lógica de Milton Santos referida à sociedade moderna do século XXI, demonstra a existência de uma cidadania mutilada. Para tanto, merece uma breve análise da evolução dos ideais de cidadania, sobretudo no contexto brasileiro, no que é possível realizar um diálogo entre Santos (2002) e Carvalho (2015).

Ressalta-se que a conquista dos direitos de cidadão no Brasil se deu de forma inversa à conquista em demais países, tais como na Inglaterra. Carvalho (2015) busca traçar um paralelo comparativo entre a diferença do caminho percorrido no Brasil e no Reino Unido: para ele, no país inglês, os direitos de cidadania foram conquistados a partir de movimentos organizados reivindicatórios e de exercício de uma cultura cidadã ativa; já no contexto brasileiro, eles foram doados seguindo interesses políticos particulares.

Para tanto, buscando explicitar sua teoria, Carvalho (2015) compara com a teoria da pirâmide de Marshall, em que a base é feita com a conquista dos direitos civis, sendo que, após, foram conquistados os direitos políticos e, por fim, os direitos sociais. Ocorre que no Brasil, primeiro foram doados os direitos sociais – em prol de interesses individuais – após, sobrevieram os direitos políticos e, por último, os direitos civis. No mesmo sentido, menciona Santos (2002, p. 21):

A cidadania evolui por meio de um processo de lutas desenvolvidas paralelamente em diversos países. A evolução que começa com a aquisição do status de cidadão, membro de uma sociedade civil reconhecida como tal,

conquista direitos políticos individuais, prossegue com o reconhecimento de direitos coletivos, pertinentes aos grupos que constituem a coletividade nacional e autorizados a formar associações representativas legítimas, até que um terceiro conjunto de direitos – os direitos sociais – garantiriam ao indivíduo um padrão de vida decente.

Assim, Carvalho (2015) entende que se trata da inversão da lógica da pirâmide dos direitos e conquista da cidadania, no que questiona se a cidadania exercida no contexto brasileiro trata-se, realmente, de uma cidadania plena. Na visão deste teórico, isso ocorre porque no Brasil não houve reivindicações de direitos, sobretudo sociais, de forma que não há um atrelamento das três dimensões políticas (direitos civis, direitos políticos e direitos sociais), mas sim uma sobreposição de uns sobre os outros, de forma que eles não se coadunam na garantia de uma cidadania plena (CARVALHO, 2015).

A ideia de cidadania mutilada também vem representada pelos dizeres de Milton Santos quando ele afirma que “as firmas hegemônicas, os bancos, tomam o lugar das instituições governamentais [...] Mediante essa invasão descabida, a vida social é ilegalmente regulada em função de interesses privatistas” (2002, p. 35). Ao trazer para uma perspectiva atual, de um cenário tomado pela captação de dados, de um novo capitalismo de vigilância que surge, percebe-se que as firmas hegemônicas e a vida social seguem reguladas em função de interesses privados de grandes centros econômicos, potencializados pela globalização.

As relações atuais entre as firmas e o poder público atribuem às empresas um certo poder de regulação da vida social. Cada vez mais, e a cada dia que passa, as empresas ditam normas, que são frequentemente ainda mais rígidas que as do poder público e às quais o cidadão não pode resistir, sob pena de se ver paralisado ou tolhido em seu cotidiano. (SANTOS, 2002, p. 89).

Nesse sentido, quando da virada do século XX para o século XXI, algumas especificidades puderam ser notadas, entre elas o padrão de negação da condição de sujeito para com crianças e adolescentes, buscando a manutenção de um padrão de coisificação, isto é, que mantém e incentiva a exploração do consumismo precoce, vindo a acarretar em diversas consequências, tais como obesidade infantil, erotização e, conforme abordado no presente trabalho, violência em face de terceiros, mas também contra si próprio. Diante disso, é possível notar o corpo infantil, principalmente o feminino, como mercadoria, apta e fabricada pelo consumo e para o consumo, fomentando o capitalismo.

Sendo assim, ao manter os conteúdos que incentivam violações ao corpo, já mencionados no decorrer deste estudo, bem como tendo a plena consciência das consequências geradas a partir disso, as plataformas digitais – comandadas pelas grandes empresas transnacionais – demonstram que desconsideram qualquer observação de cuidado ao outro e alteridade, colocando a frente de tudo os interesses de mercado.

A princípio, parecia que as novas companhias da internet tinham apenas fracassado em captar as exigências morais, sociais e institucionais da sua lógica econômica. Mas, a cada transgressão corporativa, foi ficando mais difícil ignorar a possibilidade de que o padrão de violações sinalizava uma característica e não um distúrbio. (ZUBOFF, 2019, p. 81)

No mesmo sentido, conforme refere Santos (2002, p. 59) “deixado ao quase exclusivo jogo do mercado, o espaço vivido consagra desigualdades e injustiças e termina por ser, em sua maior parte, um espaço sem cidadãos”. Assim, trazendo sua teoria ao contexto atual, é possível perceber que essa manutenção dos interesses privados frente às vulnerabilidades, preponderando aqueles sobre estas, demonstra a presença de uma cidadania mutilada, bem como as fragilidades na utilização de tais plataformas digitais como Instagram e TikTok. Assim, cabe referir que Santos ainda menciona que

Como categoria política, a cidadania pode e deve submeter-se a diversas propostas de realização [...] Trata-se, em última análise, de um debate em procura de uma lei e, por isso, a resposta obtida é única, fixa, estável, permanente, ainda que seja o fruto de um arranjo apenas momentâneo. (SANTOS, 2002, p. 104).

Dessa forma, não obstante a incrível evolução na dogmática jurídica, a luta pela consolidação de princípios e normas de reconhecimentos previstos nas legislações acima abordadas é árdua, considerando que a cada nova dinâmica social, tais direitos restam esquecidos ou não abordados em sua completude. Diante dessa perspectiva, “Mudar o modelo econômico, ou o modelo político, tal como praticado, de nada valerá se um novo modelo cívico não se instala” (SANTOS, 2002, p. 125).

Nessa perspectiva, a ausência de olhares voltados para infância no âmbito digital, com a configuração dos princípios do melhor interesse e prioridade absoluta de crianças e adolescentes, nos âmbitos da necessidade de proteção especial de tais grupos, reforça a ideia de que se vive a lógica de um sistema de adultricentrismo.

Essa lógica, por sua vez, coloca crianças e adolescentes às margens da diversidade geracional. A transformação social ocorrida em decorrência da utilização crescente das tecnologias da informação e comunicação, impõe que o Direito da infância e adolescência seja discutido a partir de uma leitura interdisciplinar, com abordagens interseccionais, que fazem a diferença na efetivação da cidadania plena.

Neste contexto, a perspectiva de Liszt Vieira (2001) é imputar ao Estado a obrigação de garantia dos direitos sociais, mas alicerçados a outros atores, de forma que a obrigação por conferir a cidadania plena – fugindo da ideia de cidadania mutilada – também é dos demais atores, inclusive privados. As associações civis, principalmente os movimentos sociais e o que ele chama de redes, são essenciais. Em uma perspectiva geral, o teórico retira a necessidade de sempre se recorrer ao Estado, bem como do Estado como único provedor de tudo, inclusive tentando aliar o público com o privado.

É nesse sentido que ele menciona que o ponto de partida da prática democrática passa a ser a própria sociedade vista como origem do poder. O autor menciona que não se trata de reivindicar o poder do Estado diretamente, mas sim de “influenciar os dirigentes e a sociedade civil em face do mercado” (VIEIRA, 2001, p. 79). Por tais razões, a ideia de uma promoção da cidadania emancipadora, que advém não só do Estado como fornecedor, mas da sociedade como propulsora, fazendo com suas demandas sociais cheguem ao Estado, bem como fazendo-as serem cumpridas, possui sintonia direta com o ideal dos três atores propostos na Teoria da Proteção Integral, isto é, da responsabilidade do Estado, juntamente com a Família e a Sociedade.

Em outras palavras, a cidadania emancipadora, que ora se propõe mediante as teorias dos três autores supramencionados, encontra sintonia e receptividade pela teoria da proteção integral, razão pela qual, os direitos e garantias de uma cidadania plena, sobretudo no ambiente digital, encontram uma base teórica sólida para sua concretização. Sendo assim, considerando os interesses de mercado de um cenário capitalista e neoliberal predominante, que detém uma visão do corpo feminino infantil como mercadoria – conforme já amplamente dissertado – a atuação conjunta dos atores da proteção integral possui algumas orientações em formato de atuação.

Não obstante, o primeiro esforço deve vir do Estado, sobretudo por ser quem detém a competência de incentivo, estipulação e aplicação de políticas públicas de inclusão nesse sentido. Assim, conforme refere o Instituto Data Privacy Brasil (2021),

a partir disso advém a necessidade de que, dentre as mencionadas articulações do Sistema Nacional de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente esteja, também, a articulação com a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Isso porque as autoridades nacionais de proteção de dados pessoais têm o dever de garantir a proteção do titular de dados e necessitam de ser sensibilizadas sobre a importância de terem maior atenção quando o titular for criança ou adolescente, fazendo valer, na prática, a Convenção sobre os Direitos da Criança. (DATA PRIVACY BRASIL, 2021).

Corroborando a isso, na mesma correlação acerca da autonomia e da autoridade estatal, as autoridades que representam o Estado possuem mecanismos que consigam atingir os objetivos de regulamentação e estipulação de políticas públicas de proteção de crianças e adolescentes na internet. A Agência Nacional de Proteção de Dados necessita desempenhar um papel mais ativo, não somente da adoção de regulamentação adequada, como também na fiscalização e incentivo às empresas acerca da premente necessidade de adoção de códigos de conduta.

O Instituto Data Privacy Brasil (2021) chama atenção para a proteção específica de dados pessoais, sobretudo aqueles que são capazes de identificar os padrões comportamentais, de crianças e adolescentes, quando da ampliação de modelos de negócios baseado em sua utilização com envio de publicidade personalizada. Nesse sentido, no contexto brasileiro, a autoridade estatal se demonstra ponto específico na proteção infantojuvenil frente aos interesses de mercado, devendo exigir que “as empresas privadas tornem os direitos das crianças e dos adolescentes um componente necessário dos processos de devida diligência conduzidos por elas” (DATA PRIVACY BRASIL, 2021).

Em suma, significa dizer que o Estado possui a obrigação de conduzir o equilíbrio entre mercado e concretização de direitos sociais, na busca da proteção da dignidade de meninas nas redes sociais. Assim, o Estado incentiva o exercício da livre iniciativa, ao tempo em que estabelece padrões éticos para essa liberdade. Cabe referir que não se trata de intervenção direta, com feições intervencionistas; por outro lado, também não se trata de manter práticas neoliberais, que ensejam o mercado como regulador da vida em sociedade, a ponto de ser conivente com certas práticas abusivas, mas sim de um Estado diligente com seus próprios cidadãos e comprometido em efetivar garantias fundamentais e práticas emancipadoras.

Para tanto, no âmbito das empresas - como parte de inserção do setor privado na responsabilidade na construção de um ambiente digital seguro – entende-se que estas devem proceder com as devidas diligências em direitos humanos, buscando mitigar e reparar, quando necessário, os impactos causados sob crianças e adolescentes. Diante disso, cabe referir acerca da insustentabilidade dos argumentos adotados pelas empresas detentoras das plataformas digitais, que se escoram no princípio da inimputabilidade, previsto no (já abordado e falho) art. 19 do Marco Civil da Internet. Isso porque, é impossível aceitar a ideia de que aquele que explora a atividade econômica não tem deveres de proteção e cuidados para com seus consumidores, sobretudo quando estes são hipervulneráveis.

Assim, entre os requisitos que se entendem necessários, as plataformas digitais devem tornar públicos os seus esforços, principalmente para que a sociedade civil, como parte também integrante, seja capaz ser conscientizada ao mesmo tempo que se apresentar como fiscalizadora. Em outras palavras, tal publicização, com auxílio da sociedade civil, pressupõe o ideal de uma nova estratégia de mercado, considerando trata-se de uma sociedade capitalista em que o lucro se sobrepõe a alguns interesses. Logo, “é fundamental que a sociedade civil intervenha mais para equilibrar, de alguma forma, a influência do setor empresarial nessas instituições” (DATA PRIVACY BRASIL, 2021).

Na sequência, como um dos atores responsáveis previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – e, conseqüentemente – na Teoria da Proteção Integral, há a necessidade de atuação da Família. Ocorre que se está frente uma situação totalmente nova na dinâmica social, sobretudo no âmbito daqueles que estudam a proteção à população infantojuvenil. Nesse cenário, cabe referir o apontamento de Castells (2015), naquilo que possivelmente seja o maior desafio nesse ponto: como capacitar crianças e adolescentes à utilização das novas plataformas digitais, quando estes detêm um conhecimento técnico muito maior do que aqueles que lhes devem orientar?

A construção de uma nova cultura baseada na comunicação multimodal e no processamento digital de informações cria um hiato geracional entre aqueles que nasceram antes da Era da Internet (1969) e aqueles que cresceram em um mundo digital (CASTELLS, 2015, p. 11).

Trata-se, assim, de trabalhar em uma perspectiva de empoderar também os responsáveis, detentores do Poder Familiar. Inicialmente, cabe, inclusive por meio do diálogo com a própria escola, incentivando a participação dos pais, bem como a troca de relacionamento saudáveis. Menciona-se que há, atualmente, o desenvolvimento de algumas tecnologias de controle e supervisão parental. Contudo, cabe referir que estas são boas mas não substituem o contato dos pais.

Diante disso, a capacitação para uma emancipação digital, ou seja, para o uso saudável e seguro das plataformas digitais, pressupõe, por parte dos pais, que estes provoquem sua atuação para além dos mecanismos tecnológicos. Há uma necessidade de um contato pessoal dos pais, que podem e devem conversar e instruir sobre empatia, acolhimento, igualdade, gênero, classe e raça. Entretanto, a pesquisa denominada Dinâmicas de Gênero e Uso das Tecnologias Digitais (2021), compreendeu que há uma diferenciação na orientação passada aos meninos e as meninas pelas famílias, estas centradas no gênero e perpetuando os mesmos ideais patriarcais:

Os meninos são orientados principalmente a não publicar fotos em que aparecem bebendo ou fumando, preocupações relacionadas às implicações para sua reputação, de maneira geral, e especificamente para seu futuro profissional. As orientações que as meninas recebem de pais e mães são centradas na gestão de sua reputação – muito relacionadas à sua exposição e à de seu corpo – e refletem também grande preocupação com segurança. (DINÂMICAS DE GÊNERO E USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS, 2021)

Todavia, não se pode deixar de observar que se a internet está presente no cotidiano de 93% das crianças e adolescentes brasileiros entre 09 a 17 anos (TICS KIDS ONLINE BRASIL, 2021), esse dado não possui correspondência com a proximidade e estrutura familiar. Uma grande parcela do público infantojuvenil brasileiro não pode contar com esse olhar atento e capaz da família, sobretudo por não possuir uma estrutura familiar capaz de lhe conceder respostas a essa demanda.

Por tais razões, entende necessário que políticas públicas que visem a emancipação infantojuvenil, compreendam o contexto sociocultural vivenciado em uma perspectiva do Sul Global. Isto é, não é possível que se aplique ao cenário brasileiro, as mesmas legislações e medidas do Norte Global, de onde tanto o contexto vivenciado é diferente, como, em grande maioria, o sistema jurídico também se difere.

É dizer, entre os primeiros passos a serem dados para uma agenda latinoamericana mais comprometida com a proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes está a necessidade primordial de compreensão das peculiaridades do contexto latinoamericano — e, de forma geral, do Sul Global. Os desafios postos nestas regiões diferem-se muito daqueles preponderantes no Norte Global, de onde têm emanado as pioneiras regulações, cartas de princípios, ações judiciais e discussões sobre o tema. No rol de desafios específicos à região, podem ser citadas as questões socioeconômicas, ambientais e culturais, as desigualdades de acesso com qualidade à internet e a ampla multiplicidade de infâncias e adolescências. (DATA PRIVACY BRASIL, 2021).

Nesse cenário, a escola também se apresenta como um ambiente chave para o desenvolvimento de uma cidadania digital emancipadora, e de gênero, uma vez que a dinâmica escolar pode ser excludente ou funcionar como um “local de pertencimento, contenção, respaldo, proteção e escuta” (ABAMOVAY, *et al.*, 2019, p. 28). No âmbito escolar, cabe o papel preventivo, com ações para estimular o uso seguro e responsável nas plataformas digitais por meio da promoção de debates e conversas com alunos, em um ideal de colocar os estudantes para debater, lhes dar voz e, assim, autonomia. “A escola, exercendo sua função social e de proteção, precisa configurar-se cada vez mais como uma instância de educação atualizada, contemporânea, capaz de promover aprendizagens fundamentais” (ABAMOVAY, *et al.*, 2019, p. 28).

Diante disso, a capacitação da utilização da internet como um ambiente seguro, precisa conceder certa autonomia, bem como escuta participativa do público infantojuvenil, buscando estimular sua consciência e criatividade, bem como evitar tratá-los com passividade, buscando justamente sua emancipação. Isto é, estimular e conceder espaço para que as próprias crianças consigam demonstrar os problemas que verificam e enfrentam no seu cotidiano, concedendo-lhes, assim, autonomia e preservando sua individualidade. O ambiente escolar apresenta-se, portanto, como “fator fundamental para a consolidação da prática e da consciência sobre direitos humanos, o desenvolvimento da autonomia, da capacidade crítica, da busca pela emancipação e da formação de identidade” (ABRAMOVAY, *et al.*, 2019, p. 29).

Dessa forma, empoderar crianças e adolescentes, por meio da consideração de sua autonomia, bem como de práticas de escuta ativa de suas demandas, também pressupõem empoderá-los no quesito dos ideais de gênero. Tal ponto deve ser considerado frente as perspectivas metodológicas já adotadas no início deste trabalho, de impossibilidade de separação do “ambiente online” do “ambiente offline”. Sendo assim, é necessário falar de gênero, com seus devidos recortes e

interseccionalidades, já no âmbito escolar, como prática pedagógica, isto é, instituir uma agenda política de gênero, como forma de inclusão social e redução das desigualdades, frente à narrativa fluída que se percebe com as novas tecnologias de informação e comunicação, em especial as redes sociais.

Ademais, faz-se necessário explicar os mecanismos de dominação simbólica, anteriormente dissertados, de onde advém ideias pré-constituídos, de forma a justamente desconstruir esses conceitos que subjagam tão naturalmente o feminino, que colocam as meninas em posições inferiores, bem como da ideia de que só serão completas a partir da validação masculina. Trata-se, assim, de construir novas práticas de emancipação de gênero, sendo que, para tanto, há a necessidade de uma equipe multidisciplinar, que compreenda tais aspectos e suas respectivas formas de abordagem.

Cabe referir que políticas públicas que buscam a implementação de uma cidadania emancipadora no ambiente digital não precisam ser, necessariamente, políticas públicas com ênfase voltadas apenas ao ambiente digital, mas sim que busquem o empoderamento e o protagonismo infantojuvenil como um todo. Isto é, ao se buscar uma educação emancipadora a partir do recorte de gênero nas escolas, automaticamente já estarão inseridas ideias que se perpetuarão ao ambiente digital, justamente porque conforme amplamente debatido no decorrer deste estudo, não há uma separação sólida entre o ambiente digital e o ambiente real. Isso porque

A adoção de políticas transversais sob a perspectiva de gênero tem por premissa, evitar a proliferação de condutas violentas, especialmente aquelas que tomam por vítima o sexo feminino, que aos poucos caminha para a emancipação individual e social da mulher. A sua busca pelo reconhecimento no espaço público, como uma pessoa humana, perspicaz, sensível e de enorme potencial para contribuir na sociedade, não apenas como co-responsável pela manutenção e perpetuação da espécie, mas como um agente articulado e por sua vez, político. (PORTO; COSTA, 2012, p. 85).

Sendo assim, inclusão digital também é capacitar crianças e adolescentes à utilização da internet; e essa capacitação perpassa diretamente pela abordagem e (des)construção das questões de gênero, seja no ambiente digital ou fora dele. Ainda, tais políticas públicas de inclusão com viés emancipador busca que os jovens vejam o ambiente digital não apenas como mero entretenimento, mas também que sejam capazes de utilizá-lo e percebê-lo como forma de ver e pensar o mundo e as relações sociais.

No mesmo sentido, no momento que os indivíduos passam a entender que não estão integrados e um grande número, nesse caso de meninas, passa a sentir a exclusão da sua bolha, logo, a exclusão de sua identidade para com o grupo ao qual estão inseridos, haverá a consciência acerca da necessidade de reconstruir esses quadros e distribuições sociais que regulam sua vida.

Quando se questiona esses padrões hegemônicos e suas práticas e discursos impositivos, abre-se espaço para novas performatividades através de brechas criativas, onde a pluralidade humana pode ser plenamente reconhecida. (SANTANA, 2019, p. 196).

Ao se entender a cultura digital – sendo, no presente caso, as práticas culturais padronizadas e, assim, excludentes e mutiladoras da cidadania – haverá uma mudança de consciência que, se conduzida de por meio da transversalização de gênero e inclusão social como prática, levará a um ideal emancipador da cidadania digital. Ressalta-se que para sua efetiva concretização é necessária a observação dos princípios da Teoria da Proteção Integral, de forma a pensar o público infantojuvenil não como um bloco monolítico e único, mas sim a partir das suas particularidades e individualidades, no que cabe destacar a própria ideia do princípio da autonomia progressiva.

Portanto, não se defende a ideia de proibição de acesso de crianças e adolescentes, mas sim que esse acesso seja feito de forma segura e com potencial de ampliar sua própria emancipação, bem como corroborar no ideal de sua autonomia, com respeito direito à sua dignidade, pilar de toda a sua proteção legal, seguindo os princípios e diretrizes básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Constituição Federal e da Teoria da Proteção Integral. Trata-se de valorizar o espaço digital como um espaço de formação do sujeito social.

No mesmo sentido, ao se entender o espaço virtual como integrante da nova dinâmica de teias sociais e formação de identidades, as perspectivas de gênero e, portanto, as desconstruções dos padrões patriarcais devem ser inseridas desde o princípio na vida de crianças e adolescentes. Em outras palavras, significa emancipar as meninas, fazendo-as refletir sobre os mecanismos simbólicos e sutilmente impostos como forma de dominação, na desconstrução do padrão de validação identitário pelo olhar masculino. Sendo assim, ao se desconstruir o padrão de beleza inalcançável, se desconstrói também que as razões que fundamentem a vida humana

estejam somente no consumo, como forma de construir a busca por um ideal de cidadania plena.

E para isso acontecer é necessário a atuação conjunta não só das legislações como um todo, mas também do reconhecimento da situação – sobretudo a que corresponde aos dados emocionais e psíquicos causados às meninas em seu mais amplo desenvolvimento – e da estipulação e aplicação de políticas públicas de inclusão. Ao mesmo tempo, em conjunto a isso, também é necessária a atuação conjunta do setor privado, escolas, sociedade civil, sistema de justiça, e poder público, em uma total adequabilidade aos próprios atores da Teoria da Proteção Integral, quais sejam Estado, sociedade e família.

## 5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa foi desenvolvida a partir de inquietações a respeito da influência das redes sociais, como tecnologias de informação e comunicação que são, no desenvolvimento saudável de meninas com base em padrões patriarcais de dominação que acabam por limitar a liberdade individual e coletiva, bem como ferir direitos fundamentais a partir da disseminação de imagens de beleza como um padrão a ser atingido por elas a qualquer custo.

Nesse sentido, o estudo identificou influências negativas no desenvolvimento pleno e saudável de meninas expostas às redes sociais, a partir da forte presença da indústria da beleza no seu cotidiano, havendo violação direta aos seus direitos fundamentais. Diante disso, o presente estudo vem pautado no seguinte questionamento: quais são as políticas públicas de emancipação digital direcionadas às meninas expostas à indústria da beleza através das redes sociais no Brasil?

Nesse cenário, estudou-se a temática do neoliberalismo como propulsor dessa nova cultura patriarcal de dominação de corpos no cenário da sociedade informacional. Assim, o neoliberalismo veio como proposta de libertar as pessoas, contudo, conforme é possível identificar a partir das teorias dos teóricos referidos, tratou-se de um novo projeto de dominação. Entre as mudanças trazidas pela neoliberalização, encontra-se o desenvolvimento de novas tecnologias que criados pela própria sociedade líquido-moderna a partir de um cenário de capitalismo globalizado.

Entre as novas tecnologias desenvolvidas, tem-se aquelas que possibilitaram as rápidas comunicações interpessoais de forma célere, fomentando a própria ideia de globalização. Assim, surge o novo capitalismo de vigilância que, por meio de algoritmos e da inteligência artificial identifica a identidade humana de cada sujeito individualizando-os, como forma de realizar o seu perfilamento, por meio de suas preferências, bem como análises preditivas, e assim criar novas necessidades para aquele perfil em específico, gerando novos problemas ao cenário atual para serem resolvidos por intermédio do mercado.

Diante desse cenário, com a ascensão do individualismo, o sujeito passar a ser visto pelo seu ter e não mais pelo que ser. A partir disso, compreende-se estar vivenciando, atualmente, a Sociedade do Consumo, isto é, um período das dinâmicas sociais condicionadas ao consumo, em cada o ato de consumo se torna um ato de

adesão simbólica, sobretudo à comunidade de que se tem a intenção de pertencer. Ainda, introduz a ideia do “culto ao eu”, ou seja, um cenário de autoexposição como meio de reafirmação da sua personalidade.

Em outras palavras, o surgimento do neoliberalismo, como proposta de liberdade, infla o senso de individualismo na sociedade. Nesse cenário, há uma ideia de sociedade a impermanência e inconstância dos desejos e perspectivas, que mudam de forma célere, isto é, a sociedade líquida. As mudanças dos desejos advêm de uma perspectiva de um capitalismo globalizado, que cria demandas (diga-se de passagem, problemas) para sanar a partir do consumo de determinados produtos, com a finalidade de fomentar o capitalismo globalizado, a indústria, o mercado, ou seja, o que se chama de Sociedade do Consumo.

Diante disso, a sociedade é instrumento chave de fomento da própria doutrina neoliberal, sendo que, na grande maioria das vezes, o sujeito social sequer detém liberdade de identificar o que realmente deseja e necessita. Trata-se, assim, da doutrina neoliberal não como liberdade, mas sim como projeto de dominação de corpos, a partir da falsa ideia de aquisição de bens como forma de ascensão social e subjetivação. Cabe ressaltar que sempre que houver a sobreposição de interesses mercadológicos sobre os interesses reais dos sujeitos sociais, seus direitos mais fundamentais estarão sob o manto do mercado, de forma a estarem fragilizados.

Portanto, restando compreendido que se vivencia uma sociedade dominada pela vigilância íntima, por meio do capital, é possível verificar mecanismos de dominação e controle de corpos, de forma a coadunar-se com a teoria de Biopolítica, utilizada para nortear todo a base sociológica da presente pesquisa. Sendo assim, os relacionamentos sociais vêm pautados pelas relações de poder, sobretudo pela sociedade pós-moderna se tratar de uma sociedade construída sobre ideais patriarcais e subjugação a partir do gênero.

Cabe ressaltar, portanto, que a significação dada ao gênero trata-se de um conjunto de elementos que inclui formas e padrões de relações sociais, práticas associadas à vida social cotidiana, símbolos, costumes, identidades, roupas, adereços, crenças e, sobretudo, o próprio tratamento ao corpo. Esses símbolos são passados inconscientemente por meio das gerações, por intermédio das práticas culturais, confirmando o ideal de binarismo de gênero. Em outras palavras, isso significa dizer que conforme as práticas sociais seguidas, o sujeito resta considerado homem ou mulher.

É esse ideal que fomenta a ideia de colonização afetiva, que pressupõe que a função social da mulher é o casamento. A partir disso, a mulher deve se fazer desejar, com a finalidade de ser escolhida pelo homem perfeito e assim atingir o ideal de sucesso na sociedade e, portanto, sua valoração e sujeição. Isto é, a mulher se sujeita na sociedade a partir do casamento e do homem.

Nesse cenário de “se fazer ser escolhida” a aparência feminina começou a ser buscada em prol da busca pela consumação do casamento. Assim, a teoria do Mito da Beleza, desenvolvida inicialmente pela teórica Naomi Wolf, explicita que o ideal de perseguição pela beleza, imposto às mulheres, trata-se de uma reação contra o feminismo e os movimentos emancipatórios que foram surgindo com o passar dos anos. Em se apresentando como novo mecanismo de dominação de corpos, também se apresenta como novo mecanismo propulsor do capitalismo e políticas neoliberais, sobretudo porque é possível compreender que patriarcado e capitalismo encontram-se conectados e mutuamente suportados.

Dessa maneira, é possível perceber que capitalismo e patriarcado pressupõem análise conjunta, isto é, de acordo com as teorias feministas abrodadas na presente pesquisa, é imprescindível que se aborde as questões referentes ao sistema capitalista ao tratar-se da opressões patriarcais. Assim, em breve suma, a sociedade do consumo, guiada pela necessidade de se fazer consumir, é o sustentáculo basilar da perpetuação do Mito da Beleza, por meio da Indústria da Beleza. Isto é, a sociedade de consumidores, pautada pelos ideais patriarcais e neoliberais, criou o Mito da Beleza para se manter; no mesmo sentido, o Mito da Beleza só se mantém vivo porque é o que sustenta a sociedade de consumo.

Cabe referir que o objetivo da presente pesquisa, não se pautou na condenação de cirurgias plásticas ou quaisquer outras interferências de modificações corpóreas a que as mulheres vêm se submetendo, mas sim identificar e apontar as razões pelas quais, em muitos momentos, pode ultrapassar qualquer sentido racional e se tornar uma arma do capital e do patriarcado, fazendo com que mulheres e, no caso desse estudo, meninas, busquem incansavelmente serem iguais aos modelos propostos pela sociedade sem considerar os riscos que ela oferece. Assim, retoma-se as ideias acima mencionadas, para o fim de compreender que as novas tecnologias são fundamentais na disseminação desse ideal, por meio da indústria publicitária e midiática, sobretudo pela capacidade de ampliação desses ideais como sentenças universais e universalizantes.

Dessa forma, o novo cenário tecnológico restou dividido em dois momentos, para fins de melhor elucidação metodológica. Assim, se a Web 1.0 servia como uma plataforma criada apenas para acesso a internet onde usuários pudessem realizar pesquisas e trabalhos, a Web 2.0 veio como uma revolução. Essa revolução não se apresentou no cenário de novos desenvolvimentos em sua estrutura física, mas sim porque trouxe a ideia da interatividade por meio da internet, ou seja, apresentou ao mundo a ideia de rede social.

Nesse cenário, a chamada Web 3.0 é que se vive atualmente, em que envolve a acumulação de informações e como essas informações são processadas em três contextos diferentes, quais sejam governo, setor privado e usuários individuais. Ainda, restou identificada a ausência de separação entre o ambiente virtual e o ambiente denominada de real. Assim, tecnologia e sociedade vêm sendo mutuamente construídas e desenvolvida, o que não significa, necessariamente, algo positivo e nem negativo, tendo se buscado fugir de perspectivas binaristas quando se trata a respeito da atuação das novas tecnologias de informação e comunicação na sociedade.

No mesmo sentido, restou identificado os mecanismos de atuação do novo capitalismo de vigilância: isto é, com o retromencionado perfilamento dos indivíduos, realizado a partir da análise das preferências por meio de seus acessos e compras, os anunciantes se tornam capazes de redirecionar os conteúdos, de forma que quanto mais tempo o sujeito permanece nas redes sociais, maior é o rastreamento de suas informações. Dessa forma, é possível redirecionar conteúdos com a finalidade de moldar a consciência de determinadas pessoas, inclusive acerca de seus comportamentos sociais e ideologias.

Para tanto, há a disseminação em massa de conteúdos do que se considera um padrão, construindo a necessidade de atingimento de determinado padrão, como finalidade última. Ocorre que, quando há esse atingimento, novos padrões são construídos. Dessa maneira, percebe-se que há a existência de uma nova dinâmica social: a interatividade. Assim, o consumidor deixa de ser apenas um mero telespectador e passa a agir como transmissor. Cabe referir que não se trata de abandonar a posição de consumidor passivo, levantado também como base teórica da presente pesquisa. O indivíduo segue com passividade frente ao consumo e ao mercado, contudo, agora, ele detém a possibilidade de interação, o que não lhe retira a sua alienação.

Há, assim, o estabelecimento de um diálogo entre o fornecedor e o consumidor, utilizando as crianças tanto como veiculadoras de tais produtos, quanto como destinatárias finais, de forma a estabelecer a significação do objeto, por meio de interação e reconhecimento, indicando o padrão que os internautas infantojuvenis devem seguir e as formas como evoluem e prosperam socialmente. Trata-se, portanto, de uma cultura de expansão da economia de dados, surgindo como paralelo a um novo modelo capitalista, que se utiliza de uma sociabilidade neoliberal

Diante disso, tais dados não só analisam e identificam a personalidade dos usuários, como também são fatores que se apresentam na construção da identidade e personalidade. Dessa forma, considerando o cenário de desenvolvimento e evolução tecnológica, identificou-se um novo grupo de usuários: nativos digitais, ou seja, crianças e adolescentes que já nasceram em meio ao acesso ilimitado ao ambiente digital, bem como nessa narrativa fluída entre os ambientes virtuais e reais. Apesar de sua maior familiaridade, tal grupo ainda não detém um senso crítico apurado desenvolvido a respeito dos conteúdos consumidos, o que faz com que se tornem público-alvo de toda a teoria aqui desenvolvida, incluindo o ideal de beleza.

Conseqüentemente, sua vulnerabilidade frente às grandes empresas e publicidades aumenta. Esse cenário, tal como todas as dinâmicas da vida regida pelo capitalismo, pressupões a existência de recortes, isto é, de acordo com a sua raça, classe e gênero, crianças e adolescentes se tornam afetadas em maior ou menor grau. No caso abordado na presente pesquisa, identificou-se a presença de uma hipervulnerabilidade em meninas frente ao cenário das redes sociais, considerando os pilares patriarcais em que, mesmo o ambiente digital, restou constituído.

Por meio da utilização de dados da pesquisa intitulada “Tics Kids Online Brasil”, realizada pelo Centro Regional para o Desenvolvimento da Sociedade de Informação (Cetic), foi possível identificar que as duas redes sociais mais utilizadas são Instagram e TikTok. A partir disso, foi possível compreender o ideal imagético pelo qual a sociedade perpassa, isto é, em que conteúdos que detém a imagem como ponto central se sobrepões sobre os demais, não havendo mais espaço para grandes textos. Ainda, foi possível verificar que a internet se tornou o local natural de desenvolvimento e formação de identidade de crianças e adolescentes.

Assim, desenvolveu-se o cenário de autoexposição constante de si, do individualismo, o que é possível associar diretamente como uma característica neoliberal. No mesmo contexto, identificou-se que a internet ampliou a possibilidade

do desenvolvimento de redes, que se tratam agora das novas comunidades, denominadas de bolhas, ampliando também as possibilidades de sensação de pertencimento por parte de crianças e adolescentes. Isso ocorre pela aproximação entre pessoas que possuem os mesmos interesses, propiciado pelas próprias plataformas digitais.

Essa concepção de considerar os sujeitos como consumidores acima de tudo, independente da idade, trouxe novas gamas significativas de consequências, que se não se tornam patologias, ainda assim desenvolvem algumas consequências graves ao desenvolvimento pleno e sadio e, assim, também aos seus direitos fundamentais. Isso porque, foi possível visualizar que mesmo no ambiente virtual já uma reprodução e confirmação dos discursos construídos socialmente, sobretudo os que dizem respeito a ideia de binarismo de gênero, isto é, ao sexismo, guiado pela cultura patriarcal.

Dessa maneira, verificou-se que desde a infância há a propagação de pedagogias afetivas, também denominadas de colonização afetiva, sendo que o dispositivo amoroso se encontra no centro do debate, como sendo a razão que leva (in)conscientemente à busca pelo atingimento de padrões. Referida propagação de dispositivos amorosos, utilizando a teoria de Zanello, sempre se utilizou de recursos culturais e midiáticos, tais como histórias, livros, teatros, filmes e música. Atualmente, as redes sociais, com a alta capacidade de interatividade, também servem como mecanismo propagador da referida cultura por parte de crianças e adolescentes.

Em tais redes sociais, observou-se o reforço premente dos padrões sociais, comportamentais ou identitários. a ideia de corpo passa a ir além da simples estrutura física, mas se torna a base de todo o desenvolvimento subjetivo e de personalidades, para o qual a atenção social se encontra voltada de forma plena. Dessa maneira, o corpo, feminino e infantojuvenil, se tornou uma mercadoria. E como tal que é, necessita da constante aprovação e validação de terceiros, o que acontece por meio da interatividade, curtidas e comentários, ou seja, o próprio engajamento alcançado com as postagens.

Ademais, entre as consequências das novas dinâmicas sociais surgidas na população infantojuvenil, sobretudo as pautadas no ideal imagético tem-se os impactos direto em seus processos de socialização, subjetivação perante o mundo e construção identitária. A materialização da referida teoria mencionada até o momento

encontra espaço nas práticas de *cyberbullying*, em que uma imagem fora do padrão é o suficiente para o início da prática.

Nesse cenário, identificou-se também que no que tange às meninas, conteúdos que buscam o emagrecimento se sobressaem de forma exponencial quanto comparado aos conteúdos consumidos por meninos. Como consequência lógica, também se identificou o crescimento de comunidades focadas em distúrbios alimentares, automutilação e pró-suicídio. Ainda como consequência, há o crescimento exponencial não só de aplicativos emagrecedores, como também da utilização de remédios e substâncias com potencial de inibir o apetite, bem como a presença de transtornos alimentares, advindos do próprio transtorno relacionado a sua imagem corporal, bem como acompanhados de desenvolvimento de quadros patológicos como bulimia, ansiedade, depressão e, até mesmo suicídio.

Não obstante, cabe mencionar que tais transtornos não foram originados das redes sociais, contudo foram muito potencializados por estas a partir da disseminação de práticas discursivas, bem como da maior disseminação de imagens. Em suma, foi possível verificar um círculo vicioso de consequências: inicialmente apresenta-se um ideal de beleza, reforçado pelas plataformas de valorização da imagem. Ao chegarem até crianças e adolescentes, há a interferência direta no seu desenvolvimento e processo de subjetivação social. Na sequência, meninas que não se encaixam em um padrão estético exposto diariamente em tais plataformas que acessam com grande frequência, começam a desenvolver transtornos emocionais, afetando sua saúde mental e física.

Dessa maneira, as imagens e conteúdos que disseminam referidos padrões, pelo aumento do número de casos reportados, necessita tomar uma conotação de problema coletivo. Ainda, apesar de se entender como uma construção ideológica, para fins de uma política de dominação de corpos, há que se reconhecer a responsabilidade das redes sociais nesse processo.

Identificado o cenário de violação direta o desenvolvimento pleno e saudável de crianças e adolescentes, compreendeu-se pela necessidade de avaliação e estipulação de medidas capazes de sanar tais pontos e conferir a proteção aos direitos fundamentais de meninas que vem sendo expostas às dinâmicas das redes sociais cotidianamente. Para tanto, o primeiro passo foi reconhecer o caráter de problema coletivo e não mais como um transtorno individual de cada adolescente.

Em suma, por meio da disposição algorítmica é possível perceber que as plataformas detêm maneiras de incentivar e/ou bloquear tais conteúdos prejudiciais à saúde de meninas, sendo que assim não faz porque não lhe tornaria rentável. Por tais razões, há a necessidade inicial de regulamentação destas plataformas, como forma de proteger meninas de conteúdos que lhe são nocivos e incentivam práticas corporais violentas, bem, como transtornos mentais, sob pena de estar ferindo o seu direito fundamental ao bem-estar, sua saúde (psíquica ou física) e, conseqüentemente, seu desenvolvimento pleno como um todo, tal como sua dignidade.

Sendo assim – inclusive por se tratar de uma pesquisa cuja metodologia é dedutiva – identificados os mecanismos opressores que agem sob às meninas, em uma opressão estrutural, ou seja, que acompanha o desenvolvimento da sociedade, percebeu-se violações aos seus direitos fundamentais, sobretudo aqueles que influenciam seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

Na seqüência, entendeu-se necessário avaliar os instrumentos legais de proteção de crianças e adolescentes, com enfoque no cenário brasileiro, que possui um amplo e evoluído sistema de proteção dos direitos e garantias fundamentais infantojuvenis. Assim, a partir da breve análise da evolução dos direitos da criança e do adolescente, passando para uma análise direta da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi possível perceber uma ideia de sinergia, isto é, de cooperação mútua e complementação de ambas as legislações no ideal de elevação da criança e do adolescente à condição de sujeito de direitos, bem como a preocupação em sua aplicabilidade prática.

Ainda, foi possível observar que, em que pese uma certa resistência por parte do livre mercado e grandes empresas, bem como de políticas neoliberais, para a regularização do cenário digital, há uma ruptura na antiga cultura de se entender a internet como “terra sem lei”. Assim, a legislação infraconstitucional também vem para complementar e buscar efetivar a proteção aos direitos infantojuvenis no cenário digital frente às novas dinâmicas que surgem todos os dias, justamente por se tratar de uma sociedade líquida, ou seja, conforme mencionado, que não é estática e permanente.

Dessa maneira, o direito da criança e do adolescente – no ambiente digital - trata-se de um sistema unificado, formando por diversos microsistemas que se complementam. No mesmo sentido, considerando o caráter hermenêutica em casos

de normas conflitantes ou de inexistência de normas específicas, tem-se que os princípios da Teoria da Proteção Integral devem ser diretamente aplicados. Não obstante, identificou-se que ainda são insuficientes, o atual problema enfrentado pelo Estado Brasileiro no cenário digital é a recusa das plataformas digitais em se adequarem às legislações protetivas gerais, isto é, que visam o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente em toda a sua completude, sob a legação de ausência de legislação específica sobre o tema.

Essa é uma das razões pelas quais se demonstra que a legislação, por si só, é incapaz de promover a proteção necessária quando do cenário das redes sociais: porque a lei é incapaz de acompanhar, contemporaneamente, as mudanças sociais, sobretudo em um cenário de alta celeridade nos processos sociais. Isto é, o processo legislativo brasileiro não possui o condão de acompanhar o alto fluxo constante de mudanças sociais ocorridas que vem surgindo a cada dia.

Por tais razões, o ideal sistêmico de proteção à infância e adolescência, sobretudo no cenário digital, pressupõe também a necessidade de tomada de medidas e estipulações de programas que o efetivem, o que encontra sinergia no ideal da formulação das políticas públicas, tanto na necessária descentralização (por meio de uma orientação geral), como na focalização, que conforme dissertado, não excluem potencial agregador. Assim, verifica-se a necessidade de estipulação de políticas públicas que reconheçam a autonomia das crianças e adolescentes, bem como que se proponham a ouvi-los e entregar-lhes protagonismo nas ações que lhes dizem respeito, sobretudo quando essas ações são voltadas para a sua teia (ou comunidade) de relações rotineiras.

Ocorre que a supramencionada unificação dos sujeitos, entre eles incluídas crianças e adolescentes, fez com que todos sejam vistos, primeiramente como consumidores. Não obstante, essa “consumerização dos sujeitos” acaba por mutilar a efetividade da própria cidadania, transformando-a também em um objeto passível de consumo e negociação, sobretudo em razão da própria alienação causada. Entende-se esse contexto como sendo um ideal de cidadania mutilada, principalmente quando analisada a partir da passividade dos cidadãos.

Dessa forma, novamente se reforça a ideia de que as legislações por si só não são o suficiente, principalmente no que tange ao fomento do ideal de igualdade e da tentativa de promover um ambiente digital seguro, inclusive porque há legislações no sentido de buscar proteger a dignidade infantil em sua completude, sendo que as

plataformas digitais, ao migrarem para o Brasil, deveriam estarem atentas a tais princípios básicos previstos tanto na Constituição, quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações infraconstitucionais, sob pena de se gerar uma inflação legislativa (como já ocorre) e criar um arcabouço legislativo que não conversa entre si.

Sendo assim, verificou-se que há a necessidade de conscientização de meninas, sobretudo a respeito de como age o capitalismo, com a finalidade de criá-lhes consciência a respeito do cenário e contexto social a que estão inseridas, para que sejam capazes de criar consciência a respeito de tais conteúdos que lhe são disseminados. Para tanto, é necessário ampliar e entender seu papel como agentes na era digital, compreendendo que as exclusões de gênero são mantidas nas novas tecnologias, com ênfase nas redes sociais, porque tais indivíduos as reproduzem, considerando, assim, os contextos sociais e culturais que se desenvolvem.

Trata-se de emancipar e conscientizar crianças desde a infância, de forma a se libertarem das amarras produzidas pelos ideais de gênero, e dos papéis pré-determinados. Isso também pressupõe o rompimento com bases de dominação, tais como os dispositivos amorosos a que mulheres se encontram submetidas desde a infância, rompendo com a ideia de dependência de validação masculina, bem como da figura frágil que a sociedade as atribui.

Por fim, cabe referir que não se defende a ideia de privação da internet, mas sim medidas que busquem garantir que as plataformas digitais sejam pensadas a partir de seus direitos e de seu protagonismo, principalmente considerando o ideal do Sul Global. No Brasil, há um déficit regulatório, razão pela qual as políticas Públicas de Inclusão se demonstram tão importantes.

Nesse sentido, não apenas pelo aperfeiçoamento da tutela jurídica, como também pela revisão de modelos comportamentais que priorizem o bem-estar e a correta formação da criança e do adolescente. Assim, confirmam-se ambas as hipóteses, em especial nesse momento final, a segunda, entendendo que a promoção de políticas públicas que busquem a emancipação infantojuvenil digital, pressupõe atuação dentro e fora do ambiente virtual, bem como atuação conjunta dos atores responsáveis pela teoria da proteção integral, a partir da inserção transversal dos ideais de gênero e igualdades desde a infância.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam; FIGUEIREDO, Eleonora; SILVA, Ana Paula da. Relações intergeracionais na escola: poder, disciplina e práticas pedagógicas. In: MONTECHIARE, Renata; MEDINA, Gabriel (Orgs.). **Juventude e Educação: identidades e direitos**. São Paulo: FLACSO, 2019, p. 24 – 40.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual Diagnósticos e Estatístico de Transtornos mentais**. DSM-5. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. Disponível em: <http://www.institutopebioetica.com.br/documentos/manual-diagnostico-e-estatistico-de-transtornos-mentais-dsm-5.pdf>. Acesso em 15 jul. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA PESSOA, HIGIENE, PERFUMARIA E COSMÉTICOS (ABIHPEC). **Vendas de HPPC crescem 4,7% em 2020 e totalizam R\$ 122,2 bilhões**. 27 mai. 2021. Disponível em: <https://abihpec.org.br/vendas-de-hppc-crescem-47-em-2020-e-totalizam-r-1224-bilhoes/>. Acesso em: 16 de out 2021.

ASSOCIAÇÃO DATA PRIVACY BR. **Dados e direitos na infância e adolescência no ambiente digital**: caminhos para a proteção jurídica no Brasil e Argentina. 2022. Disponível em: [https://www.dataprivacybr.org/wp-content/uploads/2022/07/Dados-e-direitos-na-infancia-e-adolescencia-no-ambiente-digital\\_VF-ACES.pdf](https://www.dataprivacybr.org/wp-content/uploads/2022/07/Dados-e-direitos-na-infancia-e-adolescencia-no-ambiente-digital_VF-ACES.pdf). Acesso em: 30 ago. 2022.

BAUDRILLARD, Jean. **A Sociedade de consumo**. Tradução Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1995.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e ambivalência**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BAUMAN, Z. 2008. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. Rio de Janeiro, Zahar, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Sobre educação e juventude**: conversas com Riccardo Mazzeo. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: fatos e mitos. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. v. 1.

BUTLER, Judith. **Gender trouble Feminism and the subversion of identity**. New York: Routledge, 1990.

BUTLER, Judith. **Bodies That Matter**: On the Discursive Limits of "Sex". New York: Routledge, 1993.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998

BORDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Tradução Maria Helena Kuhner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 09 set. 2022.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 09 set. 2022.

BRASIL. **Lei 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm). Acesso em: 09 set. 2022.

BRASIL. **Lei 17.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 09 set. 2022.

BRASIL. **Lei 13.185, de 06 de novembro de 2015**. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm). Acesso em: 09 set. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 2557 de 04 de outubro de 2022**. Institui a Política Nacional de Proteção Digital das Crianças e Adolescentes – PNPDP. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2335259>. Acesso em: 10 out. 2022.

BUCCI, Maria Paula D. Quadro de referência de políticas públicas: primeiras linhas de uma visão jurídico-institucional. *In*: SMANIO, Gianpaolo; BERTOLIN, Patrícia; BRASIL, Patrícia Cristina (Orgs.). **O Direito na Fronteira das Políticas Públicas**. 1. ed. São Paulo: Páginas e Letras Editora e Gráfica, 2015, p. 7-11.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 19. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede: a era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. 1. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

CASTRO, Lucia Rabello de. Uma teoria da infância na contemporaneidade. In: CASTRO, Lucia Rabello de. (Org.) **Infância e adolescência na cultura do consumo**. Rio de Janeiro: NAU, 1998.

CARR, Nicholas G. **A geração superficial**: o que a Internet está fazendo com nossos cérebros. Tradução Mônica Gagliotti Fprtunato Friaça. Rio de Janeiro: Agir, 2011.

COHEN, Julie. Cyberspace as/and space. **Georgetown Public Law and Legal Theory Research Paper**. ano 2007, p. 210 – 256. Disponível em: <https://scholarship.law.georgetown.edu/facpub/807>. Acesso em: 18 jul. 2022.

COMISSION DE DERECHOS HUMANOS DE LA CIUDAD DE MÉXICO. **Violencia digital contra las mujeres em la ciudad de México**. 1 ed. Ciudad de México: 2021. Disponível em: <https://biblio.juridicas.unam.mx/bjv/detalle-libro/6650-violencia-digital-contra-las-mujeres-en-la-ciudad-de-mexico-coleccion-cdhcm>. Acesso em: 19 jul. 2022.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil**: TIC KIDS Online Brasil 2019. 1 ed. São Paulo: Comitê Gestor de Internet no Brasil; Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, 2020. Disponível em: <https://cetic.br/pt/publicacao/resumo-executivo-pesquisa-sobre-o-uso-da-internet-por-criancas-e-adolescentes-no-brasil-tic-kids-online-brasil-2019/>. Acesso em: 21 jun. 2021.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil**: TIC KIDS Online Brasil 2021. 1 ed. São Paulo: Comitê Gestor de Internet no Brasil; Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, 2022. Disponível em: <https://cetic.br/pt/pesquisa/kids-online/publicacoes/>. Acesso em: 25 ago. 2022.

COMITÊ GESTOR DE INTERNET NO BRASIL. Dinâmicas de gênero e uso das tecnologias digitais: um estudo sobre crianças e adolescentes na cidade de São Paulo. In: Graziela Castello et.a al (org.). **Dinâmicas de gênero e uso das tecnologias digitais**: um estudo com crianças e adolescentes na cidade de São Paulo. 1 ed. São Paulo: Centro Brasileiro de Análise e Planejamento Cebrap, 2021. Disponível em: <https://cetic.br/pt/publicacao/dinamicas-de-genero-no-uso-das-tecnologias-digitais-um-estudo-com-criancas-e-adolescentes-na-cidade-de-sao-paulo/>. Acesso em: 21 jun. 2021.

COSTA, Marli M.; FONTANA, Eliane. A nova mulher em uma nova comunidade: um recorte entre as comunidades tradicionais e as sociedades atuais em matéria de gênero. **Novos Estudos Jurídicos**. v. 21, n. 1. p. 182-214, 2016. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/8764/4887>. Acesso em: 27 mar. 2022.

COSTA, Jurandir F. **O Vestígio e a Aura**: corpo e consumismo na moral do espetáculo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

COSTA, Marli. M.; PORTO, Rosane. T. C. **Justiça restaurativa e gênero**: por uma humanização que desarticule a violência. Curitiba: Multideia, 2014.

COSTA, Marli M.; SOARES, Etyane Goulart. Biopolítica e controle dos corpos femininos: um debate sobre maternidade compulsória e aborto. **Revista Húmus**. v. 21, n. 35, p. 369-386. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/revistahumus/article/view/17717/102>. Acesso em: 10 maio 2022.

CORSARO, William. **Sociologia da infância**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CUSTÓDIO, André Viana; REIS, Suzéte da Silva. Fundamentos históricos e principiológicos do direito da criança e do adolescente: bases conceituais da teoria da proteção integral. **Justiça do Direito**, v. 31, n. 3, p. 621-659, 2017.

DEBORD, Guy. **A Sociedade do Espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1967.

ETZIONI, Amitai. **A Terceira via para a boa sociedade**. Tradução: João Pedro Schmidt. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2019.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, Silvia. **Mulheres e caça às bruxas**: da idade média aos dias atuais. São Paulo: Boitempo, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**: curso no Collège de France. tradução de Maria Ermantina Galvão. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Organização, introdução e revisão técnica de Renato Machado. 26 ed. São Paulo: Graal, 2013.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**: A vontade de saber. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra. 2014.

GARCIA, Carla Cristina. **Breve História do Feminismo**. São Paulo: Claridade, 2015.

GOBLOT, Edmond. **La Barriere et /e Niveau** (1925). Paris: Gerard Monfort, 1984.

HARVEY, David. **Neoliberalismo**: história e implicações. Tradução Adall Sobral e Maria Stela Gonçalves São Paulo: Edições Loyola, 2005.

HORTWITZ, Jeff. **The Facebook Whistleblower, Frances Haugen, Says She Wants To Fix the Company, Not Harm It**. 3 out. 2021. Disponível em: <https://www.wsj.com/articles/facebook-whistleblower-frances-haugen-says-she-wants-to-fix-the-company-not-harm-it-11633304122>. Acesso em: 16 out. 2021.

INOJOSA, Rose Marie. Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersectorialidade. **Cadernos FUNAP**, n. 22, p. 102-110, 2001.

INSTITUTO ALANA. Comentário Geral nº 25. Sobre os direitos das crianças em relação ao ambiente digital. Versão comentada. **Organização das Nações Unidas**, 2022. Disponível em: <https://alana.org.br/wp-content/uploads/2022/04/CG-25.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2022.

INTERNATIONAL SOCIETY OF AESTHETIC PLASTIC SURGERY (ISAPS). **Pesquisa global mais recente da ISAPS informa aumento contínuo de cirurgias estéticas em todo o Mundo**. 2021. Disponível em: <https://www.isaps.org/wp-content/uploads/2020/12/ISAPS-Global-Survey-2019-Press-Release-Portuguese.pdf>. Acesso em: 16 out. 2021.

KEIPI, Teo; NASI, Matti; OKSANEN, Atte; et al. **Online Hate and Harmful Content: Cross-national perspectives**. 1. ed. Nova York: Routledge, 2017.

KOO, Hoon Jung; KWON, Jung-Hye. Risk and protective factors of Internet addiction: A meta-analysis of empirical studies in Korea. *Yonsei Medical Journal*, n. 55, 2014, p. 1691-1711.

LIPOVETSKY, Gilles. **O Império do Efêmero: a moda e seu destino nas sociedades modernas**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

LIPOVETSKY, Gilles; SERROY, Jean. **A Estetização do Mundo**. Viver na era do Capitalismo Artista. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

LOURENÇO, Taina. Cresce em mais de 140% o número de procedimentos estéticos em jovens. **Jornal da USP**, Ribeirão Preto, 11 jan. 2021. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/cresceu-mais-de-140-o-numero-de-procedimentos-e-steticos-em-jovens-nos-ultimos-dez-anos/>. Acesso em: 10 jun. 2022.

LIPOVETSKY, Gilles. **Metamorfoses da cultura liberal: ética, mídia e empresa**. Porto Alegre: Sulina, 2004.

MARCUSE, Herbert. **Five Lectures: Psychoanalysis, Politics and Utopia**. Boston: Beacon Press, 1970.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Instituto José Luis e Rosa Sundermann, 2003.

MISKOLCI, Richard. Novas conexões: notas teórico-metodológicas para pesquisas sobre o uso de mídias digitais. **Cronos**, v. 12, n. 2, p. 9-22, Rio Grande do Norte, 2011.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PORTO, Rosane Carvalho; COSTA, Marli M. Moraes. A incorporação da transversalidade nas políticas públicas voltadas a questão de gênero: (re)vindicando o espaço pelo empoderamento e a emancipação social. **Revista Brasileira de Direito**, IMED, v. 8, n. 2, p. 69-88, 2012.

RAMÍREZ, Beatriz Grajeda; ARCE, Raúl Enrique Anzaldúa. Subjetividad y socialización en la era digital. **Argumentos**, v. 27, n. 76, p. 171-189, México, 2014.

ROSEN, Lary; CARRIER, Mark; CHEEVER, Nancy. Facebook and texting made to me: Media induced task-switching while studying. **Computers in Human Behaviour**, v. 29, n. 3, p. 948-958, 2013.

ROSSETO, Geralda Magella de Faria; VERONESE, Josiane Rose Petry. A criança como titular destinatária da proteção de dados pessoais frente a cultura fraterna. In: BARZOTTO, Luciane Cardoso; MARTINS COSTA, Ricardo Hofmeister (org.). **Estudos sobre LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018: Doutrina e aplicabilidade no âmbito laboral**. Porto Alegre: Tribunal Regional do Trabalho da 4 Região, 2022, p. 205 – 228.

SABAT, Ruth. Gênero e sexualidade para consumo. In: LOURO, Guacira; FELIPE, Jane; GOELLNER, Silvana (Orgs.). **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação**. Petrópolis: Vozes, 2008.

SAFFIOTI, Heleieth Iara B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth Iara B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos pagu**, v. 16, p. 115-136, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: Mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANTANA, Juliana. “Tá com fome? Corre pro Tumblr!”: construindo um corpo anorético feminino. In: NATANSOHN, Graciela; TOVETTO, Fiorenza (Orgs.). **Internet e feminismos: olhares sobre violências sexistas desde a América Latina**. Salvador: EDUFBA, 2019. p. 175 - 204.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. São Paulo: Boitempo, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O futuro começa agora: da pandemia à utopia**. Lisboa: Edições 70, 2021.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. 6. ed. São Paulo: Livros Studio Nobel, 2002.

SANTOS, Danielle; VERONESE, Josiane Rosa Petry. A proteção integral e o enfrentamento de vulnerabilidades infantoadolescentes. **Revista de Direito**, v. 10, n. 02, p. 109-157, Viçosa, 2018.

SARTRE, Jean Paul. **O Ser e o Nada**. Tradução Paulo Perdigão. 20. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

SCHMIDT, João Pedro. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 56, p. 119-149, 2018.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 15, n. 2, p. 5-22, 1990.

SENNETT, Richard. **A cultura do novo capitalismo**. Tradução Clóvis Marques. São Paulo: Editora Record, 2006.

SIBILIA, Paula. **O show do Eu**: a intimidade como espetáculo. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**, ano 8, n. 16, p. 20-45, 2001.

THE EUROPEAN CONSUMER ORGANISATION (BEUC). **TikTok without filters**. S.l. 2021. Disponível em: <https://www.beuc.eu/reports/tik-tok-without-filters-consumer-law-analysis-tiktoks-policies-and-practices-report>. Acesso em: 15 ago. 2022.

TOALDO, Mariangela. JACKS, Nilda. **Consumo midiático: uma especificidade do consumo cultural, uma antessala para os estudos de recepção**. In: Encontro Anual da Compós, Salvador: Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, 2013.

TOURAINÉ, Alain. **O mundo das mulheres**. Tradução de Francisco Morás. Petrópolis: Vozes, 2007.

VALENTE, Mariana; NERIS, Natália. Para falar de violência de gênero na internet: uma proposta teórica e metodológica. In: NATANSOHN, Graciela; TOVETTO, Fiorenza (Orgs.). **Internet e feminismos: olhares sobre violências sexistas desde a América Latina**. Salvador: EDUFBA, 2019.

VERONOSE, Josiane Rose Petry; COSTA, Marli M. O desenvolvimento da criança e do adolescente diante da dependência a internet. In: Josiane Rose Petry Veronese (Org.). **Estatuto da Crianças e do Adolescente – 30 anos: grandes temas, grandes desafios**. 132 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 109-132.

VIEIRA, Liszt. **Os Argonautas da cidadania**: a sociedade civil na globalização. Rio de Janeiro: Record, 2001.

WAJCMAN, Judy. Feminist Theories of Technology. **Cambridge Journal of Economics**, v. 34, p. 143–152, 2010.

WALL, David S. **Cybercrime**: The Transformation of Crime in the Information Age. United Kingdom: Polity Press, 2007.

WEBER, Mariana. **Brasil é o quarto maior mercado de beleza e cuidados pessoais do mundo**; 4 jun. 2020. Disponível em:

<https://forbes.com.br/principal/2020/07/brasil-e-o-quarto-maior-mercado-de-beleza-e-cuidados-pessoais-do-mundo/>. Acesso em: 16 out. 2021.

WEXLER, Bruce E. Brain and Culture: Neurobiology. **Ideology and Social Change**, Cambridge: MIT Press, 2006.

WOLF, Naomi. **O Mito da Beleza**: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres. Tradução Waldea Barcellos. 11. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

YOUNG, Kimberly S. Internet addiction: The emergence of a new clinical disorder. **CyberPsychol Behav**, 1998.

ZANELLO, Valeska. **Saúde mental, gênero e dispositivos**: cultura e processos de subjetivação. 1. ed. Curitiba: Appris, 2018.

ZUBOFF, Shoshana. **A Era do Capitalismo de Vigilância**. Tradução George Schlesinger. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2019.